

MARCONI SILVA MIRANDA

**OS EFEITOS DAS POLÍTICAS DE INCENTIVOS FISCAIS NAS FINANÇAS
PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**

Tese apresentada à Universidade Federal de Viçosa como parte das exigências do programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Doctor Scientiae*.

Orientador: Luiz Antônio Abrantes

Coorientador: Antônio Carlos Brunozi Junior

**VIÇOSA - MINAS GERAIS
2022**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

Miranda, Marconi Silva, 1972-
M672e Os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças
2022 públicas dos municípios brasileiros / Marconi Silva Miranda. –
Viçosa, MG, 2022.

1 dissertação eletrônica (130 f.): il.

Inclui apêndices.

Orientador: Luiz Antônio Abrantes.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Viçosa,
Departamento de Administração e Contabilidade, 2022.

Referências bibliográficas: f. 107-128.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2022.780>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Política tributária. 2. Incentivos fiscais - Brasil -
Municípios. 3. Finanças públicas - Brasil - Municípios.
4. Autonomia municipal. I. Abrantes, Luiz Antônio, 1957-.
II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de
Administração e Contabilidade. Programa de Pós-Graduação em
Administração. III. Título.

CDD 22. ed. 336.3


MARCONI SILVA MIRANDA

**OS EFEITOS DAS POLÍTICAS DE INCENTIVOS FISCAIS NAS FINANÇAS
PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS**


Tese apresentada à Universidade Federal de Viçosa como parte das exigências do programa de Pós-Graduação em Administração, para obtenção do título de *Doctor Scientiae*.

APROVADA: 6 de dezembro de 2022.

Assentimento:

Documento assinado digitalmente
 **MARCONI SILVA MIRANDA**
Data: 22/12/2022 09:33:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marconi Silva Miranda
Autor

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ANTONIO ABRANTES**
Data: 22/12/2022 15:40:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Antônio Abrantes
Orientador

Dedico esse trabalho as principais pessoas da minha vida: Meus pais Maria Auxiliadora e Geraldo responsáveis por tudo de bom em minha caminhada, minha esposa Layse pelo companheirismo, e meus filhos Gabriel e Júlia minhas motivações.

AGRADECIMENTOS

Agradeço antes de mais nada a Deus por ter me abençoado e possibilitado a realização desse grande sonho, e por ter colocado em meu caminho inúmeras pessoas que me apoiaram e contribuíram para que esse trabalho pudesse ser concretizado.

Aos meus pais, seu Geraldo (que lá de cima continua rezando por mim) e dona Dôra que nunca mediram esforços para me dar a melhor educação possível.

À minha esposa Layse, pelo apoio incondicional, companheirismo e compreensão, mesmo nos momentos mais difíceis.

Aos meus filhos Gabriel e Júlia, que são a grande motivação para que eu consiga enfrentar e superar todas as dificuldades da vida.

Aos meus irmãos Giovanna e Thiago; minhas tias Santinha, Luiza, Therezinha, Cotinha, Liliana, Zélia e ao meu tio Zé Silvério; ao meu sogro Dilermando, minha sogra Vanda; meus cunhados Tayse e Luís Gustavo, que sempre torceram pelo meu sucesso.

Ao meu orientador Luiz Antônio Abrantes, que mais do que orientações e ensinamentos acadêmicos de excelência, através de ideias, sugestões, contribuições e apoio total durante todo o meu doutoramento, me proporcionou, do ponto de vista profissional, algo que nenhuma outra pessoa havia feito por mim, ao me dar a oportunidade de realizar o sonho do doutorado. De coração, Luiz, muito obrigado!

Ao meu coorientador Antônio Carlos Brunozi Júnior, pela parceria, disponibilidade, paciência, ensinamentos, orientações e sugestões de mais alta qualidade, que foram fundamentais para aprimorar a qualidade desse trabalho.

Ao Anderson que também teve um papel muito importante nesse processo, ao me apresentar o departamento de Ciências Contábeis da UFJF/GV e me dar a oportunidade de começar meus primeiros passos nas pesquisas.

Aos professores que participaram da banca de qualificação e defesa: Marco Aurélio Marques Ferreira, que não só nas bancas mas também em sua disciplina, sempre proporcionou ensinamentos, orientações e sugestões que contribuíram para enriquecer esse trabalho, Evandro Rodrigues de Faria que acompanhou esse estudo desde seu início por meio de vários seminários e contribuiu para os seus resultados, Anderson de Oliveira Reis e João Paulo de Oliveira Louzano pela disponibilidade, sugestões e leitura atenta desse estudo.

Aos companheiros do grupo de pesquisa Tiago e Guilherme por todo apoio na coleta e organização dos dados, o auxílio de vocês me ajudou demais.

À turma de doutorado 2019, e a todos os colegas do PPG/Adm, em especial as amizades construídas que sempre levarei comigo: Wanderson, Suélem, Tiago e Juliana, o apoio e o compartilhamento do conhecimento de vocês, contribuíram muito para minha caminhada.

Aos professores e funcionários do Departamento de Administração e Contabilidade da Universidade Federal de Viçosa.

Aos colegas do departamento de economia da Universidade Federal de Juiz de Fora *campus* Governador Valadares, por terem me concedido o afastamento para a realização do doutorado.

A UFJF pelo apoio concedido por meio da bolsa de qualificação Proquali.

Agradeço também à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001, que apoiou o desenvolvimento deste trabalho.

RESUMO

MIRANDA, Marconi Silva, D.Sc., Universidade Federal de Viçosa, dezembro de 2022. **Os Efeitos das Políticas de Incentivos Fiscais nas Finanças Públicas dos Municípios Brasileiros.** Orientador: Luiz Antônio Abrantes. Coorientador: Antônio Carlos Brunozi Júnior.

O pacto federativo proposto pela Constituição Federal de 1988 elevou o município a condição de ente federado e ampliou suas funções em diferentes áreas sociais como, por exemplo, saúde, educação e habitação. Entretanto, não foi ampliado sua autonomia fiscal, o que deixou a maioria dos municípios brasileiros, em especial os de pequeno porte, dependendo quase que exclusivamente da partilha tributária originária de outras esferas de governo. Com isso, a questão tributária na ótica do federalismo fiscal se torna de grande relevância considerando que seu sistema de partilha tem reflexo indubitável na dinâmica federativa. Desta forma, a política fiscal implementada pelo governo central pode interferir nos repasses de recursos para os municípios, influenciar no orçamento municipal, interferindo assim na sua condição de alocar bens e serviços para a população. Neste cenário, este estudo teve como objetivo avaliar os efeitos das políticas de incentivos fiscais, aplicadas conjuntamente sobre o IPI, ICMS exportação, PIS e COFINS, sobre o repasse de recursos e equilíbrio orçamentário dos municípios brasileiros. Para alcançar os objetivos, o estudo baseou-se pela teoria econômica da descentralização fiscal e pela teoria econômica da regulação. Para o procedimento metodológico foram utilizadas técnicas de estatística descritiva e modelos de regressão de dados em painel para todos os municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017. Os principais resultados indicaram que os efeitos dos incentivos fiscais foram negativos para o equilíbrio das finanças municipais em todos os estratos populacionais analisados, entre eles o dos municípios com menos de 50.000 habitantes. Além disso, os efeitos também foram negativos para o equilíbrio das finanças dos municípios localizados nas regiões Sul e Centro-oeste e positivo nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país. Os achados além de apontar que as políticas de isenções fiscais em geral não contribuíram para o equilíbrio das finanças dos municípios brasileiros, indicam que em um cenário de descentralização fiscal, implantação simultânea de múltiplas políticas de isenções fiscais dependentes uma das outras pode afetar a condição desses entes em alocar bens e serviços para sua população.

Palavras-Chave: Incentivos fiscais. Finanças Públicas. Política Tributária.

ABSTRACT

MIRANDA, Marconi Silva, D.Sc., Universidade Federal de Viçosa, December, 2022. **The Effects of Tax Incentive Policies on the Public Finances of Brazilian Municipalities.** Adviser: Luiz Antônio Abrantes. Co-Adviser: Antônio Carlos Brunozi Júnior.

The federal pact proposed by the Federal Constitution of 1988 raised the municipality to the condition of a federated entity and expanded its functions in different social areas, such as health, education and housing. However, its fiscal autonomy was not expanded, which left the majority of Brazilian municipalities, especially the small ones, depending almost exclusively on the tax sharing originating from other spheres of government. With this, the tax issue from the perspective of fiscal federalism becomes of great relevance considering that its sharing system has an undoubted reflection on the federative dynamics. In this way, the fiscal policy implemented by the central government can interfere with the transfer of resources to the municipalities, influence the municipal budget, thus interfering with its condition of allocating goods and services to the population. In this scenario, this study aimed to evaluate the effects of tax incentive policies, applied jointly on the IPI, export ICMS, PIS and COFINS, on the transfer of resources and budgetary balance of Brazilian municipalities. To achieve the objectives, the study was based on the economic theory of fiscal decentralization and the economic theory of regulation. For the methodological procedure, descriptive statistics techniques and panel data regression models were used for all Brazilian municipalities between the years 1999 and 2017. The main results indicated that the effects of tax incentives were negative for the balance of municipal finances in all population strata analyzed, including municipalities with less than 50,000 inhabitants. In addition, the effects were also negative for the financial balance of municipalities located in the South and Midwest regions and positive in the Southeast, North and Northeast regions of the country. The findings, in addition to pointing out that tax exemption policies in general did not contribute to the balance of finances in Brazilian municipalities, indicate that in a scenario of fiscal decentralization, the simultaneous implementation of multiple tax exemption policies dependent on one another can affect the condition of these entities in allocating goods and services to its population

Keywords: Tax breaks. Public finances. Tax Policy

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Modelo Teórico da Tese	42
Figura 2: Arrecadação anual da União com IR entre os anos de 1999 e 2017 em milhões de reais.....	73
Figura 3: Arrecadação anual da União com IPI entre os anos de 1999 e 2017 em milhares de reais.....	75
Figura 4: Arrecadação anual da União com PIS, COFINS e CSLL entre os anos de 1999 e 2017 em milhares de reais	76
Figura 5: Comportamento médio anual do PIB per capita deflacionado dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017	77
Figura 6: Comportamento médio anual per capita da razão do FPM pelo PIB dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017	79
Figura 7: Comportamento médio anual per capita da razão do ICMS exportação e do IPVA pelo PIB dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017.....	81
Figura 8: Comportamento do emplacamento de automóveis novos no Brasil entre os anos de 2002 e 2017	82
Figura 9: Comportamento médio anual per capita da razão da arrecadação própria dos municípios brasileiros pelo PIB entre os anos de 1999 e 2017	86
Figura 10: Comportamento médio anual do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017.....	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Apresentação e descrição dos métodos usados para operacionalizar os objetivos específicos do estudo	47
Quadro 2: Variáveis utilizadas para avaliar a evolução dos indicadores econômicos, transferências intergovernamentais e arrecadação própria dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017	51
Quadro 3: Variáveis utilizadas nos modelos estimados para determinar os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por setor econômico, estrato populacional e região do país entre os anos de 1999 e 2017.....	56
Quadro 4: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o IPI após a Constituição Federal de 1988	64
Quadro 5: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o ICMS exportação após a Constituição Federal de 1988	66
Quadro 6: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o PIS/COFINS após a Constituição Federal de 1988	67

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Comportamento médio anual das transferências intergovernamentais da União e dos estados para os municípios entre os anos de 1999 e 2017*	78
Tabela 2: Comportamento médio anual das arrecadações próprias dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017*	84
Tabela 3: Comportamento médio anual das arrecadações próprias dos municípios brasileiros por estrato populacional entre os anos de 1999 e 2017 ¹	85
Tabela 4: Comportamento do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros por estrato populacional entre os anos de 1999 e 2017	87
Tabela 5: Comportamento do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros por região entre os anos de 1999 e 2017	87
Tabela 6: Resultado do teste da raiz unitária do tipo Fischer para a variável dependente e variáveis explicativas.....	90
Tabela 7: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por setor econômico	91
Tabela 8: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por estrato populacional	95
Tabela 9: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros para cada região do país	99
Tabela 10: Probabilidade da significância do teste de endogeneidade durbin-wu-hausman .	130

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição Federal de 1988
IR	Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servido Público
COFINS	Contribuição para o financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização de profissionais da Educação
QEF	Quociente de Equilíbrio Fiscal
LC 87/96	Lei Complementar nº 87 de 1996 – Transferências referente às compensações das isenções sobre ICMS exportação
FINBRA	Finanças Brasil
FENABRAVE	Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
FGV	Fundação Getúlio Vargas
VAB	Valor Adicionado Bruto

IFGF	Índice Firjan de Gestão Fiscal
FIRJAN	Federação das Indústrias do Rio de Janeiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. REFERENCIAL TEÓRICO	24
2.1 Políticas de Incentivos Fiscais	24
2.2 Finanças Públicas Municipais.....	28
2.3 Hipóteses do Estudo: Políticas de Incentivos Fiscais e Finanças Públicas sob as égides Teóricas da Descentralização Econômica Fiscal e da Regulação.....	33
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	47
3.1 Identificação das políticas de incentivos fiscais implementadas após a Constituição Federal de 1988.....	47
3.2 Identificação da evolução dos repasses das transferências intergovernamentais e da arrecadação própria dos municípios brasileiros.....	48
3.3 Os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros.....	52
3.3.1 Caracterização da amostra, descrição das variáveis e fonte de dados.....	52
3.3.2 Modelo empírico e tratamento dos dados	57
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	62
4.1 Políticas de incentivos fiscais implementadas após a Constituição de 1988.....	62
4.1.1 Impostos Sobre Produtos Industrializados (IPI).....	62
4.1.2 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).....	64
4.1.3 Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviço Público (PIS/PASEP) e Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social (COFINS)	66
4.1.4 Políticas de Incentivos Fiscais: Por que Implementar Novamente?	68
4.2 Evolução dos repasses das transferências intergovernamentais e da arrecadação própria dos municípios brasileiros em cenários de implementação de políticas de incentivos fiscais	71
4.2.1 Comportamento dos indicadores macroeconômicos.....	72
4.2.2 Comportamento das transferências intergovernamentais.....	77
4.2.3 Comportamento da arrecadação própria dos municípios brasileiros	83
4.3 Efeito das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros	89
4.3.1 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças pública dos municípios brasileiros por setor econômico.....	90
4.3.2 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças pública dos municípios brasileiros por estrato populacional.....	95
4.3.3 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças pública dos municípios brasileiros por região	98

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	107
APÊNDICE A – <i>Do-file</i> referente as estimações	129
APÊNDICE B – Teste de endogeneidade <i>durbin-wu-hausman</i>	130

1. INTRODUÇÃO

Na proposição do pacto federativo determinado pela Constituição Federal de 1988, o município ao ser elevado à condição de ente federado com autonomia política, administrativa e financeira, teve suas funções ampliadas em diferentes áreas sociais, como a educação, saúde, habitação, etc. Contudo, ficaram fragilizados nas questões referentes a composição de suas receitas, pois não houve na mesma proporção a ampliação da autonomia fiscal municipal, mantendo tão somente a partilha tributária originárias das outras duas esferas de governo, a União e os estados.

Neste cenário, considerando que o critério de distribuição do principal recurso tem como base faixas populacionais, os municípios, em especial os de pequeno porte, passaram a depender quase que exclusivamente dos repasses entre governos, inclusive por meio de fundos de participação e de transferências vinculadas e voluntárias. Estes recursos constituem-se instrumentos e medidas que proporcionam condições aos entes subnacionais para que possam cumprir com os deveres que lhes são impostos pela Constituição (DOMINGUES, 2007; SEDIYAMA; ANJOS; FELIX, 2019).

A descentralização desses recursos transferidos pela União e pelos estados aos municípios, ocorre por meio de participação direta ou indireta. Segundo Paixão e Correio (2019), a participação direta ocorre mediante às transferências orçamentárias ou quando os recursos são entregues diretamente ao ente, como por exemplo, por meio da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR), sobre a propriedade territorial rural (ITR), sobre o imposto do Estado, sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). Já a participação indireta se realiza por intermédio de leis complementares ou de fundos de participação formados pelos dois principais impostos de competência da União, o IR e o imposto sobre produtos industrializados (IPI). Neste aspecto, a questão tributária, na ótica do federalismo fiscal, é de grande relevância considerando que seu sistema de partilha tem reflexo indubitável na dinâmica federativa.

Em face da dependência dos municípios na repartição tributária de tributos originários de outros entes subnacionais, as decisões relacionadas às alterações ou proposições de novas políticas fiscais podem influenciar no orçamento dos municípios e por consequência no estabelecimento de suas políticas públicas (LIMA; LIMA; OLIVEIRA, 2018;

RODRIGUES; SILVA, 2020; WAKIM; WAKIM; LIMA, 2018). Quando há a constatação de queda na arrecadação e conseqüentemente no nível de repasse, essas políticas podem interferir de forma negativa no desenvolvimento socioeconômico local, contrariando os preceitos do Federalismo de cooperação nas reduções do desequilíbrio federativo e das desigualdades sociais por meio dos sistemas de transferências (BOTELHO; ABRANTES, 2018; MENDES et al., 2018).gm

Esta fato é apontado por Camargo e Hermany (2020) ao constatarem que maioria dos municípios atualmente enfrentam uma crise institucional e financeira, deixando de cumprir competências e efetivar direitos sociais aos seus cidadãos, tratando-se de uma assimetria na federação brasileira, por falta de cooperação entre os entes e melhor equilíbrio na arrecadação tributária.

Neste sentido, no âmbito das políticas fiscais, em países em desenvolvimento como o Brasil, o governo central faz uso de políticas expansionistas por meio de incentivos fiscais, também denominadas políticas desonerativas, na busca não só de estabilidade macroeconômica, mas também com o objetivo de manter a economia aquecida, manter o nível de emprego e renda, além de garantir crescimento econômico. Para ilustrar, geralmente, as políticas de incentivos fiscais incluem isenções fiscais, zonas especiais, crédito fiscal de investimento, subsídio de investimento, depreciação acelerada, taxas de imposto reduzidas ou isenções e incentivos financeiros (LI, 2015).

Segundo Borrego, Lopes e Ferreira (2016) e Tourinho e Brum (2020), é preponderância do governo central a determinação das políticas fiscais, pois é uma matéria lícita complexa considerando que tanto a sua flexibilização, congelamento ou rigidez implicam na autonomia financeira dos demais entes, principalmente no repasse dos recursos financeiros para condução de suas políticas públicas. Giambiagi e Além (2015) discorrem que a federação brasileira é marcada por expressivas disparidades socioeconômicas que se refletem em diferentes capacidades fiscais, tornando a condução do processo de descentralização particularmente complicada.

Em um cenário de descentralização, as políticas de incentivos fiscais podem gerar resultados antagônicos, positivos enquanto promotoras do crescimento econômico, com efeito na produção, vendas e geração de empregos; ou negativos, com pouca interferência nas questões microeconômicas e com interferência nas transferências intergovernamentais, principalmente nos fundos de participação, afetando o equilíbrio das finanças públicas dos entes federados. Entretanto, para Jia, Ding e Liu (2020) a criação dessas políticas pode ter reflexos de situações que envolvem falta de autonomia tributária subnacional, dependência de

transferências governamentais, indisciplina fiscal local, gastos locais excessivos e redução do esforço fiscal local.

Estes reflexos são verificados de forma mais ampla principalmente nos municípios de pequeno porte, diante dos desafios para o equacionamento de suas receitas e despesas e o equilíbrio das finanças públicas. Esses municípios que são encontrados em todas as regiões do país, em sua maioria, dependem, quase que exclusivamente, da partilha das receitas dos governos de nível superior (GERIGK; RIBEIRO; LEPCHAK, 2019; MASSARDI; ABRANTES, 2015). Economicamente, segundo Veríssimo e Saiani (2019), enquanto os municípios maiores têm no setor de serviços o maior gerador de crescimento, os menores têm no agronegócio o seu maior estimulador de crescimento, mas que sofre muitas variações em seus resultados e nas demandas econômicas. .

No âmbito das finanças públicas, as políticas de incentivos fiscais podem ser consideradas um dos principais elementos que interferem no complexo desafio de se equilibrar o orçamento público. Assim, dentre as políticas de incentivos fiscais ocorridas a partir da Constituição de 1988, destacam-se a não incidência do ICMS sobre as operações que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 87/96, principalmente as exportações; a política de não cumulatividade para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS que trata, respectivamente as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, e as medidas de estímulo fiscal com a desoneração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, que tratam os Decretos 6.743/2009, 6.890/2009, 7.394/2010, 7.660/2011, 7.725/2012 que abrange diversos setores da economia.

Além disso, essas políticas estabeleceram diversas medidas de intervenção no setor produtivo com a intenção de corrigir externalidades, bem como de regular ou estimular a produção de bens que alavancassem resultados relacionadas aos âmbitos financeiro, político, social e econômico como, por exemplo, aumento da produtividade, desenvolvimento regional, redução das desigualdades sociais. Assim, diante da heterogeneidade econômica e social dos municípios brasileiros, as políticas de descentralização, relacionadas às transferências fiscais intergovernamentais, nas formas devolutivas, compensatórias e obrigatórias, estão relacionadas diretamente com o sistema fiscal brasileiro com sua dinâmica vinculada às políticas públicas de sustentabilidade, de desenvolvimento e crescimento econômico (BAIÃO; CUNHA; SOUZA, 2017).

Considerando que o sistema federativo nacional envolve a autonomia de todos os níveis de governo, políticas fiscais, transferências de recursos, competências tributárias e a relação nem sempre cooperativa entre os entes, a Teoria Econômica da Descentralização Fiscal

surge como base teórica para compreensão deste fenômeno. Para Chygryn et al. (2018), Melnyk et al. (2018) e Pimonenko (2017), a descentralização fiscal geralmente envolve a transferência de uma quantidade significativa de recursos orçamentários ao nível de governo subnacional com a expansão simultânea de suas capacidades financeiras. De maneira abrangente, a descentralização inclui a dimensão política por meio das transferências de poder, a dimensão administrativa focada na transição de responsabilidades fiscais, que envolvem as relações financeiras entre os níveis de governo.

Do ponto de vista fiscal, entender os relacionamentos entre os entes federados envolve analisar se no uso da função estabilizadora, um dos pilares da descentralização, a busca por estabilidade macroeconômica influencia as outras funções atribuídas à descentralização fiscal, que tratam da distribuição de recursos para os entes subnacionais e a sua capacidade na otimização da alocação desses recursos. O uso de políticas de incentivos fiscais pode ter efeito nas funções do Estado, que, segundo Musgrave (1959) e Oates (1972), se bem organizadas contribuem para o desenvolvimento do federalismo fiscal como modelo de gestão governamental.

Além do mais essas políticas podem ir de encontro às premissas que embasam o uso de um sistema descentralizado em relação ao centralizado, que para Oates (1972) em geral seria maior eficiência na oferta de bens e serviços, melhorar o bem-estar da população e maior oferta de bens e serviços públicos adequados às preferências regionais. No âmbito da descentralização fiscal, a participação do Estado em vários setores da economia pode interferir na relação da estrutura vertical do setor público nos diferentes níveis de governo, já que o governo central tem responsabilidade pela estabilização macroeconômica e a distribuição de renda (BASKARAN; FELD; SCHNELLENBACH, 2016; BOADWAY; CUFF, 2017; CATARINO; ABRAHAM, 2018; EWETAN et al., 2020; VANDE, 2021).

Na visão de Couto e Ckagnazaroff (2017), Cunha e Soares (2020), DeranI e Scholz (2017), as diferentes políticas de incentivos fiscais aplicadas pelo governo central em vários setores da economia, geram externalidades negativas das mais diferente formas, como por exemplo, no meio ambiente, no desenvolvimento local, na saúde. Porém, neste cenário de descentralização em que os entes possuem autonomia política e fiscal, no esforço de atenuar a ação de grupos de interesse, bem como de setores específicos da economia, o Estado intervém por meio de normas regulatórias que buscam garantir o equilíbrio das finanças públicas. Essa regulação visa normatizar aspectos referentes às despesas de pessoal, dívida pública, conduta no último ano de mandato e transparência, na intenção de melhorar o desempenho do setor público (LUQUE; SILVA, 2019).

Ademais, diante da renúncia de receitas originadas das políticas de incentivos fiscais, a regulação tem como objetivo obrigar o Poder Executivo a apresentar demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia (PIMENTEL, 2019). A Teoria da Regulação embasa a discussão em torno das normativas voltadas para proteger de forma mais ampla os interesses da sociedade (LEUZ; WYSOCKI, 2016).

Num cenário de descentralização fiscal, mesmo diante da regulação estabelecida pelas normativas orçamentárias, as políticas de incentivos fiscais podem interferir nos níveis de repasses financeiros por meio das transferências intergovernamentais e consequentemente nas finanças públicas dos municípios brasileiros, afetando o seu equilíbrio fiscal. Repasses financeiros que podem ser definidos como transferências intergovernamentais constitucionais, voluntárias ou legais, que em sua maioria estão vinculadas as políticas fiscais adotadas e oscilam considerando o comportamento da atividade econômica, podendo comprometer o oferecimento de serviços públicos e, consequentemente, o desenvolvimento socioeconômico nos âmbitos local, regional e nacional (DANIEL; VAZQUEZ, 2021; SILVA et al., 2017). Já equilíbrio fiscal, para Silva e Izá (2020) é definido como o equilíbrio que possibilita que as receitas sejam suficientes para financiar as despesas autorizadas no orçamento. Se as receitas previstas forem maiores que as despesas orçamentárias tem-se um superávit, caso contrário tem-se déficit.

Carmo e Anjos (2021), Piergallini e Postigliola (2020) descrevem ainda como um caminho orçamentário que permita o ente público garantir os direitos fundamentais à população, pois declínios temporários nas receitas oriundas, por exemplo, das transferências governamentais resultam em déficits orçamentários maiores que os esperados. Entretanto, Appelt et al. (2016) e Munongo, Akanbi e Robinson (2017) argumentaram que um dos conceitos ainda não resolvidos em relação as políticas fiscais é a dificuldade de se prever os efeitos dos incentivos fiscais no equilíbrio das finanças públicas.

Almeida (2016) descreve que esses repasses financeiros por meio de transferências intergovernamentais têm efeito no equilíbrio das finanças municipais, tanto do ponto de vista das receitas como também das despesas. Pereira e Biondini (2014) destacam ainda que o desajuste fiscal inviabiliza a provisão de bens e serviços de qualidade, o que torna fundamental analisar se instrumentos como políticas de incentivos fiscais corroboram com o equilíbrio das finanças públicas.

Para Abad, Lloyd-Braga e Modesto (2020), políticas de incentivos fiscais na busca por estabilidade macroeconômica podem prejudicar o equilíbrio fiscal dos entes subnacionais,

principalmente na presença de despesas inesperadas. Além disso, Cuesta (2021) descreve que, mesmo diante de um arcabouço normativo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, existe um descontrole dos gastos tributários oriundos de incentivos fiscais, e que isso provoca desequilíbrio fiscal nas finanças públicas.

Ademais, nos últimos anos, os incentivos fiscais como instrumento de política econômica, decorrentes de isenções, benefícios fiscais, finalidades especiais, entre outros, foram aplicadas em diversos tributos que compõem os fundos de repasses de recursos para os municípios. A incidência destes tributos sobre o consumo, a exemplo das políticas de incentivo aplicadas ao IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, podem apresentar queda de arrecadação caso não haja crescimento da atividade econômica e compensação de aumento da arrecadação de tributos sobre a renda. Este estudo parte do pressuposto que as políticas de incentivo fiscal ampliam as externalidades negativas nas finanças públicas afetando a distribuição das transferências intergovenamentais aos municípios.

Baseando-se nessa premissa e considerando as políticas fiscais implementadas sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS e seus efeitos macroeconômicos, questiona-se: **Quais os efeitos das políticas de incentivos fiscais, considerando sua incidência conjunta na multiplicidade dos tributos, nas finanças públicas dos municípios brasileiros?**

Como objetivo geral, este estudo pretende avaliar os efeitos das políticas de incentivos fiscais, aplicadas conjuntamente sobre o IPI, ICMS exportação, PIS e COFINS, sobre o repasse de recursos e equilíbrio orçamentário dos municípios brasileiros. Especificamente, objetiva-se:

- i)* Identificar a ocorrência das políticas de incentivos fiscais do ICMS, PIS, COFINS e IPI implementadas após a Constituição de 1988;
- ii)* Avaliar a evolução dos repasses das transferências intergovernamentais em detrimento da arrecadação própria dos municípios brasileiros em cenários de implementação de políticas fiscais, e
- iii)* Analisar os efeitos dessas políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros considerando o estrato populacional e a região de origem.

Parte-se da tese de que as políticas de incentivos fiscais interferem nos repasses financeiros para os municípios brasileiros e têm efeito negativo no equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios de pequeno porte, e positivo sobre dos municípios de médio e grande porte, que apresentam maior capacidade econômica.

Sobre esta tese, argumenta-se que nos municípios esses efeitos podem ser ainda mais severos e potencializados pelos contrastes econômicos e estruturais existente entre eles, considerando que a estrutura e o poder econômico dos municípios brasileiros estão diretamente

ligados às regiões as quais eles pertencem, ao seu tamanho, à sua população. Pequenos municípios em regiões mais vulneráveis economicamente se mantêm quase que unicamente de receitas provenientes de transferências governamentais (LEROY et al., 2017; REVORÊDO et al., 2021; RIBEIRO, 2016).

Sobre as justificativas desta pesquisa, primeiramente discorre-se que estudos internacionais analisaram esses efeitos de políticas de incentivos fiscais por meio do orçamento público, transferências intergovernamentais, despesas de capital, receitas e gastos públicos, alocação de recursos, sustentabilidade orçamentária (ABAD; LLOYD-BRAGA; MODESTO, 2020; BERGMAN; HUTCHISON; JENSEN, 2016; GROSS, 2021; LARCH; ORSEAU; VAN DER WIELEN, 2021; PEÑA, 2020; PFEIFFER; ROEGER; VOGEL, 2021; PIERGALLINI; POSTIGLIOLA, 2020). No contexto dos diferentes países analisados, comprovou-se empiricamente que as políticas de incentivos fiscais, no âmbito da descentralização, interferiram nas finanças públicas. Como demonstraram Simonova et al. (2021), Keliuotyté-Staniulėnienė e Mironenko (2019), Jia, Ding e Liu (2020), Sovilla, López e Sánchez (2018), algumas vezes, esses efeitos foram negativos, a exemplo do aumento do endividamento dos governos locais e queda nas receitas orçamentárias. De forma contrária, Makreshanska-Mladenovska e Petrevski (2020), Masaki (2018), Granado, Martinez-Vazquez e McNab (2016), Lv, Liu e Li (2020), apontaram para consequências positivas. Quando há estabilização do déficit orçamentário, promovendo crescimento do investimento e das despesas públicas com educação e saúde.

Na literatura nacional, as políticas de incentivos fiscais são também debatidas empiricamente. Os estudos analisaram esse assunto por meio dos mais variados temas, como a inovação tecnológica, crescimento e desenvolvimento econômico, incentivos ao esporte, desempenho da indústria, saúde pública, meio ambiente, hiato fiscal (BOTELHO; ABRANTES, 2020; FAZOLI et al., 2018; MAROSTICA; PETRI, 2017; MATIAS et al., 2015; OLIVEIRA; ZABA; FORTE, 2017; VALENTE; JESUS, 2020).

Em relação exclusivamente aos efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos entes subnacionais brasileiros, percebeu-se que a literatura ainda é limitada, pois os estudos têm suas análises focadas de forma isolada em tributos e setores econômicos específicos (ALMEIDA; PEREIRA, 2019; BEVILACQUA; BUISSA; MORAIS, 2017; RIBEIRO, 2017; SANTOS, 2019). Sobre esses estudos, Barbosa et al. (2020), Vieira, Oliveira e Ávila (2021), Griebeler, Silva e Allebrandt (2020), apontaram que os incentivos fiscais foram positivos para as finanças dos entes subnacionais, em específico a dos municípios, principalmente quanto às receitas próprias, pois influenciaram na geração de novos empregos

formais e no aumento do consumo de bens e serviços. Não obstante, Alves (2018), Meneghetti Neto (2017), Correia e Neduziak (2019) constataram efeitos negativos ao comprometeram a autonomia orçamentária de estados e municípios, ao limitarem suas capacidades de investimento e expandirem suas dívidas.

Um dos motivos desses resultados conflitantes pode estar na base tributária utilizada, considerando que os estudos, em sua maioria, analisaram políticas isoladas incidentes (e/ou decorrentes) sobre um único tributo. Estas análises particularizadas podem, de certo modo, encobrir e enviesar os resultados dos efeitos das intervenções estatais pela aplicação de políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos governos subnacionais. Ressalta-se também, que os efeitos das políticas de incentivos fiscais em setores específicos, a exemplo do IPI, incidente e produtos industrializados, não avaliam os impactos dessa política em setores econômicos em função do comportamento da renda ou do consumo.

Este estudo avança ao verificar a incidência e implicações, de modo conjunto, dos efeitos da política fiscal sobre a multiplicidade de tributos nas finanças públicas municipais. Analisar as políticas de incentivos fiscais praticadas simultaneamente no IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, sobre o equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios brasileiros em setores econômicos, estrato populacional e regiões brasileiras pode ser considerado um ineditismo e inovação em estudos sobre políticas fiscais. Com isso, a investigação abrangendo o setor industrial, de serviços e agropecuário permite identificar os efeitos macroeconômicos dessas políticas em relação às finanças municipais por setores. Além disso, avança-se ao analisar o comportamento dos repasses da União e dos estados para os municípios em um cenário de múltiplas políticas de isenções fiscais adotadas simultaneamente.

Este fato reforça a importância da Teoria Econômica da Descentralização fiscal, destacado por Mejia Acosta e Meneses (2019) e Nursini (2019) na atribuição dos repasses intergovernamentais para as finanças dos entes subnacionais. Já em relação ao importante papel da função alocativa dos municípios, a Teoria Econômica da Regulação protege os interesses da sociedade por meio de normativas contábeis. Assim, inova-se também ao analisar as condições de alocação dos recursos em meio a um ambiente de convergência das políticas de incentivos fiscais.

Estas constatações evidenciam a importância da construção de base teórica ou empírica para compreender estes efeitos de forma mais concisa dada a complexidade da descentralização fiscal e a autonomia política e fiscal dos entes, comprometida pela excessiva dependência dos recursos das transferências intergovernamentais. Na busca por estabilidade macroeconômica as políticas de incentivo fiscal podem comprometer a distribuição de recursos

por meio das dessas transferências (CARNEIRO; ROCHA; TREVISAN, 2020; SILVA; FERREIRA; FARIAS, 2021; SOUZA, 2019).

Como contribuições teóricas-empíricas aponta-se para o fato que em geral as políticas fiscais não contribuíram para o equilíbrio fiscal das finanças municipais, independente do seu estrato populacional. Especificamente em relação aos municípios de menor porte, os incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação, PIS e COFINS não foram positivas para o equilíbrio de suas finanças públicas. Assim, esses resultados se tornam relevantes, quando as inferências permitem observar que diante das isenções fiscais nenhum dos três setores econômicos foram capazes de promover efeitos favoráveis no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Política Fiscal

As políticas fiscais são consideradas como um dos elementos norteadores das discussões em torno das finanças públicas e o seu complexo exercício em manter o equilíbrio entre receitas e despesas. Por vezes, debate-se o quanto o Estado deve aumentar as despesas em relação às receitas para que o bem-estar social não seja prejudicado (SILVA; NASCIMENTO; SILVA, 2021).

Em um sentido amplo, por meio das políticas fiscais, o governo adota um conjunto de medidas que extrai renda do setor produtivo e efetua despesas para alcançar estabilidade macroeconômica, alocar recursos e redistribuir renda (SIQUEIRA, 2016). A política fiscal desempenha a tarefa de fiadora da estabilidade macroeconômica e está sujeita a regras, que garantam credibilidade ao comportamento do setor público e assegurem a sustentabilidade das contas públicas (ARANTES; LOPREATO, 2018).

Sobre as políticas fiscais aplicadas pelas nações, tem-se que diante de crises, elas devem ser implementadas para estimular a atividade econômica e ajudar na estabilidade, pois durante estes períodos, políticas monetárias perdem a eficácia (KRUGMAN, 2005). Assim, o uso de políticas fiscais vai em busca da estabilidade econômica, visa um alto nível de emprego, estabilidade dos preços, e a obtenção de uma taxa apropriada de crescimento econômico (GIAMBIAGI; ALÉM, 2015). Porém, diante de despesas não esperadas, o papel estabilizador das políticas fiscais fica seriamente ameaçado, o que compromete inclusive, o equilíbrio orçamentário (ABAD; LLOYD-BRAGA; MODESTO, 2020).

Em termos conceituais, a teoria econômica clássica, tem no estudo seminal de Keynes (1936), os primeiros pressupostos para o uso da política fiscal como forma de estimular a economia. Em períodos de instabilidade, para alavancar o investimento e manter a atividade econômica, a utilização de políticas fiscais, por parte do governo, aumenta as expectativas dos empresários, o que pode contribuir para a elevação de investimentos, e manutenção do emprego e da renda, o que é particularmente relevante às finanças públicas (KEYNES, 1996).

Na perspectiva keynesiana, em curto prazo, uma política fiscal, por meio de efeitos multiplicadores e aceleradores, conduz à melhoria da renda e da atividade econômica de um país (SEDRAKYAN; VARELA-CANDAMIO, 2019). Neste cenário, a política fiscal surge como o instrumento mais importante na visão Keynesiana, em que a questão central, para que haja estabilidade nas finanças públicas, é o equilíbrio entre orçamento corrente e de capital (SILVA; BEZERRA, 2019).

Entretanto, desde Keynes (1936), as políticas fiscais têm fomentado várias discussões controversas sobre seus efeitos na economia. Haavelmo (1945), em um estudo seminal, é contrário à ideia de que as políticas fiscais precisam ser expansionistas, pois a manutenção do emprego pode ser alcançada com um orçamento equilibrado e financiados por impostos previamente arrecadados. Barro (1974) descreve que as políticas fiscais seriam ineficientes, pois as pessoas esperariam aumento de impostos para compensar os gastos fiscais. Dessa forma, as referidas políticas teriam efeitos contracionistas e não expansionistas.

Nesta busca pelo crescimento econômico, manutenção do emprego e renda, no âmbito da política fiscal, o governo central faz uso de políticas de incentivos fiscais, também conhecidas como políticas desonerativas. Tais políticas, na ânsia de socorrer a economia, pode produzir externalidades nas finanças públicas, principalmente, sob uma ótica federalista, em que apesar de possuir autonomia, os entes subnacionais dependem de recursos financeiros do Estado para cumprir sus obrigações diante de sua população.

Quando a atividade fiscal do Estado é reduzida a alguns setores, com o objetivo de estimular ou desestimular certas atividades econômicas, beneficiar determinadas situações ou valores juridicamente protegidos social, cultural e economicamente valiosos, têm-se as políticas dos incentivos fiscais (MAROSTICA; PETRI, 2017). Em termos conceituais, em um estudo de Calderaro (1973), descreve-se que incentivos fiscais partem da premissa que o objetivo principal é a supressão ou a redução, total ou parcial, do ônus tributário de determinados contribuintes ou setores.

Brown (1962), discorre que a maioria das políticas de incentivos fiscais tem efeito positivo sobre a renda e sobre o consumo, porque podem aumentar o componente de investimento da demanda total. Pois, os incentivos fiscais, quando associados a uma boa infraestrutura e uma força de trabalho qualificada, proporcionam a um país uma vantagem competitiva positiva (KRAAL, 2019).

Políticas de incentivos fiscais, geralmente incluem isenções fiscais (isenção temporária de impostos), zonas especiais, crédito fiscal de investimento (dedução fiscal de uma fração do investimento), subsídio de investimento (dedução do lucro tributável), depreciação acelerada, taxas de imposto reduzidas ou isenções (renda corporativa, tarifas, impostos especiais de consumo, imposto sobre valor agregado e incentivos financeiros (LI, 2015). Estas políticas também são um importante instrumento para avaliar o ambiente de investimento de um país, e são formas positivas de atrair investidores para setores específicos da economia (BABAJIDE; OGUNLADE; OLADIMEJI, 2014; MOOLMAN; ZWAN, 2016).

Assim, da mesma forma que altas taxas de impostos podem aumentar o custo de produção e reduzir investimentos na economia, baixas taxas de impostos, na forma de políticas de incentivos fiscais, podem estimular o investimento e levar ao crescimento econômico (AKANBI, 2020). Ademais, não se pode elidir desta discussão o contexto econômico, pois em ambientes desenvolvidos economicamente, as políticas de incentivo fiscais, por exemplo, sobre a folha de pagamento, podem ser eficazes para estimular o emprego (KU; SCHÖNBERG; SCHREINER, 2020).

Porém, em contraponto, Kraal (2019) argumenta que na prática, incentivos fiscais, não são satisfatórios, pois são ineficazes, podem afetar negativamente a base tributária, e estão sujeitos a abusos e corrupção. Além do mais, políticas de incentivo fiscal podem gerar uma casualidade reversa, ou seja, em vez de altas taxas tributárias criarem condições para os incentivos fiscais, é o uso excessivo destas políticas que pode levar os governos locais a aumentarem seus impostos (DRUCKER et al., 2020).

Embora ocorra aumento no número de empregos, não há evidências de que os incentivos fiscais específicos às empresas promovam crescimento econômico nos entes subnacionais (SLATTERY; ZIDAR, 2020). Slattery e Zidar (2020) descrevem ainda que, no âmbito das finanças públicas, por vezes, não é possível determinar a receita perdida pelos municípios devido aos incentivos fiscais, já que a maioria não divulga estes valores em seus relatórios financeiros.

Especificamente no que se refere as finanças públicas, a literatura discute também os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre as finanças dos entes subnacionais. Pois, em um cenário de descentralização, apesar da autonomia política dos entes, as políticas de incentivo fiscal refletem a falta de autonomia tributária subnacional, a dependência de transferências governamentais, indisciplina fiscal local, gastos locais excessivos e redução do esforço fiscal local (JIA; DING; LIU, 2020). Entretanto, Griebeler, Silva e Allebrandt (2020) afirmam que os incentivos fiscais, oriundos de Lei local, aos setores de comércio, indústria e serviços, por meio dos tributos municipais, não comprometem o equilíbrio fiscal do município e, além do mais, incrementaram a arrecadação municipal.

No mesmo sentido, Barbosa et al. (2020) apontam que políticas de incentivos fiscais têm efeito positivo nas finanças dos municípios brasileiros, pois promovem crescimento na arrecadação própria destes entes. Para Makreshanska-Mladenovska e Petrevski (2020), há uma associação entre as políticas de incentivos fiscais e déficit orçamentário. Entretanto, a dependência dos governos locais por transferências intergovernamentais não interfere a disciplina fiscal desses governos.

Araújo (2016), afirma que as políticas de incentivos fiscais não têm efeito direto sobre o orçamento dos entes e nem sobre as finanças públicas. Já Campos e Cunha (2021), discorrem que políticas de incentivos fiscais são ofensivas a autonomia federativa e impactam negativamente nas finanças dos entes subnacionais. Para Berset e Schelker (2020), políticas de incentivos fiscais são capazes, por exemplo, de ocasionar uma entrada extra de receita fiscal, originadas de transferências intergovernamentais, o que pode desencadear aumento nas despesas públicas permanentes, mesmo em economias estabilizadas

Em resumo, as análises da literatura a respeito dos efeitos dos incentivos fiscais no equilíbrio das finanças públicas são divergentes, pois os estudos mostraram que esses efeitos podem estar relacionados a fatores como autonomia fiscal dos entes federados, arrecadação própria, déficit orçamentário, transferências intergovernamentais. Um dos motivos dessa divergência pode estar relacionado a base tributária analisada, já que em sua maioria esses estudos analisaram os incentivos fiscais pelo viés de um só tributo por meio de setores econômicos específicos o que pode levar a inconclusividades sobre os efeitos dessas políticas sobre as finanças públicas.

Porém, o que os estudos não mostram, no âmbito da descentralização fiscal, é se o uso da função estabilizadora por parte do Estado em busca de equilíbrio econômico, provoca externalidades nas finanças públicas dos entes subnacionais. Principalmente, por meio da diminuição de suas despesas correntes, em específico as discricionárias, das quais os gestores subnacionais têm autonomia de gestão, e se isso de alguma forma tem efeito na condição do ente, em específico os municípios, em alocar bens e serviços para população.

O que os estudos relacionados aos efeitos dos incentivos fiscais propostos pelo governo central sobre o equilíbrio das finanças públicas também não abordam é o viés político e populista dessas medidas. Já que em países em desenvolvimento, como o Brasil, essas políticas têm caráter expansionistas e as estratégias fiscais como incentivos e subsídios podem ser caracterizadas como irresponsabilidade fiscal. A redução de impostos além de aumentar os gastos tributários do governo, podem ser negativos para os entes subnacionais, em especial aos municípios que em sua maioria dependem da partilha desses tributos para cumprir com suas funções junto à população. Para Stöckl e Rode (2021), estas medidas populistas, em sua maioria, estão relacionadas à uma política econômica de visão curta, financiada pela expansão monetária e fiscal.

Ademais, como relata Bresser-Pereira e Nakano (2020), observa-se um ciclo populista em relação às políticas de incentivos fiscais no Brasil, mediante a inflação e a recessão, o governo aplica desonerações tributárias e aumenta seus gastos tributários. O que vai de encontro

ao fundamento central de uma política macroeconômica confiável, que é uma política fiscal responsável e equilíbrio orçamentário. Por isso, medidas fiscais populistas devem ser evitadas.

2.2 Finanças Públicas Municipais

Para exercer suas obrigações com a sociedade e fornecer ao contribuinte retorno pelos impostos pagos, o Estado necessita de um cenário parcimonioso que combine economia estável, controle e equilíbrio orçamentário, repasses financeiros e políticas públicas que satisfaçam as necessidades da população. Desta forma, pode-se questionar se as políticas fiscais devem inibir a demanda privada, admitir o déficit orçamentário ou manter as finanças públicas sob controle.

Para Aquino e Azevedo (2017), equilíbrio orçamentário necessita do uso combinado de mecanismos para a geração de sustentabilidade financeira, seja em nível central, regional ou local. Nesse contexto, os repasses financeiros do governo central para os entes é fundamental para equalizar e equilibrar as contas públicas (BAIÃO; CUNHA; SOUZA, 2017). Nesta conjuntura complexa, as finanças públicas surgem tanto com foco nas receitas, despesas, orçamento e dívida pública, como nas atividades financeiras do Estado, com a finalidade de satisfazer o interesse público (NESI, 2010).

Em termos conceituais, as finanças públicas se concentram na intervenção estatal no setor econômico e têm como principal papel entender a forma apropriada que o governo deve ter no seu funcionamento, dado que em busca de estabilidade, o poder público, por vezes, se vê obrigado a interferir na economia (GRUBER, 2018; MACIEL, 2013; MARQUES, 2015). Neste sentido, a ciência das finanças públicas explica os fenômenos ligados às receitas e despesas dos recursos necessários para o funcionamento do Estado (BALEEIRO, 2015).

Entre as atribuições das finanças públicas, estão a formulação e modelagem de instrumentos técnicos que explicam, organizam e administram os recursos e patrimônios públicos, para atender às demandas sociais (MARQUES, 2015). Com isso, administrar as finanças públicas exige um sistema eficiente de informações sobre as realidades financeira, orçamentária e patrimonial dos entes públicos (MATIAS PEREIRA, 2017). O estudo seminal de Coelho (1969) apresenta que o instrumento essencial das finanças públicas, o orçamento do Estado, deve ser capaz de transmitir nas suas cifras, não só o seu significado financeiro, mas também seu significado de ordem econômica, que vai além da adequação receita-despesa.

Já Musgrave (1959) descreve que, embora as operações da propriedade pública envolvam fluxos de receitas e despesas, o problema básico das finanças públicas não é a questão financeira, o foco não é dinheiro, liquidez ou mercado de capitais, mas as questões relacionadas a alocação de recursos, distribuição de renda, pleno emprego, nível de preços, estabilidade e

crescimento. Para tal, as políticas públicas são essenciais para conduzir, revisar e suplementar os mecanismos das falhas de mercado nas economias (MUSGRAVE, 1959). No mesmo sentido, Stiglitz (1988) corrobora com a ideia de que as falhas de mercado são um dos principais elementos que justifica a intervenção do governo na economia.

Porém, Buchanan (1949) apresenta um contraponto ao fato de ser a falha de mercado o fator que impulsiona a intervenção estatal na economia, por meio da Teoria da Escolha Pública, o autor descreve que as falhas do governo podem ser até piores que as do mercado. Pois, as decisões fiscais nas finanças públicas também são afetadas e moldadas pelas instituições políticas e fiscais, que refletem as prioridades do eleitor (MAHDAVI; WESTERLUND, 2018)

Ressalta-se porém, que este estudo se baseia na análise das finanças públicas por meio dos fundamentos de Musgrave (1959), que têm na ação estabilizadora do Estado e nas políticas fiscais uma de suas principais funções. Principalmente, no que se refere às possíveis consequências que tais movimentos de intervenção macroeconômica, realizadas pelo governo central, por meio das políticas de incentivo fiscal, podem ter sobre as finanças públicas dos entes subnacionais, especificamente dos municípios.

Com isso, na esfera municipal, os desafios para que os gestores públicos equacionem suas receitas e despesas e consigam prestar os serviços designados às suas jurisdições são ainda maiores, e passam por finanças públicas equilibradas. Pois, como descreve o estudo de Korff (1977), a proximidade da representação popular alimenta a expectativa de tomada racional de decisões por parte dos governos locais. Ademais, no que se refere ao setor público local, Tiebout (1956) discorre que este espaço tem um papel importante nas finanças públicas.

Oulasvirta (1992) afirma, que na maioria dos países, as principais áreas de responsabilidades do governo local são serviços sociais pessoais, hospitais e outros serviços de saúde básicos, educação nos anos iniciais e de grau intermediário. Entretanto, para captar recursos financeiros que permitam desempenhar tais funções, as finanças públicas municipais têm suas receitas concentradas basicamente na arrecadação tributária própria e nas transferências intergovernamentais (COSTA JÚNIOR, 2019).

Em relação ao Brasil, com a carga tributária próxima de 40% do PIB, as discussões em torno das finanças públicas tornaram-se prioritárias para a sociedade (MACIEL, 2013). E neste cenário, os debates sobre os municípios se tornaram mais frequentes, principalmente diante do grave quadro de crise fiscal que passa o país.

Afinal, os municípios assumiram um maior nível de responsabilidade diante à sociedade, e há despesas que estão exclusivamente às expensas dos cofres municipais, mas dada

a estrutura econômica da maioria dos municípios, as transferências intergovernamentais representam parte majoritária de suas receitas (MASSARDI; ABRANTES, 2015; SUZART; ZUCCOLOTTO; ROCHA, 2018). É nesta perspectiva, que se faz importante, analisar os efeitos das políticas de incentivos fiscais do governo central nas finanças públicas dos entes subnacionais.

Embasado pelos fundamentos conceituais que envolvem as finanças públicas, a literatura empírica também debate esses pontos, porém de forma aplicada. Dessa forma, os estudos internacionais discutem os efeitos das políticas de incentivos fiscais às finanças públicas, no âmbito dos governos central e subnacionais por meio de questões orçamentárias, estabilidade econômica, alocação de recursos e crescimento econômico (BELL; SAS; HOUSTON, 2020; MAHDAVI; WESTERLUND, 2018; MIAO, 2018; SMITH; PARK; LIU, 2019; VENTURINI, 2020; VO et al., 2021).

A destacar o estudo de Keliuotytyė-Staniulėnienė e Mironenko (2019), que teve como objetivo determinar o efeito das políticas de incentivos fiscais sobre o imposto de renda, entre os anos de 2004 e 2016, nas finanças públicas do governo central na Lituânia. Os resultados apresentados mostraram que tais incentivos tiveram efeito negativo sobre as finanças públicas do país. No contexto tributário da Lituânia, o incentivo do imposto de renda para as contribuições do seguro de vida, por exemplo, foram os que tiveram maior afetação negativa nas receitas orçamentárias.

Já em relação as finanças públicas no nível local, Lv, Liu e Li (2020) analisaram se os incentivos fiscais no sistema de compartilhamento de impostos da China, entre os anos de 2004 e 2013, provocaram o aumento dos investimentos, das cidades e dos condados, em suas jurisdições. No ambiente institucional peculiar chinês, em que as províncias têm bastante liberdade para determinar suas próprias regras de divisão de impostos dentro de suas fronteiras, o que reflete em suas políticas discricionárias, os resultados apontaram que quanto maior os incentivos fiscais mais expansivos são os gastos públicos dos governos locais.

Outros estudos internacionais expandiram essa fronteira de achados para incentivos fiscais e finanças públicas. Em sua maioria os estudos se concentram nos efeitos dos incentivos nas receitas orçamentárias. A exemplificar: na Rússia, Simonova et al. (2021) descrevem que é preciso limitar os incentivos fiscais, pois seu efeito no orçamento público regional é negativo, entretanto argumentam também que não se pode abandoná-los pois foram positivos para o crescimento econômico das regiões. Ainda em relação a Rússia, Igonina; Mamonova e Suleimanov (2016) sugerem que as políticas incentivos fiscais, incluindo os incentivos no imposto de renda, provocam queda na receita orçamentárias regionais.

Em uma análise de vários países – Estados Unidos, Rússia, Chile, China, Índia – Gorlin e Lyashok (2018) afirmam que as políticas de incentivos fiscais, diminuem as receitas orçamentárias. Li (2015), ao analisar 50 países em desenvolvimento, afirma que os efeitos dos incentivos fiscais nas receitas dos entes subnacionais, dependem da relação entre governo central e local.

Da mesma forma, os estudos de Peci (2016) no Kosovo, de Sari; Hidayat e Supriatna (2021) na Indonésia, constaram que os incentivos fiscais tanto no imposto de renda dado à pessoa física como jurídica, também tiveram efeito negativo nas finanças públicas, dados a diminuição das receitas orçamentárias. As perdas foram sobre as receitas fiscais, e analisadas pelas despesas tributárias, o que retrata a pouca eficiência das políticas de incentivo fiscal para o orçamento público.

Na literatura nacional, a política de incentivo fiscal é um tema amplamente debatido. Estudos empíricos analisaram seus efeitos à luz dos mais variados temas, indústria automotiva, desenvolvimento econômico, crescimento econômico, setor privado, meio ambiente, construção civil, na agricultura, entre outros (BARBOSA et al., 2017; BLANCHET; OLIVEIRA, 2014; BOTELHO; ABRANTES, 2020; CUNHA; SOARES, 2020; FERREIRA; SUBELDIA JUNIOR; SCHNEIDER, 2016; SERRANO et al., 2018).

Porém, no que se refere aos efeitos das políticas de incentivos fiscais especificamente nas finanças públicas, notou-se uma carência de trabalhos na literatura brasileira. Entre os estudos com foco nas finanças públicas, a pesquisa de Barbosa et al. (2020) analisou os efeitos das políticas de incentivo fiscal do IPI nas finanças públicas dos municípios brasileiros. Segundo os autores, tais políticas, analisadas para o período entre 2004 e 2015, tiveram efeito positivo nas finanças públicas destes municípios, especificamente no que se refere às suas arrecadações próprias. Entretanto, a influência positiva na arrecadação própria dos municípios, durante os incentivos fiscais ao IPI, pode estar relacionada com a situação econômica do país no período analisado, em detrimento de um esforço maior dos municípios na tentativa de aumentar a arrecadação.

Vieira, Oliveira e Ávila (2021), também analisaram os efeitos dos incentivos fiscais do IPI, no período entre 2006 e 2016, porém nas finanças públicas nos municípios do estado de Minas Gerais. Os resultados encontrados sugerem que houve aumento nas receitas dos municípios. Entretanto, os acréscimos que ocorreram nas receitas municipais, possivelmente se devem ao aumento da base tributária, principalmente por causa do aumento dos repasses do FPM, devido ao apoio financeiro concedido pela União para compensar as isenções do IPI.

Griebeler, Silva e Allebrandt (2020) examinaram as políticas de incentivos fiscais, oriundos de Lei local, aos setores de comércio, indústria e serviços, por meio dos tributos municipais – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – nas finanças públicas do município de Osório/RS. Os resultados encontrados indicaram que os incentivos não comprometeram o equilíbrio fiscal do município e, além do mais, incrementaram a arrecadação municipal, que aumentou após a promulgação da referida lei, em parte como reflexo das contribuições dos beneficiados.

Percebe-se pelos estudos, que em geral é analisado os efeitos das políticas de incentivos fiscais brasileiras nas finanças públicas dos entes subnacionais por meio de suas receitas. Os resultados destes trabalhos apontam que tais políticas foram positivas para alavancar as arrecadações destes entes. Pondera-se, entretanto, como os próprios trabalhos destacam, se esse crescimento foi consequência das políticas de incentivos fiscais, ou de eventuais transferências financeiras extras do governo central para amenizar possíveis perdas arrecadatórias destes entes. Pois, apesar do crescimento notado nas receitas próprias municipais nos últimos anos, os orçamentos locais ainda são fortemente dependentes das transferências do governo central, uma vez que a maioria dos municípios é de pequeno porte e com baixo nível de atividade econômica geradora de receitas (CAETANO; ÁVILA; TAVARES, 2017; SILVA FILHO et al., 2017).

Porém em contraponto a esses resultados, Alves (2018) descreve que políticas de isenções fiscais como, por exemplo, no IR e no IPI, sob a justificativa de estimular a economia nacional, retiram uma boa parte dos recursos que seriam distribuídos aos entes subnacionais, ou seja, estados e municípios, o que interfere negativamente em suas finanças. Estudos empíricos, como o de Meneghetti Neto (2017), em uma análise regional do estado do Rio Grande do Sul e Correia e Neduziak (2019) em uma pesquisa abrangendo todos os estados brasileiros, afirmam que as políticas de isenções fiscais sobre o ICMS, vão além do que os estados conseguem suportar, e tem efeito negativo nos orçamentos estaduais. Constata-se, que tanto em nível estadual como municipal, os incentivos fiscais, por vezes, restringem a capacidade de investimento e comprometem a autonomia orçamentária dos governos de nível inferior.

Diante das discussões tanto no âmbito conceitual, como empírico, percebe-se a importância de se analisar as finanças públicas, principalmente no contexto dos municípios brasileiros, que em sua maioria têm estrutura econômica fraca, baixo poder arrecadatório e alta dependência das transferências de receitas governamentais. Em países onde convivem entes

subnacionais com maior autonomia, é preciso harmonizar o nível de recursos dessas unidades para que os serviços públicos possam ser oferecidos à população local para minimizar as desigualdades regionais (MASSARDI; ABRANTES, 2015).

Pois quando o governo central opta por políticas fiscais com o objetivo de incentivar setores específicos da economia, o faz, na maioria das vezes, em busca de estabilidade econômica, sem, entretanto, considerar os efeitos destes subsídios na saúde financeira dos entes subnacionais. Assim, o desequilíbrio orçamentário das finanças públicas, não é resultado apenas da redução nas receitas, devido à contração do desempenho econômico, mas também das políticas de incentivos fiscais (MATIAS PEREIRA, 2017).

Mesmo porque, os entes subnacionais, de forma mais gravosa os municípios, são muito sensíveis às alterações na base de cálculo, às proporções dos tributos que afetam a repartição e às políticas de incentivos fiscais estabelecidas pelo governo central. Afinal, as decisões são tomadas no plano supra municipal e as consequências são absorvidas pelo município que já tem boa parte de suas receitas comprometidas com despesas não-discrecionárias, o que interfere na sua condição de equilibrar suas finanças e alocar bens e serviços para população.

Não obstante, em um país de dimensões continentais como o Brasil, especificidades regionais também podem ser outro fator que interferem nos efeitos dos incentivos fiscais no equilíbrio das finanças públicas municipais. Para Bartolini, Stossberg e Blöchliger (2016) e Costa e Lucena (2019), quando a maior base tributária é de competência do governo central, incentivos fiscais afetam as transferências de recursos, o que pode prejudicar o equilíbrio das finanças dos municípios em regiões mais atrasadas.

2.3 Hipóteses do Estudo: Políticas de Incentivos Fiscais e Finanças Públicas sob as égides Teóricas da Descentralização Econômica Fiscal e da Regulação

Na complexidade do sistema federativo que envolve autonomia, funções fiscais, competências tributárias, políticas fiscais, transferências intergovernamentais e o importante papel de coordenação do governo central, as finanças públicas dos entes subnacionais, em especial dos municípios, requerem uma análise singular. No desafio de compreender a relação, por vezes, não cooperativa entre os entes de uma nação, a Teoria Econômica da Descentralização Fiscal surge como o elemento teórico que auxilia e embasa as discussões em torno das finanças públicas.

Descentralização, de forma mais ampla, é um fenômeno multifacetado e abrange as dimensões política, administrativa e fiscal que são implementadas em diferentes intensidades na estrutura vertical dos governos que também interagem entre si (MARTINEZ-VAZQUEZ;

LAGO-PENAS; SACCHI, 2017). No entanto, seja em termos administrativos, políticos ou fiscais, um dos pontos centrais da descentralização se refere a autonomia dada aos diferentes níveis de governo.

Especialmente no que se refere às questões fiscais, a descentralização implica certa autonomia aos governos locais nas decisões sobre as despesas e as receitas - o que nas questões fiscais faz com que pelo menos parte do tamanho global dos orçamentos seja definida localmente (GUEDES; GASPARINI, 2007). Essas atribuições, segundo Silva (2005), podem interferir diretamente nas finanças públicas dos entes federados, principalmente porque a ação coordenadora do Estado por meio de políticas fiscais e transferências governamentais em busca de estabilidade econômica e distribuição de recursos, características principais da descentralização fiscal, também podem afetar as finanças públicas dos entes subnacionais e as escolhas que eles fazem.

Em termos conceituais, o estudo de Musgrave e Musgrave (1989) discorreu que descentralização fiscal, além da participação dos entes subnacionais no financiamento e nos gastos governamentais, cada nível de governo possui autonomia nas tomadas de decisão. Ademais, a sustentação teórica da descentralização fiscal é fomentada pelos estudos seminais de Hayek (1945), Samuelson (1954), Tiebout (1956), Musgrave (1959), Oates (1972), que apresentaram os conceitos, as funções fiscais e os dispositivos de controle fiscal partilhados entre os níveis de governo, todos sob a coordenação do governo central.

Entre as suas vertentes positivas, Hayek (1945), Musgrave (1959) e Oates (1972) argumentaram que a descentralização fiscal pode promover a evolução no bem-estar social da população local, pois pode proporcionar mais eficiência econômica na alocação dos recursos públicos. Segundo Oates (1999), a descentralização fiscal possibilita o bem-estar social por meio das ações do governo central na estabilidade macroeconômica, na redistribuição de renda e no oferecimento de alguns bens e serviços à população

Ainda no que se refere ao âmbito local da descentralização fiscal, Tiebout (1956) defende a competição entre as localidades, uma vez que incentivaria o cidadão na procura pela jurisdição que lhe proporcionasse mais bem-estar, por meio do serviço público, e isto revelaria a preferência dos consumidores. Assim, a descentralização fiscal permite que os gastos públicos sejam realizadas mais próximas às pessoas, o que possibilita o aumento do bem-estar social (ASSIS; BARRETO, 2017).

Em contraponto, Samuelson (1954) insere o consumo como um elemento que influencia o bem-estar social em nível local, e afirma que não é possível determinar o grau de eficiência do gasto público, pois o bem público consumido por um indivíduo, não exclui o

consumo do outro. Purbadharmaja et al. (2019) destacam que a descentralização fiscal não tem efeito direto no bem-estar público, o que se percebe é um efeito indireto, da descentralização no bem-estar social, por meio da capacidade econômica. Mesmo porque, a descentralização fiscal não será capaz de promover bem-estar social se os governos regionais ignorarem a capacidade econômica regional.

Este estudo, entretanto, se guia pelas questões que envolvem as influências da descentralização fiscal nas finanças públicas locais, em especial dos municípios. Pois, em um cenário que envolve autonomia dos governos inferiores, dependência das transferências intergovernamentais e economia estável, as finanças dos entes subnacionais abrangem questões orçamentárias e o desafio de equilibrar receitas e despesas que permitam que esses entes fomentem os serviços públicos à população.

Para Boex e Edwards (2016), a descentralização fiscal é um aspecto importante para a economia do setor público, em especial das finanças públicas, pois pode aumentar a eficiência dos gastos públicos. Já Alexeev et al. (2019) discorrem que a teoria da descentralização fiscal explica o efeito ambíguo sobre as finanças públicas locais, em especial sobre os gastos do governo. Pois, por um lado, especialmente se for acompanhada pela descentralização política, a maior autonomia fiscal normalmente impõe mais responsabilidade, mas a descentralização fiscal poder fazer com que os governos locais usem sua autonomia sobre as decisões das despesas, comprometendo-se a gastar mais do que arrecadam.

No âmbito da discussão sobre a descentralização fiscal está o federalismo, e sua diversidade no grau de descentralização. Apesar de não haver consenso na literatura sobre a definição de federalismo, a maioria dos autores o define como a forma de Estado, em que de maneira autônoma e simultânea, coexistem diferentes níveis de poder, cada um atuando de forma independente sobre a sociedade (SOUZA, 2005). O federalismo emerge da necessidade, principalmente em países com vasto território, de descentralizar seu poder. Para um país com grandes dimensões, os governos subnacionais têm mais facilidades com os ganhos da descentralização do que um governo central para atenderem às demandas de certos tipos de bens e serviços públicos por parte da população local (GIAMBIAGI et al., 2011).

Em termos organizacionais, o federalismo tem o setor público como o condutor das decisões, intermediando as operações dos governos central e subnacionais. Porém, para distribuir as competências constitucionais fiscais entre esses diferentes níveis de governo, adota-se o federalismo fiscal (SILVA, 2005). O federalismo fiscal determina normas que definem as funções e os instrumentos fiscais para os diferentes níveis dos entes públicos (OATES, 1999).

Bird e Tarasov (2004) afirmam, contudo, que cada país tem que determinar qual é a melhor forma de equalizar a autonomia tributária dos seus governos subnacionais. Mas, no geral, Oates (1999) apresenta que o federalismo fiscal estabelece que ao governo central é dada a função estabilizadora em nível macroeconômico, além da redistribuição de renda.

Fundamentados pelos conceitos teóricos, na literatura empírica, no contexto do federalismo fiscal, discute-se os efeitos da descentralização fiscal sobre as finanças públicas pelos mais variados temas. Neste sentido, estudos internacionais analisaram esses efeitos por meio do orçamento público, transferências intergovernamentais, despesas de capital, receitas e gastos públicos (BISARO et al., 2020; CHIADES et al., 2019; JOANIS, 2016; KIM, 2018; SMITH; REVELL, 2016).

A destacar o estudo de Jia, Ding e Liu (2020), que descrevem que a descentralização fiscal interferiu negativamente nas finanças públicas dos governos locais na China ao reduzir a execução tributária desses governos. Pois, embora a descentralização fiscal tenha aumentado a autonomia fiscal local, ela prejudicou a execução local tributária devido ao aumento das transferências fiscais.

Já Makreshanska-Mladenovska e Petrevski (2020) encontraram evidências sobre a associação entre a descentralização e as finanças públicas por meio do déficit orçamentário em onze países europeus. Os resultados do estudo sugerem que uma maior dependência dos governos locais por transferências intergovernamentais não prejudica a disciplina fiscal desses governos. Na realidade fiscal dos países analisados, as transferências intergovernamentais não conduzem a um maior gasto público.

Outros estudos empíricos expandiram os achados sobre os efeitos da descentralização fiscal nas finanças públicas dos entes subnacionais. Sovilla, López e Sánchez (2018) discorreram que no estado mexicano de Chiapas, a descentralização não gerou autonomia fiscal e foi ruim para as finanças públicas. Ela provocou endividamento dos governos locais. Por outro lado, nos países de baixa renda da África Subsaariana, segundo Masaki (2018), a descentralização fiscal aumentou a capacidade tributária dos governos locais, com mais volumes de captação de suas receitas próprias.

No cenário de alto nível de descentralização na Espanha, Delgado-Téllez e Pérez (2020), ao analisarem as finanças públicas regionais, perceberam que os governos locais têm mais controle sobre sua dívida, quando eles têm uma parcela maior de sua receita proveniente de impostos e outras fontes de receitas diretamente controladas pelo governo regional. Já Granada, Martinez-Vazquez e McNab (2016), ao investigarem as finanças públicas de quarenta e oito países desenvolvidos, apresentaram resultados que descrevem que a descentralização

fiscal foi positiva para os gastos públicos, ao perceberem aumento nas despesas com educação no orçamento governamental.

Em estudo sobre a descentralização no contexto do federalismo fiscal dos Estados Unidos, Jimenez (2014) constatou que tanto a estrutura vertical como a horizontal do setor público são importantes para explicar o comportamento fiscal e a competição entre os governos locais, e que essas características influenciam nas finanças destes entes por meio do aumento das receitas de fonte própria e da dívida pública. Também em um estudo sobre os Estados Unidos, por meio de dados do laboratório de ciência forense, Mcandrew (2018) relatou que a descentralização fiscal não aumenta os gastos dos governos locais e o tamanho do setor público.

Na literatura nacional, descentralização fiscal é um tema que tem fomentado vários estudos recentes. Esses estudos abordaram as implicações da descentralização nas finanças públicas por meio do estresse fiscal, estabilidade econômica, saúde primária, capacidade estatal, transferências intergovernamentais, lei de responsabilidade fiscal, desenvolvimento econômico, entre outros (ALMEIDA, 2016; BOTELHO; ABRANTES, 2020; CORCELLI, 2021; DANTAS JUNIOR; DINIZ; LIMA, 2019; LUNA; SILVA; SILVA FILHO, 2017; NISHIJIMA; POSTALI; ROCHA, 2017; SUZART; ZUCCOLOTTO; ROCHA, 2018).

Lima e Leite (2021), afirmaram que a descentralização fiscal e a autonomia dos municípios brasileiros tiveram influência negativa nas finanças públicas e geraram aumento considerável dos gastos relacionados ao funcionamento do setor público. Principalmente nos municípios que passaram por secessão em seus territórios após Constituição de 1988, partes significativas do orçamento foram destinadas à máquina pública, como salários e instalações, o que provocou aumento em suas despesas.

Luna, Silva e Silva Filho (2017) descrevem que a descentralização fiscal aumentou os gastos correntes dos municípios do nordeste brasileiro. Destaca-se que nos municípios com até 50.000 habitantes, os dispêndios com administrativo, legislativo e saúde tiveram elevações significativas, mas as despesas com educação e assistência social tiveram quedas. Brito, Matos Filho e Costa (2014) apontaram que a descentralização fiscal indica uma trajetória de dependência cada vez maior dos municípios do Rio Grande do Norte pelas transferências intergovernamentais, e estas têm efeito direto nas finanças desses municípios. As receitas dos municípios maiores são influenciadas principalmente pelo FPM e ICMS, enquanto nos menores pelo FPM e pelas transferências da saúde e educação.

Em um estudo sobre os municípios do estado de Minas Gerais, Santana et al. (2019) disseram que a descentralização fiscal elevou o endividamento dos municípios mineiros. Mesmo nos municípios que apresentaram maior desempenho fiscal houve aumento nas dívidas

públicas, provavelmente devido à pressão da população com o poder executivo, ou seja, mesmo o aumento das receitas não fez a dívida diminuir. Já Reis e Abreu (2018), afirmaram que no âmbito da descentralização fiscal há uma relação espacial entre os municípios brasileiros, no que se referem às receitas e aos gastos. Em termos de receitas, existe uma relação espacial na capacidade fiscal dos municípios situados em regiões próximas, e isso interfere significativamente nas finanças públicas destes municípios brasileiros.

Diante do exposto, percebeu-se que estudos empíricos que converjam para o tema desta pesquisa e analisam as finanças públicas dos municípios brasileiros à luz da descentralização por meio das políticas de incentivos fiscais, ainda são muito parecidos ou tendem a analisarem os mesmos impostos ou objetos. Entre os estudos existentes destacam-se, por exemplo, as análises em relação às políticas de desoneração de exportação via ICMS. Neste sentido, Araújo (2016) afirmou que tais políticas não tiveram efeito a curto prazo nas finanças públicas do estado de Goiás, mas as renúncias fiscais oneraram as receitas futuras. Cavalcante e Zancocch (2020) afirmaram que só em 2020 as renúncias fiscais, por meio das desonerações na exportação via ICMS no Brasil, aumentaram consideravelmente, e interferiram no orçamento público.

Já no Rio Grande do Sul, segundo Bolzan e Bianchi (2017), as perdas de receitas devido as políticas de incentivos fiscais ao ICMS também aumentaram, o que comprometeu as finanças públicas do estado. Ainda sobre estado gaúcho, Braatz e Rocha (2021) expõem que os incentivos ao ICMS interferiram diretamente nas finanças públicas e foram negativas para as receitas correntes líquidas do estado e comprometeram seriamente o orçamento.

Em relação às influências das políticas de incentivos fiscais sobre o IPI nas finanças públicas no contexto da descentralização, Barbosa et al. (2020) constataram que os incentivos ao IPI tiveram efeitos positivos nas finanças dos municípios brasileiros, principalmente nas receitas próprias municipais. No mesmo sentido, Vieira, Oliveira e Ávila (2021) encontraram resultados que sugerem que as políticas de incentivo fiscal ao IPI promoveram aumentos nas receitas dos municípios do estado de Minas Gerais. Para Oliveira, Pinto e Rita (2017), as políticas de incentivos fiscais sobre o IPI não provocaram queda relevante nas receitas dos municípios do estado de Alagoas, nem registraram desequilíbrios orçamentários que pudessem comprometer a execução de políticas públicas.

Percebeu-se pelos estudos empíricos que não há na literatura um consenso sobre os efeitos da descentralização fiscal nas finanças dos entes subnacionais. Alguns resultados apontaram que as políticas de incentivos fiscais são negativas para as finanças públicas, outros já indicam, no sentido contrário, que essas políticas são positivas para as finanças.

Esta constatação evidencia a necessidade de se procurar elementos teóricos e empíricos que ajudem a entender esses efeitos, dada a complexidade da descentralização fiscal no Brasil, em que os entes subnacionais possuem autonomia política e fiscal, mas são altamente dependentes de recursos do governo central. No caso específico dos municípios, os contrastes econômicos e estruturais asseveram ainda mais esta dependência.

Neste cenário, esta pesquisa busca analisar conjuntamente os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/CFINS nas finanças públicas dos municípios brasileiros, quando estas foram implementadas simultaneamente. Pois, acredita-se que possíveis perdas, por exemplo, no consumo, devido às isenções na indústria podem ser compensadas com o aumento da arrecadação devido a manutenção da renda e do emprego, principalmente nos municípios maiores.

Além do mais, ressalta-se que no Brasil, a função estabilizadora da descentralização fiscal, em busca de equilíbrio macroeconômico, é frequentemente utilizada pelo governo central por meio das políticas de incentivos fiscais. Porém, ao conceder subsídios a setores específicos da economia, com o objetivo, por exemplo, de manter o consumo, postos de trabalho e o nível renda da população, o governo federal pode interferir diretamente em um dos preceitos básicos da descentralização, que é a autonomia dos entes subnacionais. Já que tais políticas podem interferir nas transferências de recursos financeiros e nas finanças públicas desses entes, o que pode influenciar na capacidade deles em alocar serviços para a população.

Mesmo porque, os incentivos fiscais, por vezes, não têm uma ação pulverizadora e são concentradas em empresas e setores específicos da economia (COLOMBO, 2017). Esta não homogeneização das políticas de incentivo fiscal, além de fomentar conflitos entre os entes federados, pode provocar externalidades, ao afetar as finanças públicas, pois muito dos tributos nos quais incidem tais políticas, constituem fundos de transferências intergovernamentais para os entes subnacionais.

Porém, na tentativa de minimizar os efeitos da ação dos grupos de interesse e setores específicos da economia, o Estado intervém para que o bem-estar comum da população não seja prejudicado. Para tal, em um sistema de descentralização fiscal em que os entes subnacionais possuem autonomia política e fiscal, normas regulatórias se fazem necessárias para legitimar os incentivos fiscais impostos pelo governo central, na intenção de atenuar suas externalidades negativas. Dessa forma, o governo usa de ferramentas contábeis regulatórias, por meio de normativas que buscam atender os anseios da maioria (CARMO; RIBEIRO; CARVALHO, 2018). Essa regulação busca garantias orçamentárias que permitam que os entes subnacionais, entre eles os municípios, tenham suas finanças públicas preservadas.

Em termos conceituais, em busca por normas que validam os incentivos fiscais no âmbito deste estudo, a Teoria da Regulação surge por meio do estudo seminal de Pigou (1938), devido à dimensão pública da Teoria Pigotiana, e sua primazia de regulação para proteger os interesses da sociedade de forma ampla, diante das falhas do mercado. Pois, do ponto de vista contábil, a regulação inclui a produção de normatizadores estatais ou privados, que definem os elementos da prática, as regras e os princípios a serem seguidos nos relatórios financeiros das organizações (KOTHARI; RAMANNA; SKINNER, 2010).

As normas públicas devem ser criadas e implementadas para facilitar a vida das pessoas – é a geração do bem-estar com o oferecimento de serviços públicos essenciais para a qualidade de vida populacional (PIGOU, 1938). A regulação Pigotiana por meio do interesse público é justificada, principalmente, para os casos que envolvem monopólios naturais e externalidades negativas (CARDOSO et al., 2009).

No Brasil, em que as políticas de incentivos fiscais são aplicadas constantemente em busca de estabilidade econômica, as finanças públicas constituem um dos elementos fundamentais para se obter essa estabilidade. Finanças estas, que estão à mercê de trânsito de recursos entre os entes, capacidade discricionária, políticas públicas que correspondam aos anseios da população. Assim, a regulação se faz necessária dada a heterogeneidade econômica do país.

Neste contexto, entre as medidas de regulação, a Constituição Federal de 1988 prevê o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além destas medidas, mais tarde no ano de 2000 foi implementada a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LRF, prevê limite por endividamento por gastos excessivos, transparências pela publicação das medidas efetuadas via contas de cada entes, renúncias de receitas pelos tributos não arrecadados entre outros (LUNA; SILVA; SILVA FILHO, 2017). Regulação, que diante de renúncias fiscais, se faz necessária em um sistema federativo de grandes proporções como no Brasil, regido pela descentralização fiscal e autonomia dos entes subnacionais diante da União (SILVA FILHO; SILVA, 2015).

Entretanto, mesmo que a normatização advinda da regulação dê suporte a execução orçamentária dos entes federados, no escopo da descentralização fiscal, não é certo que tais medidas garantam o equilíbrio nas finanças públicas dos entes subnacionais, em especial dos municípios. Pois ainda que existam normas, os municípios têm suas atuações condicionadas pelas regras impostas, principalmente, pelo governo federal, devido ao fato de que são dependentes das transferências constitucionais e a aplicação de tais recursos sofre o impacto da regulação superior (GERIGK; RIBEIRO; LEPCHAK, 2019; MATIAS PEREIRA, 2017).

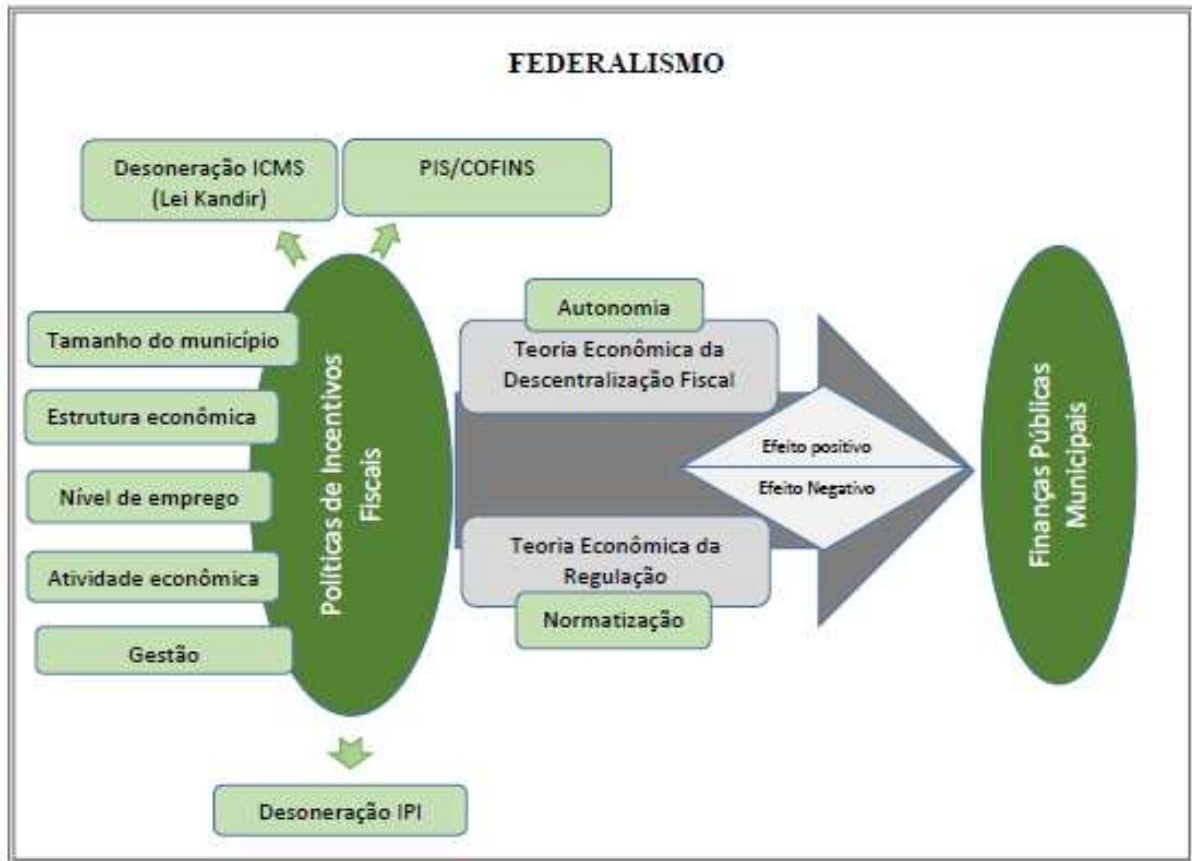
Afinal, a dependência pelas transferências intergovernamentais que têm com base recursos financeiros provenientes de fundos formados pelos principais tributos controlados pelo governo central, pode interferir na autonomia política e fiscal dos governos de nível inferiores. Pois, pouco adianta autonomia sem recursos financeiros para exercê-la, principalmente em períodos de incertezas econômicas, em que o governo central usa de incentivos fiscais para obter crescimento e desenvolvimento econômico.

Assim, apesar dos municípios terem sido elevados à condição de ente federativo após a CF/88 com autonomia administrativa e fiscal, o sistema de arrecadação de tributos nacionais, em nome do pacto federativo, concentra a maior e melhor parte do bolo fiscal nas mãos do governo federal. Com isso, como relatam Arévalo e Mendoza (2015) os orçamentos locais são fortemente dependentes dos recursos vindos do governo central por meio dos repasses financeiros. Além do mais, segundo Suzart, Zuccolotto e Rocha (2018) o complexo e centralizado modelo brasileiro de arrecadação tributária por vezes não permite que os municípios disponham de recurso suficientes para alocar bens e serviços para a população.

Ademais, possíveis oscilações nas transferências intergovernamentais devido às políticas de incentivos fiscais são sentidas de forma mais acentuada nas finanças públicas dos municípios menores. Dado que em sua maioria esses municípios têm baixa população, para Moreira, Kilson e Souza (2022) apesar de ter bons efeitos sobre a gestão fiscal devido a descentralização das políticas sociais, essa característica é ruim para o equilíbrio orçamentário, pois provoca aumento nos gastos públicos sem necessariamente melhorar a qualidade alocativa dos recursos municipais.

Dadas as fundamentações teóricas e conceituais apresentadas nas seções anteriores para desenvolver o referencial teórico, o modelo teórico representado pela Figura 1 busca representar a tese deste estudo. No âmbito do federalismo brasileiro, o governo federal, com a finalidade de obter crescimento e desenvolvimento econômico, por vezes faz uso de políticas de incentivos fiscais para estabilizar o cenário macroeconômico. Entretanto, essas políticas podem ter efeitos nas finanças públicas dos entes subnacionais, mesmo que a autonomia desses entes seja assegurada pela descentralização fiscal que rege o país e que se estabeleçam condições para que os municípios consigam alocar seus recursos em prol da população por meio de normativas regulatórias que garantam que os objetivos orçamentários sejam cumpridos.

Figura 1: Modelo Teórico da Tese



Fonte: Elaborado pelo autor

Neste contexto, por ser a descentralização um fenômeno plurifacetado, segundo Musgrave (1959), Oates (1972), Tiebout (1956), as relações fiscais intergovernamentais são mecanismos de devolução da autonomia tributária e de despesas, que proporciona maior eficiência do setor público. Com isso, para Fedotova et al.(2019) e Varotsis e Katerelos (2020), as políticas de incentivos fiscais do governo central estão intimamente relacionadas com as transferências de recursos, com as finanças e o orçamento dos governos de níveis inferiores para o cumprimento de suas obrigações com a população.

Pertinente às análises desta pesquisa, é a visão consensual no que se refere às interferências das oscilações das transferências intergovernamentais nos gastos públicos. Neste sentido, indaga-se sobre o que ocorreria com esses gastos, especificamente com as despesas correntes, diante da queda nas transferências intergovernamentais.

Desta forma, este estudo pressupõe que as políticas de incentivos fiscais adotadas no Brasil, após a Constituição de 1988, estão entre os fatores que afetam a estabilidade e o equilíbrio das finanças públicas nos municípios brasileiros. Pois, diante das oscilações na arrecadação tributária do governo central, devido às isenções fiscais sobre o ICMS exportação,

IPI que são bases arrecadatórias das principais transferências intergovernamentais, e PIS/COFINS, sobre os quais os municípios não têm nenhum controle, o equilíbrio das finanças públicas por meio das despesas correntes não se sustenta. Com isso, acredita-se que a arrecadação tributária da União, em cenário de políticas de incentivos fiscais múltiplas e com dependentes mútua, reduzem as despesas correntes discricionárias nos municípios brasileiros.

De maneira geral, à luz da Teoria Econômica da Descentralização Fiscal, neste estudo acredita-se que as políticas de incentivo fiscal por parte do governo central, interferem na arrecadação da União, provocando queda nos repasses intergovernamentais aos municípios. Desta forma, diante da retração nas receitas oriundas dos repasses governamentais e devido ao fato de existirem despesas obrigatórias como, por exemplo, as despesas com pessoal, os municípios diminuem suas despesas correntes discricionárias, ou seja, aquelas em que os gestores públicos têm flexibilidade de alocação, o que pode assim, prejudicar a prestação do serviço público.

Ademais, o governo central ao implementar políticas de incentivos fiscais incidentes sobre os tributos sob sua jurisdição que forma as bases arrecadatórias das principais transferências intergovernamentais, pode interferir no equilíbrio das finanças públicas dos governos subnacionais. Na visão de Guerrero et al. (2021), a implementação de políticas públicas e a alocação eficiente de recursos entre as regiões por meio de transferências intergovernamentais verticais são dois fatores críticos do ponto de vista do equilíbrio das finanças públicas.

Neste cenário, norteado pela Teoria da Regulação, este estudo pressupõe que mesmo diante da regulação por meio de normativas orçamentárias, as políticas de incentivo fiscais interferem no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros. Assim, dado o federalismo fiscal brasileiro sob a ótica da Teoria Econômica da Descentralização Fiscal, este estudo busca analisar os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros. Para tal, estabelece-se a primeira hipótese deste estudo:

H₁: As múltiplas políticas de incentivos fiscais tendem a desfavorecer o equilíbrio das finanças públicas, principalmente dos municípios de pequeno porte.

Municípios menores, que no caso brasileiro referem-se aos de menor porte populacional, em que os entes superiores atuam como agentes arrecadadores dos entes locais, partilhando suas receitas tributárias ou compensando perdas de arrecadações decorrentes de regras de incentivo à produção e exportação (GERIGK; RIBEIRO; LEPCHAK, 2019). Segundo

Silva, Quintela e Vieira (2018), nesses municípios, mesmo com o aumento na participação da arrecadação tributária do país nos últimos anos, o que se observa é uma dependência cada vez maior das transferências intergovernamentais para conseguirem suprir suas despesas.

Ademais, capacidade e estrutura econômica dos municípios brasileiros estão diretamente ligadas ao seu tamanho, pequenos municípios em regiões mais pobres sobrevivem quase que exclusivamente de transferências governamentais (MARENCO; STROHSCHOEN; JONER, 2017; MASSARDI; ABRANTES, 2016; MENDES et al., 2018; VIEIRA et al., 2017). Pois como destacam Leroy e Bontempo (2017), a arrecadação de tributos de competências própria desses municípios é extremamente baixa.

Assim, a pouca capacidade de arrecadação própria e alta dependência das transferências vindas de outros entes da federação, aliada a não participação na formulação das políticas de incentivos fiscais, podem comprometer as finanças públicas municipais. Para Aleksandrova-Zlatanska (2019), esses elementos afetam as questões envolvendo estabilidade e sustentabilidade financeira dos municípios menores porque afetam suas finanças, a autonomia dos governos locais, o que prejudica o cumprimento das obrigações a eles delegadas.

Conforme Silva (2019), sob o pretexto de incentivar a indústria ou atividade econômica, em algumas regiões do país essas políticas podem servir apenas para propagação de clientelismo e nepotismo por meio de privilégios subjetivos e inconstitucionais. Goularti (2019) argumenta que a depender da região brasileira, as políticas de incentivos fiscais podem potencializar a concentração de riquezas e agravar as desigualdades - uma vez que elas tendem a favorecer locais de maior estrutura econômica.

Catão (2004) expõe ainda que políticas de incentivos fiscais não ajudaram as finanças e o desenvolvimento dos municípios, por exemplo, das regiões Norte e Nordeste, que não contribuíram para a criação de uma atividade econômica ou setor econômico de destaque. Desta forma, buscou-se analisar também os efeitos das políticas de incentivos fiscais implementadas simultaneamente sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS sobre as finanças dos municípios para cada uma das cinco regiões do Brasil separadamente. Com isso, formulou-se a segunda hipótese desse estudo:

H₂: Os efeitos das políticas de incentivos fiscais tendem a afetar o equilíbrio das finanças públicas dos municípios de menor atividade econômica e variam conforme a região geográfica de localização.

Para Baião, Cunha e Souza (2017) e Costa et al. (2012), o tamanho do país e a forma de divisão territorial sob a qual se organiza, acentua as disparidades existentes não só entre os municípios devido ao seu tamanho, mas também devido à região em que ele se encontra, inclusive no que se refere às finanças públicas. Szajnbok (2019) e Vieira et al. (2019) ressaltam que a existência de disparidades regionais faz com que o ente público adote estratégias para equalizar a situação econômica. Com isso, por vezes, as políticas de incentivos fiscais constituem um dos mecanismos legais na busca da redução dessas disparidades.

Além do mais, como salientam Botelho e Abrantes (2020), a adoção de políticas de incentivos fiscais passou a ser estimulada diante da possibilidade de equidade tributária, eficiência administrativa e beneficiamento a setores não atendidos pelo Estado, em busca da redução de disparidades regionais. Tem-se também que a característica dos municípios está intimamente relacionada com a região em que ele se encontra e isso pode interferir nas suas finanças públicas. Como destaca Almeida (2016), as regiões Norte e Nordeste, por exemplo, possuem uma menor concentração de municípios, menor densidade demográfica e baixo desenvolvimento econômico.

Entretanto, como as isenções ocorreram em setores econômicos diferentes, os efeitos das políticas de incentivos fiscal sobre as finanças públicas dos municípios brasileiros, em todos os cenários citados acima, foram realizadas por meio de cada um dos três setores – indústria, serviços e agropecuário – separadamente. Desta forma, formulou-se a terceira hipótese desse estudo:

H₃: Os efeitos das políticas de incentivos fiscais afetam o equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios brasileiros conforme a predominância do setor econômico beneficiado.

Afinal como descreve Zolt (2015), os governos concedem incentivos fiscais a grupos selecionados de contribuintes ou a setores específicos da economia, sob a justificativa de mitigar falhas de mercado e escassez de investimentos internos. Porém, para Kraal (2019), se o governo não basear os incentivos fiscais em evidências, essas políticas podem prejudicar as finanças públicas e resultar em menos receitas, o que pode prejudicar sua capacidade alocativa em bens e serviços públicos.

Sosvilla-Rivero e Rubio-Guerrero (2022) expõem que o conhecimento dos efeitos das políticas fiscais por meio de cada setor econômico é um elemento importante para estabelecer políticas públicas como, por exemplo, desonerações tributárias. Christelis et al. (2019), Jordà e

Taylor (2016) afirmaram que subestimar os efeitos a curto e longo prazo das políticas de incentivos pode levar ao governo a estabelecer metas fiscais inatingíveis por setor econômico, crescimento lento, déficit orçamentário e consequente prejuízo para as finanças públicas de todos os entes da federação.

Além do mais, o governo central, no âmbito da descentralização precisa avaliar se as políticas públicas de incentivos fiscais, não irão interferir nas funções que devem pautar as decisões governamentais, estabelecidas por Musgrave (1959) como sendo estabilizadora e redistributiva para o ente central, e alocativa para os entes subnacionais. Correia (2014) afirma que ao estabelecer políticas fiscais, não se deve esquecer das premissas da Teoria Econômica da Descentralização Fiscal, que estabelecem elementos que fundamentam e justificam a adoção do sistema descentralizado em vez de um sistema centralizado no que se refere a autoridade estatal. Premissas estas que, segundo Oates (1972), são maior eficiência na prestação de bens e serviços, melhoria no bem estar da população, maior oferta de bens e serviços públicos adequados às preferências regionais.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Dada a natureza multidimensional da descentralização fiscal, para mensurar os efeitos dos incentivos fiscais deve-se levar em conta aspectos econômicos, políticos, administrativos, mas sobretudo aspectos orçamentários, transferências intergovernamentais, real autonomia dos governos subnacionais em relação as decisões sobre os tributos e despesas, bem como seus efeitos nas finanças públicas (GOODSPEED, 2017; MARTINEZ-VAZQUEZ; LAGO-PEÑAS; SACCHI, 2017; VOIGT; BLUME, 2012).

Desta forma, para analisar esses elementos e responder à questão de pesquisa, no Quadro 1 apresentam-se as técnicas utilizadas em consonância com os objetivos específicos.

Quadro 1: Apresentação e descrição dos métodos usados para operacionalizar os objetivos específicos do estudo

Objetivo	Descrição	Tipo de dados	Método	Unidade de análise
1	Identificar a ocorrência das políticas de incentivos fiscais implementadas pós Constituição de 1988.	Secundário	Pesquisa documental	Legislação Federal
2	Identificar e avaliar a evolução dos repasses das transferências intergovernamentais em detrimento da arrecadação própria dos municípios brasileiros em cenários de implementação de políticas fiscais.	Secundário	Estatística descritiva e Quociente de Equilíbrio Fiscal	Municípios brasileiros
3	Analisar os efeitos dessas políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros considerando o estrato populacional e região de origem.	Secundário	Regressão linear para dados em painel	Municípios brasileiros

Fonte: Elaborado pelo autor.

Ressalta-se que a pesquisa documental abarcou todo o período após CF/88, mas devido a indisponibilidade dos dados, para a aplicação dos métodos quantitativos, foi analisado o período entre os anos de 1999 e 2017. As estratégias operacionais para atingir os objetivos específicos deste estudo estão descritas a seguir.

3.1 Identificação das políticas de incentivos fiscais implementadas após a Constituição Federal de 1988

Para atender o primeiro objetivo específico desta pesquisa foram utilizadas fontes secundárias referentes às legislações federais - medidas provisórias e emendas constitucionais.

As buscas pelos documentos foram realizadas nos ambientes eletrônicos do governo federal, do ministério da economia, do tesouro transparente, e do planalto.

Guerrero et al. (2021) alegam que as referidas políticas podem interferir no nível de repasses de transferências intergovernamentais para os municípios, nas questões orçamentárias que envolvem receitas e despesas, bem como na economia do país ao reduzir custos, melhorar a geração de emprego, gerar renda, gerar consumo, entre outros fatores. Abad, Lloyd-Braga e Modesto (2020) discorrem que em tempos de cobranças por um orçamento público equilibrado, as políticas de incentivos fiscais, em busca de estabilização econômica, podem não serem mais válidas, principalmente na presença de despesas públicas inevitáveis com serviços públicos em geral.

Com isso, após a coleta dos documentos, foi realizada uma pesquisa documental em relação às legislações que promulgaram as políticas de incentivos fiscais após a Constituição Federal de 1988, sobretudo do IPI, do ICMS exportação e da PIS/COFINS. A pesquisa documental apresenta-se como um método de escolha e de verificação de dados, por meio do acesso às fontes pertinentes, e, é parte integrante da descoberta dos fatos (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDAN, 2009).

Para analisar os documentos, primeiro procurou-se identificar a data da promulgação de cada um deles e depois foi feito o levantamento de quantos artigos formavam os mesmos. Após esse levantamento inicial, foi realizada a leitura minuciosa de todos os documentos coletados, para identificar de qual tributo cada artigo em específico abordava.

Assim, identificado os tributos convergentes às análises deste estudo, leu-se novamente os artigos na busca de verificar qual era o teor da respectiva emenda, decreto ou medida provisória promulgada pelo governo. Por sua vez, todas as informações obtidas com a pesquisa dos documentos foram organizadas e tabuladas pelo seu número, data de promulgação, artigo correspondente a cada tributo e resumo do conteúdo de cada uma das medidas adotadas pelo governo federal.

3.2 Identificação da evolução dos repasses das transferências intergovernamentais e da arrecadação própria dos municípios brasileiros

Para o segundo objetivo deste estudo, os dados contemplaram como amostra os 5.570 municípios brasileiros. Devido a disponibilidade desses dados, a amplitude temporal compreendeu o período entre os anos de 1999 e 2017. Com esse período permitiu-se descrever e analisar o intervalo de tempo que vai do ano de 2009 a 2013, período em que as políticas de incentivos fiscais implementadas após a CF/88, sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS,

ocorreram simultaneamente. Com isso, foi possível analisar também se essas políticas de incentivos fiscais, quando implementadas ao mesmo tempo (dependentes uma das outras), interferiram nas funções estabilizadora e distributiva da União e dos estados, e na função alocativa dos municípios, no âmbito da descentralização fiscal, por meio dos indicadores do comportamento econômico do país e das finanças públicas dos municípios brasileiros.

Para a execução deste objetivo, foram utilizadas ferramentas descritivas para a análise dos dados. Primeiramente, analisou-se o comportamento dos indicadores macroeconômicos em busca de descrever se o objetivo de estabilidade econômica pretendido pelo governo central ao aplicar as isenções fiscais refletiu de forma favorável na arrecadação da União por meio do consumo e da renda. Para tal, foram visualizados os comportamentos das arrecadações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição de Seguridade Fiscal (COFINS) e do Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviço Público (PIS/PASEP) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Adicionalmente, com a finalidade de complementar as análises em relação ao comportamento dos indicadores macroeconômicos, dada as isenções especificamente do IPI, em face da indisponibilidade dos dados, foram analisados também o número de emplacamentos de veículos novos ocorrido no Brasil entre 2002 e 2017. O IPI tem parcela significativa de incidência nesse segmento econômico, e a maioria das políticas do Brasil também foram concentradas nele quando das isenções.

Logo em seguida, foram analisados os comportamentos das transferências intergovernamentais da União e dos estados, para os municípios brasileiros. A análise das transferências da União para os municípios se deu por meio do FPM, que é uma das principais fontes de recursos dos municípios advindos do governo central e que tem no IPI uma de suas fontes de receita, e por meio das compensações referentes as isenções determinadas pela Lei Complementar nº 87/96 (LC 87/96), denominada lei Kandir. Já a análise do comportamento das transferências dos estados aos municípios, foi realizada por meio do IPVA.

Para descrever e analisar o comportamento da arrecadação própria dos municípios brasileiros, foram utilizadas as receitas de competência municipal, por meio das arrecadações provenientes do IPTU, ISS e ITBI. Como discorrem Caetano, Ávila e Tavares (2017) e Pereira, Sampaio e Guilherme (2019), há critérios que determinam que o ISS é devido para o município onde se estabelece o prestador de serviço, e a critérios que determinam que o ISS é devido para o município em que há a execução do serviço, o IPTU é de sua competência porque cabe aos municípios a responsabilidade de administrar as políticas e diretrizes relacionadas a ele, e

a competência municipal em relação ao ITBI é garantida pelo Art. 156 da CF/88. Pretendeu-se assim, perceber se ocorreu variação negativa (ou não) no nível de repasse das transferências intergovernamentais, e se em contrapartida os municípios maximizaram suas receitas próprias quando dos períodos de incentivos fiscais. Devido aos baixos valores, optou-se por não considerar as receitas referentes às taxas municipais no montante da arrecadação própria.

A operacionalização destas análises foi realizada determinando as medidas de posição, de dispersão, e elaboração de gráficos para descrever o comportamento das variáveis para os municípios brasileiros. Com a finalidade de analisar de forma mais minuciosa o comportamento das variáveis em estudo, os municípios também foram estratificados em quatro grupos populacionais, um grupo constituído por municípios com até 20.000 habitantes, outro grupo com população variando entre 20.000 e 50.000 habitantes, um terceiro grupo para os municípios com população entre 50.000 habitantes e 100.000 habitantes e um último grupo com mais de 100.000 habitantes.

A estratificação populacional se fez necessária pois, a receita própria municipal, na maioria das vezes, está relacionada com o tamanho do município, e as receitas provenientes de tributos vinculados a algum tipo de transferência intergovernamental, tem na população um dos critérios de partilha. Além do mais, os pequenos municípios dependem consideravelmente das receitas provenientes das transferências intergovernamentais (MASSARDI; ABRANTES, 2014; SUZART; ZUCCOLOTTO; ROCHA, 2018).

Por sua vez, para analisar o comportamento das finanças públicas dos municípios brasileiros, entre os anos de 1999 e 2017, foi calculado o Quociente de Equilíbrio Fiscal (QEF) definido por Kohama (2015), como variável *proxy* calculada pela divisão do somatório da receita corrente total pelas despesas correntes totais. Segundo Kohama (2015), o equilíbrio fiscal das contas municipais ocorre quando o quociente é igual a 1, caso seja maior que 1 tem-se um superávit fiscal e ao contrário, um déficit fiscal. Na última situação se denota que as receitas correntes não foram suficientes para cobrir as despesas correntes e haverá a necessidade de se utilizar as receitas de capital, que são provenientes de operação de crédito como, por exemplo, empréstimos.

Nessa seção, para determinar o QEF adaptou-se o quociente de Kohama para calcular o equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros, como sendo a divisão do somatório das arrecadações próprias dos municípios – IPTU, ISS, ITBI – pelas suas despesas com pessoal. Essa adaptação teve objetivo de verificar se há um movimento por parte dos municípios, no sentido de maximizar suas receitas próprias ou de aumentar suas despesas com pessoal, e se esse comportamento de alguma forma interfere no equilíbrio de suas finanças.

Para Marconato, Parré e Coelho (2021), o quociente das receitas pelas despesas é uma das melhores formas de mensurar o equilíbrio fiscal dos municípios. Ademais Magalhães, Mattos e Wakim (2019) e Sakurai (2014) relatam que as despesas com pessoal, principalmente o pagamento com o servidor público, é um grande problema para o equilíbrio das finanças públicas municipais, uma vez que essas despesas são difíceis de se reduzir.

Por sua vez, com a finalidade de avaliar de maneira real a evolução dos indicadores macroeconômicos, das transferências governamentais e da arrecadação própria dos municípios brasileiros, condicionou-se o comportamento dessas receitas com o comportamento do PIB per capita. Assim, primeiro analisou-se a evolução do PIB para todo período, ou seja, de 1999 a 2017, como para o período em que as isenções fiscais ocorreram simultaneamente, entre os anos de 2009 e 2013, e relativizou-se o comportamento dos indicadores macroeconômicos pela evolução do PIB.

Depois para relativizar, balizar e dar robustez as análises, as transferências intergovernamentais e as arrecadações próprias municipais, foram divididas pelo PIB. Baumeister e Guérin (2021) e Agu et al. (2022), sugerem que o PIB mantém a hegemonia de ser o principal indicador de crescimento de uma nação, além do mais os países tentam maximizar o PIB ao fazer planejamento fiscal para alcançar um alto nível de crescimento econômico.

Desta forma, no Quadro 2 apresentam-se a descrição das variáveis usadas para operacionalizar o segundo objetivo específico deste trabalho e suas respectivas fontes referente a base de dados.

Quadro 2: Variáveis utilizadas para avaliar a evolução dos indicadores econômicos, transferências intergovernamentais e arrecadação própria dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017

Variável	Descrição	Expectativa
Indicadores econômicos		
IR	Imposto de Renda	A variação na arrecadação da União interfere nos repasses intergovernamentais
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	
PIS	Programa de Integração Social	
COFINS	Contribuição de Seguridade Fiscal	
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	
Emplacamentos	Número de automóveis novos emplacados anualmente no Brasil	
Transferências Intergovernamentais		
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	A variação dos repasses intergovernamentais interferem na capacidade alocativa municipal
LC 87/96	Transferências referentes as compensações das isenções do ICMS para exportação	
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	
Arrecadação Própria Municipal		
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano	Dada as políticas de incentivos fiscais os
ISS	Imposto sobre Serviços e qualquer natureza	

ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens e imóveis	municípios maximizaram suas receitas próprias
QEF	Quociente de Equilíbrio Fiscal	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os dados secundários referentes ao objetivo específico dois tiveram como fonte as bases de dados do site Finanças do Brasil (FINBRA) que pertence à secretaria do Tesouro, da Receita Federal, da Federação Nacional de Distribuição de Veículos Automotores (FENABRAVE). Todos os valores monetários foram ajustados pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, na data de 31/12/2017, em milhares de reais e ponderadas pela população (*per capita*).

Ressalta-se, porém, que as análises realizadas nessa seção não são suficientes para inferir sobre os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS nas finanças públicas. Neste sentido, a próxima seção apresenta o percurso metodológico referente aos modelos econométricos para dados em painel com amplitude temporal compreendida entre os anos de 1999 e 2017 estimados com a finalidade de captar os efeitos dos incentivos fiscais dos citados tributos nas finanças públicas dos municípios brasileiros.

3.3 Os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros

3.3.1 Caracterização da amostra, descrição das variáveis e fonte de dados

Para a consecução do terceiro objetivo específico deste estudo, a amostra considerada foi de 5.570 municípios brasileiros, a qual permitiu uma investigação tanto em nível geral, quanto estratificada pela população e pela região a qual cada município pertence. A amplitude temporal, delimitada pela disponibilidade dos dados, abrangeu 19 anos de observações e teve como limite inferior o ano de 1999 e como superior o ano de 2017. Essa variação permitiu analisar os efeitos das isenções fiscais sobre as finanças dos municípios entre os anos de 2009 e 2013, período em que as desonerações sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS ocorreram simultaneamente (e dependentes uma das outras).

Para Baskaran, Feld e Schnellenbach (2016) e Chygryn et al. (2018), estimar os efeitos das políticas fiscais nas finanças públicas inclui aspectos orçamentários e o grau real de autonomia dado aos governos subnacionais sobre as decisões de impostos, receitas e despesas. Pois, como destacam Gemmel, Kneller e Sanz (2013), os impostos que são compartilhados com os níveis inferiores do governo são contabilizados como receitas subnacionais, apesar

desses governos não terem nenhuma autonomia para determinar sua base ou taxa de receita. Além disso, Köthenbürger (2004) e Rodden (2003) destacam que a repartição de impostos vincula os orçamentos dos governos central e locais de maneira complicada, cria um risco moral e conflito de interesses entre os diferentes níveis de governo, o que pode acarretar restrições orçamentárias.

O uso de variáveis relacionadas às receitas e despesas são por vezes aplicadas para estimar finanças públicas e existem vários argumentos que embasam a utilização empírica destas questões na análise das finanças dos níveis inferiores de governo. A destacar, Neyapti (2010) descreve que o baixo nível de receita dos governos locais pode comprometer suas despesas, prejudicando as finanças dos entes subnacionais. Bouton, Gassner e Verardi (2008), Mello (2000) argumentam que a divisão desigual das transferências intergovernamentais devido às diferenças regionais têm efeito nas receitas e conseqüentemente nas finanças. Já Zhang (2006) percebeu que o desequilíbrio fiscal entre os entes subnacionais também afetam as receitas e as despesas deles. Ainda, Armev e McNab (2018) e Bugarin e Marciniuk (2019) que defendem que questões políticas como similaridade partidária entre os gestores dos diferentes níveis de governo, competição e tensão política entre os governos locais também são fatores que influenciam o equilíbrio fiscal, as receitas e as finanças públicas dos governos inferiores.

Neste contexto, usou-se como variável dependente uma *proxy* para mensurar o equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios brasileiros. A construção desta *proxy* seguiu o mesmo procedimento descrito na seção anterior deste estudo, ou seja, foi determinada pelo Quociente de Equilíbrio Fiscal (QEF) desenvolvido por Kohama (2015). Entretanto, com o objetivo de captar de maneira mais ampla o equilíbrio fiscal das finanças municipais efetuou-se a divisão das receitas correntes totais sobre as despesas correntes totais para cada município brasileiro entre os anos de 1999 e 2017.

A utilização das despesas e receitas correntes para mensurar o equilíbrio fiscal das finanças públicas, segundo Akin, Bulut-Cevik e Neyapti (2016), Kyriacou, Muinelo-Gallo e Roca-Sagalés (2017), Neyapti (2013), se justifica pois uma investigação dos efeitos da descentralização – por vezes representada por políticas fiscais – sobre as finanças públicas subnacionais, deve abordar aspectos que envolvam despesas e receitas. Apesar da descentralização aumentar a eficiência orçamentária, a descentralização das receitas e despesas pode apresentar desvantagens. Além do mais, Lassila e Valkonen (2018), Sacchi e Salotti (2016) descrevem que os governos locais, por terem bases tributárias limitadas ou por não tirarem o máximo proveito das bases tributárias existentes, têm uma autonomia limitada de suas

receitas – o que implica em autonomia limitada das despesas, tendo assim efeito sobre suas finanças.

Para mensurar a ocorrência das políticas de incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS simultaneamente (e com a pressuposição de dependência entre elas) foi utilizada como variável explicativa (ou independente) uma *dummy* denominada desoneração (*deson*). Para a elaboração dessa variável, primeiro atribuiu-se uma *dummy* para representar os incentivos fiscais correspondentes ao IPI. Para tal, designou-se valor 1 para os anos em que ocorreram os incentivos fiscais no IPI e zero para os anos que não tiveram esses incentivos. Da mesma maneira, foram criadas outras duas *dummies*, uma representando os incentivos fiscais sobre o ICMS exportação e outra para os incentivos sobre o PIS/COFINS, em ambas também se designou valor 1 aos anos em que aconteceram as desonerações de cada um dos tributos e zero caso contrário. A saber, as desonerações no caso do IPI aconteceram entre os anos de 2009 e 2013, para o PIS/COFINS desde o ano de 2002, e o ICMS exportação desde o ano de 1996. As normativas – Decretos 6.743/2009, 6.890/2009, 7.394/2010, 7.660/2011, 7.725/2012, Lei 12.546/2011, Lei 12.715/2012, LC 87/96 – publicadas pelo governo federal permitiram identificar os anos em que esses incentivos foram promulgados.

Em seguida, a *dummy* que representou a ocorrência dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS simultaneamente (com dependência), foi elaborada a partir do produto das variáveis *dummies* que captaram individualmente os anos em que ocorreram os incentivos de cada tributo citado separadamente. Como resultado desse produto obteve-se o valor 1 para os anos em que as políticas foram aplicadas simultaneamente e zero para os anos que não houve a ocorrência simultânea das referidas políticas de incentivos fiscais. A análise dos efeitos destas políticas, segundo Jorge e Martins (2013), Rumina, Balandina e Bannova (2015), se justifica pois elas podem ser pouco eficientes, além do mais têm efeitos sobre a demanda agregada por diversos canais, impostos, gastos e transferências correntes, investimentos públicos, despesas e receitas, além do efeito multiplicador sobre o consumo e investimento privados.

Como variável explicativa usou-se também o Valor Adicionado Bruto (VAB_s) para mensurar o comportamento da atividade econômica em cada um dos seus três setores da economia, industrial, serviços e agropecuário. Pois, como apresentam Suri et al. (2011), Todaro e Smith (2012), o VAB uma vez que compõe o PIB, reflete o aumento da produção real de um país, sendo um importante impulsionador do crescimento econômico devido à relação existente com o emprego e a renda da população.

Além das variáveis explicativas, foram usadas variáveis de controle para captar o efeito do desenvolvimento econômico, questões políticas e gestão fiscal sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros. Para o desenvolvimento econômico foi utilizada uma variável *proxy* denominada admissão (Adm), que foi calculada pela razão entre o número de admissões formais pelo número de demissões formais em cada um dos três setores econômicos separadamente, para todos os municípios brasileiros. Entretanto, essa *proxy* não tem a pretensão de mensurar o nível de emprego por setor, mas apenas verificar se aconteceu mais admissões ou demissões formais durante o período em estudo. Já que segundo Rodrigues et al.(2017), emprego é um conceito que vai além dos critérios aqui usados, por não envolver apenas uma situação de trabalho, mas o pressuposto da legitimação de uma atividade.

Segundo Aglietta (1979), Todaro e Smith (2012), o comportamento das admissões formais é um bom indicador macroeconômico, pois além de retratar o crescimento econômico, o aumento das demissões formais interfere significativamente no desenvolvimento socioeconômico. Ademais, para Albertini et al. (2021) e Challe (2020) especificamente em relação ao setor industrial, o risco de demissões formais tem influência sobre as políticas fiscais, pois em condições adversas, por precaução o trabalhador aumenta a poupança e diminui o consumo e isso pode provocar efeitos negativos sobre as finanças públicas.

Para medir a influência da descentralização fiscal nas finanças dos municípios brasileiros, por meio do alinhamento partidário, utilizou-se uma *dummy* nomeada de (Partido), que buscou mensurar como as relações políticas entre o nível de governo municipal e o nível de governo federal interferem no equilíbrio das finanças públicas dos municípios. Ou seja, será que questões menos técnicas e mais de cunho político, como alinhamento partidário do município com o governo central, faz com que ele consiga mais recursos extras junto à União que beneficiam suas finanças. A referida *dummy* é representada por 1 quando o partido do gestor municipal é o mesmo do presidente da república e zero caso não seja. Sakurai e Menezes-Filho (2011), Veloso e Bornhold (2016) afirmam que tal análise pode revelar resultados adicionais sobre como fatores de natureza política afetam as finanças públicas. Balaguer-Coll et al. (2015), Chortareas, Logothetis e Papandreou (2016) apresentam também que esses fatores políticos podem interferir nas questões orçamentárias, como, por exemplo, aumento de despesas correntes com pessoal.

Já o Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) foi utilizado como variável de controle voltada para a regulação econômica, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101 de 2000 estabelece em seu Art. 1º normas voltadas para gestão fiscal, de modo a manter o equilíbrio das finanças públicas mediante, por exemplo, do cumprimento de metas que atingem

as receitas e as despesas públicas. Silva et al. (2020), descrevem que o objetivo do IFGF é estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos. De acordo com Cruz e Afonso (2018), a ausência de mecanismos de monitoramento, regulação e a indefinição de sanções, representam desincentivos para que os orçamentos sejam mais acurados, principalmente no que tange à previsão das receitas.

Por sua vez, para captar se outros fatores além das políticas de incentivos fiscais tiveram efeito sobre as finanças públicas dos municípios brasileiros, foram utilizadas *dummies* temporais (T_i ; $i = 1$ a 5) para cada ano em que os incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS ocorreram simultaneamente, ou seja, de 2009 a 2013. Essas *dummies* foram elaboradas de forma que a primeira delas (T_1) recebeu valor 1 para o ano de 2009, primeiro ano em que as isenções ocorreram simultaneamente e zero para todos os demais anos em estudo. Já a segunda *dummy* temporal (T_2), recebeu valor 1 para o ano de 2010, segundo ano em que as isenções ocorreram concomitantemente e zero para os demais anos. Para as outras *dummies* temporais (T_3 , T_4 e T_5) o procedimento se deu da mesma forma, sendo atribuído valor 1 ao ano em que as isenções fiscais ocorreram simultaneamente e, é representado pela respectiva variável, e zero para todos os outros anos.

Mattos, Rocha e Toporcov (2013) relatam que enquanto as *dummies* de desoneração captam os efeitos de tempo específico à cada política fiscal, a *dummy* temporal captura o efeito de tempo comum a todas as unidades do estudo naquele determinado período. Como expõem Dorn, Gäbler e Rösel (2021), essas *dummies* de tempo buscam captar efeitos macroeconômicos não observados no modelo, como comportamento das bolsas de valores, taxa de câmbio, inflação, ente outros, e que podem eventualmente afetar o orçamento e as finanças públicas de todos os entes subnacionais.

No Quadro 3 apresentam-se a descrição das variáveis usadas para operacionalizar o terceiro objetivo específico deste trabalho e suas respectivas fontes referente a base de dados.

Quadro 3: Variáveis utilizadas nos modelos estimados para determinar os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por setor econômico, estrato populacional e região do país entre os anos de 1999 e 2017

Variáveis	Descrição	Fonte	Literatura
QEF	Quociente de Equilíbrio Fiscal	–	Kohama (1999); Marconato, Parré e Coelho (2021); Neyapti (2013)
<i>VABind</i>	Valor Adicionado Bruto industrial	IBGE	Suri et al. (2011); Todaro e Smith (2012)
<i>VABserv</i>	Valor Adicionado Bruto Serviços		

<i>VABagro</i>	Valor Adicionado Bruto Agropecuário		
<i>Partido</i>	<i>dummy</i> para o alinhamento partidário, assume o valor 1 se o partido do prefeito for o mesmo do presidente da república e 0 caso contrário	TSE	Sakurai e Menezes-Filho (2011); Veloso e Bornhold (2016); Balaguer-Coll et al. (2015); Chortareas, Logothetis e Papandreou (2016)
<i>IFGF</i>	Índice Firjan de Gestão Fiscal	FIRJAN	Silva et al. (2020); Cruz e Afonso (2018)
<i>Admind</i>	Quociente entre o número de admissões formais e demissões formais no setor industrial	CAGED	Aglietta (1979); Todaro e Smith (2012); Albertini et al. (2021); Challe (2020)
<i>Admserv</i>	Quociente entre o número de admissões formais e demissões formais no setor de serviços		
<i>Admagro</i>	Quociente entre o número de admissões formais e demissões formais no setor agropecuário		
<i>deson</i>	<i>dummy</i> para indicar as desonerações simultâneas do IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS	Portal de Legislação do Planalto	Jorge e Martins (2013); Rumina, Balandina e Bannova (2015)
<i>T₁ a T₅</i>	<i>dummies</i> temporais para captar se outros fatores além das políticas de incentivos fiscais tiveram efeito sobre as finanças públicas dos municípios brasileiros	–	Mattos, Rocha e Toporcov (2013) Dorn, Gäbler e Rösel (2021),

Fonte: Elaborado pelo autor

Os dados secundários referentes ao objetivo específico três tiveram como fonte as bases de dados do site da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Portal de Legislação do Planalto. Todos os valores monetários foram ajustados pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, na data de 31/12/2017, em milhares de reais e ponderadas pela população (*per capita*).

3.3.2 Modelo empírico e tratamento dos dados

Para operacionalizar o terceiro e último objetivo específico foram estimados modelos econométricos para dados em painel como a finalidade de inferir sobre os efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre as finanças públicas dos municípios brasileiros. Segundo Martinez-Vazquez, Lago-Peñas e Sacchi (2017), no âmbito da descentralização fiscal duas questões em relação aos procedimentos inferências se sobressaem quando se analisa empiricamente os efeitos das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos entes subnacionais, como mensurar esses efeitos e como controlar a endogeneidade.

Em relação a endogeneidade, é preciso avaliar, se dado a descentralização as variáveis usadas para explicar as políticas de incentivos fiscais também sofrem efeito das variáveis usadas para mensurar as finanças públicas que se pretende analisar. Segundo Martinez-Vazquez, Lago-Peñas e Sacchi (2017) por ser a descentralização fiscal um fenômeno contemporâneo de aspectos multidimensional, determinar se políticas de incentivos fiscais são causa ou se também são efeitos é fundamental para se obter estimações precisas.

Como alternativa para contornar esse problema Justus et al. (2018), sugerem estimar o modelo por etapas aplicando erros padrão robustos quando não for possível garantir uma exogeneidade estrita para todas as variáveis. Desta forma, a robustez e consistência dos resultados é testada pela estabilidade dos coeficientes estimados ao serem incluídas novas variáveis ao modelo. Além disso, Neyapti (2010) descreve a necessidade de testar a estacionariedade da série temporal referente as variáveis dependentes e explicativas do modelo básico, e caso a série não seja estacionaria é necessário corrigir a correlação serial.

Neste contexto, para estimar os efeitos das isenções fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros foram estimados modelos econométricos de regressões para dados em painel. Ressalta-se, que essa estimativa é dada pela soma dos coeficientes das variáveis VAB_s e $desonxVAB_s$, já que a variável $desonxVAB_s$ foi construída por meio do produto do VAB pela *dummy* referente às políticas de isenções fiscais implementadas simultaneamente. Gujarati e Porter (2011) e Wooldridge (2011), descrevem que a estimativa ocorre por meio da soma dos coeficientes porque quando multiplica-se duas variáveis combinam-se todas as observações, com isso a estrutura da regressão se altera, podendo modificar o intercepto, o coeficiente angular ou ambos. Nesse tipo de regressão, como a variável *dummy* representa períodos diferentes no tempo, temos um intercepto diferencial e um coeficiente angular diferencial.

As estimações dos modelos foram realizadas para cada um dos três setores econômicos, por estrato populacional e para cada região do país. Cada modelo inferencial foi estimado em quatro etapas, diferenciadas pela inclusão de variáveis, primeiro estimou-se os efeitos apenas das variáveis explicativas, depois as variáveis de controle foram incluídas por etapas. A Equação 1, apresenta a forma geral do modelo estimado.

$$FIN_{it} = \alpha_{it} + \beta_1 \ln VABs_{it} + \beta_2 (deson \times VABs)_{it} + \xi X_{kit} + e_{it} \quad (1)$$

Em que FIN_{it} representa de forma genérica as finanças públicas mensuradas por meio Quociente de Equilíbrio Fiscal (QEF); *deson* é uma variável *dummy* usada para captar o período em que as desonerações no IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS ocorreram simultaneamente; $VABs_{it}$

é a representação genérica do Valor Adicionado Bruto de cada município (estimou-se um modelo com VAB para os três setores da economia, indústria, agropecuário e serviços); X_{kit} é um vetor de k variáveis de controle que inclui uma série de variáveis que envolvem questões relativas ao desenvolvimento econômico, de gestão fiscal, características políticas, ao ambiente macroeconômico, tal que: $Partido_{it}$ é uma variável *dummy* com 1 para os municípios que o gestor público é do mesmo partido do presidente da república e 0 caso contrário; $desenv_{it}$ é uma variável *proxy* para desenvolvimento socioeconômico mensurada pelo quociente do número de admissões formais pelo de demissões formais em cada setor econômico; $IFGF_{it}$ Índice Firjan de Gestão Fiscal; T_{kit} é um conjunto de k variáveis *dummies* de efeito temporal para cada ano do estudo; α_{it} é o intercepto a ser estimado; e_{it} o erro aleatório do modelo.

Destaca-se, que nos modelos econométricos de dados em painel estimados nesse estudo, i refere-se a cada um dos municípios brasileiros e t representa cada ano no período entre os anos de 1999 e 2017.

A Equação 1 pretende determinar os efeitos das isenções fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS nas finanças públicas municipais para o período em que elas foram praticadas simultaneamente. Parte-se do pressuposto que na busca por estabilidade econômica as citadas políticas de incentivos fiscais adotadas pelo governo federal tiveram efeito no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros.

Neste cenário, para instrumentalizar a estimação dos modelos, primeiro testou-se a estacionariedade da série temporal que varia de 1999 a 2017. Gujarati e Porter (2011) e Wooldridge (2011), ressaltam que é fundamental verificar se a série temporal dos dados em painel é estacionária, pois caso não seja, as estimativas só serão precisas para um determinado período do tempo, sendo viesadas para os demais períodos, fazendo com que os estimadores de mínimos quadrados efetuem estimativas viesadas. Para tal, usou-se o teste da raiz unitária para dados em painel, que segundo Banerjee (1999) e Pan et al. (2019) combina informações da série de tempo com informações *cross-section*, o que faz aumentar o poder do teste.

Desta forma, optou-se pelo teste da raiz unitária do tipo Fischer pelo fato deste ser aplicado tanto em painéis balanceados como desbalanceados. Afinal, como resalta Maddala e Wu (1999), o teste de Fischer é baseado na combinação dos *p-value* do teste de *Augmented Dickey-Fuller* (ADF) para cada unidade *cross-section*. Com isso, a hipótese nula (H_0) a ser testada é que pelo menos uma unidade do painel tem raiz unitária contra a hipótese alternativa (H_a) que todas as unidades do painel sejam estacionárias, ou seja, dados N coeficientes da variável dependente ρ , tem-se pela Equação 2:

$$\begin{aligned} H_0: \rho &= 0 \\ H_a: \rho &< 0 \end{aligned} \quad (2)$$

Após testada a estacionariedade das variáveis dependente e explicativa, aplicou-se também o teste de consistência dos estimadores de Durbin-Wu-Hausman para verificar a existência ou não de endogeneidade entre a variável dependente e a variável explicativa. Janot, Vandanjon e Gautier (2016), descrevem que o teste Durbin-Wu-Hausman é uma estatística formal para investigar se os regressores são endógenos ou exógenos, por meio do uso da técnica *Two Stages Least squares* (2SLS). Pois como apresentam Sheikhi, Bahador e Arashi (2022), em situações que os preditores estão correlacionados com o termo de erro, testa-se as variáveis de interesse sob a hipótese nula de exogeneidade.

Neste sentido, após aplicado os testes de estacionariedade e de endogeneidade, foram estimados os modelos empíricos para a estrutura dos dados em painel pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários (*OLS*) com efeitos fixos. Que como demonstram Costa (2013) Gujarati e Porter (2011) e Wooldridge (2011), pressupõe estimativas não tendenciosas, distribuição normal para o erro, variâncias constantes e não correlacionadas, pressupõem-se também que o intercepto α_{it} é um parâmetro fixo e capta apenas as diferenças entre os indivíduos da amostra, ou seja, os municípios brasileiros.

Destaca-se ainda, que nos modelos estimados, primeiro foi testada a significância da regressão pelo teste F, que como apresenta Doane e Seward (2008) verifica a existência de relação entre as variáveis, sob a hipótese de nulidade para o modelo, H_0 : estabilidade dos parâmetros ao nível de 5% de significância. A decisão de qual o melhor modelo para se estimar os parâmetros se deu pelos testes estatísticos de *Chow*, *Hausman* e *Breush-Pagan*, que como discorrem Gujarati e Porter (2011) e Wooldridge (2011) testam as respectivas hipóteses de nulidade: H_0 : modelo restrito (Pooled); H_0 : modelo de efeitos aleatórios; H_0 : modelo restrito (Pooled), contra as hipóteses alternativas: H_a : modelo irrestrito (efeitos fixos); H_a modelo irrestrito (efeitos fixos); H_a modelo de efeitos aleatórios respectivamente. Já a significância dos parâmetros, Cecon et al. (2012) explica que é testada ao nível de 5% de probabilidade pelo teste t, sob a hipótese de nulidade, H_0 : parâmetro estatisticamente igual à zero. O teste t permitiu prever se a variável explicativa é ou não importante para o modelo.

Além do mais, para Cecon et al. (2012) a regressão permite determinar a partir das estimativas dos parâmetros, como uma ou mais variáveis independentes exerce ou parece

exercer influência sobre uma variável dependente. Enquanto, para Hsiao (1986) a regressão com dados em painel viabiliza uma análise de dimensão espacial e temporal simultaneamente, de forma que os efeitos fixos controlam os efeitos das variáveis omitidas que variam entre os indivíduos e permanecem constantes ao longo do tempo, e permite o uso de maior número de observações, aumentando o número de graus de liberdade e diminuindo a colinearidade entre as variáveis explicativas.

Destaca-se que a estimação dos parâmetros se deu com a variável dependente e todas as variáveis monetárias logaritmizadas. Pois como ressaltam McKnight et al. (2019), tal técnica possibilita reduzir o efeito dos *outliers*, os efeitos de escala, e permite uma interpretação percentual da análise, pois as estimativas com o uso de logs são menos sensíveis às observações desiguais (extremas) devido ao estreitamento considerável que pode ocorrer na amplitude dos valores das variáveis.

Por fim, além da logaritmização das variáveis dependente e monetárias, os dados referentes as outras variáveis do modelo foram tratadas por meio da técnica denominada *Winsorizing.*, com o objetivo de obter um conjunto de dados ainda mais robusto. Eriksson et al. (2006) descreve que o procedimento consiste basicamente em substituir as medidas mais extremas menores do que $P_p(X)$ ou maiores do que $P_{1-p}(X)$, pelos valores de $P_p(X)$ e de $P_{1-p}(X)$ respectivamente e prosseguir na análise.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Políticas de incentivos fiscais implementadas após a Constituição de 1988

No Brasil, historicamente, a ocorrência das crises econômicas foram provocadas por políticas internas malsucedidas ou por influência externa. Giambiagi et al. (2011) descrevem que principalmente a partir de 2003 o desempenho da economia brasileira foi decisivamente influenciado pela evolução da economia internacional.

Algumas das ações de intervenção do governo brasileiro na economia nas últimas décadas estão relacionadas às políticas de incentivos fiscais. Essas políticas podem atuar de forma restritiva, reduzindo o crescimento da demanda agregada através da diminuição dos gastos públicos ou do aumento da tributação, ou atuar de forma expansionista, aumentando o crescimento da demanda agregada através do aumento de gastos públicos ou da diminuição de tributos, sendo que tais modificações são feitas por três caminhos: gastos do governo, transferências e tributação (BRESSER-PEREIRA; NAKANO, 2020).

Com isso, o governo muitas vezes usa da prerrogativa tributária para intervir no setor produtivo e, conseqüentemente na economia. Entretanto, para Gentil e Hermann (2017), os incentivos fiscais embora elevem a renda das famílias e das empresas, podem não terem influência direta sobre o investimento e o consumo.

Neste contexto, a primeira seção de resultados deste estudo apresenta a análise documental das principais políticas de incentivos fiscais exercidas no Brasil após Constituição de 1988. Esses resultados referem-se especificamente às políticas adotadas sobre o IPI, ICMS exportação, conhecida Lei 87/96 (Lei Kandir) e PIS/COFINS.

4.1.1 Impostos Sobre Produtos Industrializados (IPI)

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo dotado de extrafiscalidade, de forma que sua característica arrecadatária/fiscal, às vezes, se torna secundária. Segundo Folloni (2014), a extrafiscalidade está vinculada à capacidade de um tributo causar efeitos preponderantemente não arrecadatários, ou seja, interferir no âmbito econômico, funcionando com meio para atingir os fins da política fiscal em vigor.

Legalmente, a Lei nº 5.172/66 que dispõem sobre o Sistema Tributário Nacional e instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis aos entes federados, estabeleceu de forma definitiva o IPI e suas regras. De acordo com o artigo 46, para os efeitos deste imposto, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo. Com base na citada Lei,

a CF/88 manteve a redação geral a respeito do IPI e trouxe em seu texto as bases legais do imposto.

Assim, o IPI de competência da União (BRASIL, 1988) é caracterizado pelo texto constitucional como não cumulativo, com incidência sobre o consumo, seletivo de acordo com a essencialidade do bem, e com valor repercutido para o consumidor final. Estas características permitem alíquotas diferenciadas de acordo com a essencialidade do produto, uma alíquota maior ou menor que pode variar ao longo do tempo. Tais variações nas alíquotas convergem de acordo com os interesses das políticas fiscais que os governos querem adotar.

Desta forma, diante da crise econômica internacional de 2008, o governo brasileiro implementou diversas políticas para desoneração do IPI. De acordo com Assunção (2011), essas renúncias fiscais procuram estimular determinados setores da economia, gerar emprego e renda.

A análise documental realizada apresenta como primeira ação efetuada por parte da União a edição da Medida provisória 447, datada de 14 de novembro de 2008, sob a seguinte redação: “alteração, dispositivos, normas, prorrogação, aumento, prazo, pagamento, recolhimento, tributos, impostos, PIS-PASEP, COFINS, IPI, IR, contribuição, seguridade social” (BRASIL, 2008).

Em seguida foi editado o Decreto nº 6.687 – 11 de dezembro de 2008 – que alterou a tabela do IPI para veículo automotor. Em seu art. 1º, fazendo uso de suas atribuições garantidas pelo art. 84 da CF/88, foi definida as novas alíquotas para o IPI para veículos nacionais de baixa motorização. “Ficam reduzidos a 7,5% as alíquotas relativas aos veículos de fabricação nacional [...]” (BRASIL, 2008).

No ano de 2009, ainda sobre forte pressão da crise econômica mundial, o Governo Federal editou dois decretos de desoneração do IPI. Os Decretos 6.825 e 6.890 incidiram respectivamente, sobre os eletrodomésticos da linha branca e sobre a construção civil, além de veículos de grande porte. Em 15 de dezembro de 2010, por meio do Decreto 7.394, foi prorrogada até 31 de dezembro de 2011 a desoneração sobre os automóveis, bens de capital e material de construção (BRASIL, 2010).

No ano de 2011, as desonerações se deram através dos Decretos 7.567, 7.614, 7.619, 7.631 sobre a indústria automotiva; os produtos para pessoas com deficiência; a aquisição de resíduos sólidos; linha branca de eletrodomésticos e papel sintético, respectivamente. O Decreto 7.614 reduziu a zero as alíquotas do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência (BRASI 2011).

Nos anos de 2012 e 2013, o governo continuou com as políticas de desonerações e vários Decretos foram editados. Esses Decretos, de forma geral, alteravam as alíquotas dos mais

variados produtos industrializados, abrangendo a indústria automotiva, de construção civil e de eletrodomésticos. Ressalta-se que estes decretos prorrogaram o prazo de validade da desoneração, preservando o texto constante dos Decretos anteriores. No Quadro 4 apresenta-se a evolução da legislação referente as isenções fiscais do IPI.

Quadro 4: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o IPI após a Constituição Federal de 1988

Documento	Dispositivo	Conteúdo
Medida provisória 447 (14 nov 2008)	art. 1º ao 9º	Alterou o prazo de pagamento de impostos e contribuições federais
Decreto 6.687 (11 dez 2008)	art. 1º ao 4º	Alterou as alíquotas da tabela do IPI dos veículos automotores.
Decreto 6.825 (17 abr 2009)	art. 1º ao 6º	Alterou as alíquotas da tabela do IPI dos eletrodomésticos da linha branca
Decreto 6.890 (29 jun 2009)	art. 1º ao 9º	Alterou as alíquotas da tabela do IPI de materiais e máquinas para construção civil
Decreto 7.394 (15 dez 2010)	art. 1º ao 4º	Prorroga até 31 de dezembro de 2011, a redução de alíquotas de imposto sobre produtos industrializados IPI, sobre veículos de transporte, bens de capital e material de construção.
Decreto 7.567 (15 set 2011)	art. 1º ao 16	Dispõem sobre a redução da alíquota do IPI a favor da indústria automotiva
Decreto 7.614 (17 nov 2011)	art. 1º e 2º	Reduz a zero o IPI sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência
Decreto 7.619 (21 nov 2011)	art. 1º ao 7º	Regulamenta a concessão de crédito presumido do IPI na aquisição de resíduos sólidos
Decreto 7.631 (1º dez 2011)	art. 1º ao 7º	Altera as alíquotas do IPI sobre os eletrodomésticos e reduz a zero o IPI do papel sintético
Decreto 8.017 (17 mai 2013)	art. 1º e 2º	Altera as alíquotas do IPI sobre extrato concentrado da semente de guaraná, extrato de açaí e sucos de frutas destinados à fabricação de refrigerante e refrescos.
Decreto 8.070 (14 ago 2013)	art. 1º e 2º	Altera as alíquotas do IPI sobre açúcares de cana.

Fonte: Dados da pesquisa.

Por sua vez, ainda sob o efeito da crise econômica, o governo federal, em 2013, expandiu as desonerações a outros setores produtivos alcançando, através dos Decretos 8.017 e 8.070, a indústria alimentícia com a desoneração do extrato concentrado da semente de guaraná, extrato de açaí e sucos de frutas destinados à fabricação de refrigerante e refrescos e açúcares de cana.

4.1.2 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)

Entre os tributos que no contexto da descentralização fiscal brasileira são usados como fonte de receitas para a distribuição de recursos para os municípios por meio das transferências governamentais, tem-se o ICMS. O referido imposto, de competência estadual, é não-cumulativo, indireto e possui alíquotas eletivas, em razão tanto da essencialidade das

mercadorias e dos serviços, quanto da localização da unidade da federação (CARRAZZA, 2003; SILVA; SANTOS; CAVALCANTE, 2017).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 155, inciso II, delegou competência aos estados e ao distrito federal para instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. O novo tributo substituiu o Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM) criado em 1965, que era específico à mercadoria e de competência dos estados, ao Imposto Único sobre Minerais, sobre Energia Elétrica e sobre Combustíveis e Lubrificantes, e ao Imposto sobre Serviços de Transporte e Comunicação, esses últimos de competência da União (REZENDE, 2012).

No âmbito das políticas de incentivos fiscais, um dos maiores impasses entre os entes federados refere-se ao ICMS voltado para exportação, devido aos incentivos estabelecidos pelo governo federal por meio da Lei Complementar nº 87/96 (LC 87/96), denominada Lei Kandir. Assim, os resultados referentes a pesquisa documental sobre as isenções do ICMS exportação traz como principal medida executada por parte da União a LC 87/96, que ao buscar incentivar a exportação determina em seu art. 3º, inciso II, a isenção fiscal do ICMS sobre operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e industrializados semielaborados, ou serviços.

A LC 87/96 regulamenta a CF/88, que em seu art. 155, § 2º, inciso X, alínea “a”, a CF/88, assegura a não incidência do ICMS nas operações que destinem mercadorias e/ou serviços para o exterior, bem como o direito de manutenção e aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações anteriores.

No contexto das políticas de isenção fiscal, apesar de ser o ICMS exportação um imposto estadual, a análise das isenções realizadas sobre ele se faz ainda mais relevante dado que a CF/88 determina em seu artigo 158, inciso IV, que 25% da arrecadação total dos estados com o ICMS seja repassada aos municípios. Desta forma, as referidas isenções podem produzir efeito negativo nas finanças públicas dos entes subnacionais, entre eles os municípios, principalmente os de menor porte econômico que dependem quase que exclusivamente de recursos financeiros oriundos dos entes superiores.

Entretanto, com o objetivo de minimizar o prejuízo dos entes subnacionais devido a isenção do ICMS para exportação, a LC 87/96, em seu artigo 31, novamente regulamenta a CF/88 ao determinar que a União repasse aos estados e municípios respectivamente, 75% e 25% do montante correspondente as possíveis perdas com as isenções referentes as exportações. Como descrevem Afonso, Fuck e Porto (2020), qualquer supressão de ordem tributária pode

impactar no equilíbrio correspondente entre receitas e despesas dos entes subnacionais e gera desequilíbrio federativo, principalmente quando se trata de um ônus suportado em prol da federação como um todo.

Antes da LC 87/96, as Emenda Constitucionais nº3/1993 (EC 3/93) já traziam em seu art. 155, II, § 2º e 3º, modificações sobre as isenções do ICMS nos produtos para exportação. Neste contexto, para regulamentar de forma definitiva essas isenções, a Emenda Constitucional nº 42 de 2003 (EC 42/03), ao alterar o sistema tributário nacional, tornou constitucional as desonerações sobre o ICMS exportação. Em resumo, no Quadro 5 apresentam-se a evolução da legislação referente às isenções fiscais do ICMS exportação.

Quadro 5: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o ICMS exportação após a Constituição Federal de 1988

Documento	Dispositivo	Conteúdo
Emenda Constitucional nº 3/1993 (17 mar 1993)	art. 156, § 3º, II	Alterou o Art. 155 CF/88 ao inserir as isenções ao ICMS para exportação
Lei complementar 87/1996 (13 set 1996)	art. 3º, II	Determinou a isenção fiscal do ICMS exportação sobre mercadorias, inclusive produtos primários, industrializados semielaborados, ou serviços
Emenda Constitucional nº 42/2003 (19 dez 2003)	art. 155, § 2º, X	Tornou constitucional as isenções fiscais ao ICMS exportação determinadas pela LC 87/96

Fonte: Dados da pesquisa.

Por sua vez, ressalta-se que as questões referentes as isenções fiscais do ICMS exportação e a LC 87/96 – que desde sua criação provoca diversos embates entre estados e a União – voltou à mesa de discussão por meio do Proposta de Emenda Constitucional 42/2019 (PEC 42/2019). O referido projeto pretende acabar com a LC 87/96 e as isenções fiscais para o ICMS exportação. Tal proposto além de extinguir as isenções fiscais colocaria fim nas discussões sobre as compensações financeira da União aos estados por causa das desonerações.

4.1.3 Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviço Público (PIS/PASEP) e Contribuição para o Financiamento de Seguridade Social (COFINS)

Ainda em relação aos tributos contemplados com isenções fiscais sobre bens destinados à exportação tem-se a Contribuição de Seguridade Fiscal (COFINS) e o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviço Público (PIS/PASEP), que apesar de serem tratados de forma conjunta, são tributos diferentes. Legalmente, o PIS foi criado pela Lei Complementar nº 07 de 1970 (EC 07/70), o PASEP, por meio da Lei Complementar nº 08 de 1970 (EC 08/70), com o objetivo de integrar o empregado na vida e no desenvolvimento da empresa, já a COFINS foi regulamentada pela Lei Complementar nº 70 de 1991 (LC 70/91).

Na Constituição Federal de 1988, art. 149, fundamentou-se e validou-se as contribuições sociais, sem, no entanto, determinar ainda as isenções fiscais sobre o PIS e COFINS.

Para Morais et al. (2019), essas contribuições ajudam a alavancar o preço final de bens e serviços, pois como incidem sobre o faturamento da empresa, o empresário pode repassar seus custos para manter sua margem de lucro e afeta diretamente no consumo. Com isso, com a intenção de favorecer a competitividade do produto nacional para a exportação, a União aplicou isenções fiscais sobre o PIS e a COFINS. Mesmo porque, como descrevem Lima, Zenha e Diniz Filho (2018) essas tributações por vezes são cumulativas e ao serem aplicadas em várias etapas da cadeia econômica eleva o valor do produto final, o que pode diminuir sua competitividade.

Neste sentido, os resultados referentes à pesquisa documental relativa as isenções do PIS e COFINS apontam que suas desonerações se deram primeiro por meio da Emenda Constitucional nº 33/2001 (EC 33/01), que em seu art. 149, §2º, inciso I, determinava a não incidência sobre as receitas referentes a exportação. Depois a Lei nº 10.637/2002, em seu art. 5º, incisos I, II e III, expandem as isenções do PIS e da COFINS para prestação de serviços para pessoa física e jurídica residente ou domiciliada no exterior.

Ademais, a Lei nº 10.833/2003, em seu art. 6º, inciso de I a III, após algumas modificações referentes a cobrança das contribuições, mantém o texto referente as isenções para exportação. O Quadro 6 apresenta a evolução da legislação considerando as isenções fiscais do PIS e da COFINS para exportação.

Quadro 6: Evolução cronológica das políticas de isenções fiscais sobre o PIS/COFINS após a Constituição Federal de 1988

Documento	Dispositivo	Conteúdo
Emenda Constitucional nº 33/2001 (11 dez 2001)	art. 149, § 2º, I	Estabelece a não incidência sobre as receitas referentes a exportação
Lei nº 10.637/2002 (30 dez 2002)	art. 5º, I, II e III	Expande a isenção para prestação de serviços para pessoa física e jurídica residente ou domiciliada no exterior
Lei nº 10.833/2003 (29 dez 2003)	art. 6º, I, II e III	De forma geral manteve o texto da Lei 10.637/2002 referente as isenções para a exportação
Lei nº 10.865/2004 (30 abr 2004)	art. 2º, I a X	Tornou constitucional as isenções fiscais ao ICMS exportação determinadas pela LC 87/96
Decreto nº 8.451/2015 (19 mai 2015)	art.2º, § 3º, I	Mantem a alíquota zero para as operações de exportação de bens e serviços para o exterior.

Fonte: Dados da pesquisa.

Com isso, a Lei nº 10.865/2004 (Lei 10.865/04), art. 2ºincisos I a X, legaliza e expande as isenções fiscais sobre o PIS e a COFINS referentes a exportação para bens e serviços. Além

do mais, na Lei 10.865/04 buscou-se promover a manutenção do crédito desde que o produto fosse realmente para exportação.

Entretanto, o tema referente a isenção fiscal do PIS/COFINS sempre promove debates sobre sua eficácia e constitucionalidade. Desta forma, em 2015, o Decreto nº 8.451/2015, art.2º, § 3º, I, manteve a alíquota zero para as operações de exportação de bens e serviços para o exterior.

4.1.4 Políticas de Incentivos Fiscais: Por que Implementar Novamente?

Os resultados apresentados pela pesquisa documental demonstraram que as políticas de incentivos fiscais se tornaram práticas comuns no Brasil após a CF/88. Além do mais, algumas delas vigoraram simultaneamente durante alguns anos, como foi o caso dos incentivos adotados sobre o ICMS exportação, PIS/COFINS e IPI, entre 2009 e 2013.

Diante desses resultados, no âmbito da CF/88, chamada de Constituição cidadã devido ao seu apelo social, pode-se discutir se o recorrente uso de políticas de incentivos fiscais por parte dos governos brasileiros realmente privilegiou a alocação de bens e serviços para a população. Como destacam Botelho, Abrantes e Fialho (2019), as políticas de incentivos fiscais estão entre as várias maneiras usadas pelo governo em busca de desenvolvimento social.

Será que essas políticas adotadas pelos governos brasileiros durante todos esses anos, para manter a estabilidade econômica, incentivar a exportação dos produtos nacionais, manter emprego e renda, aumentar o consumo interno, proporcionaram, por exemplo, melhorias nos índices de educação, saúde, moradia. Afinal, elas deram ou não certo, ou ainda mais, por que as implementar novamente?

Neste contexto, questiona-se se é recomendável que o governo brasileiro insista com o uso de políticas de incentivos fiscais para fomentar a economia diante de instabilidades no cenário macroeconômico. Gary et al. (2016) e Chernavsky, Dweck e Teixeira (2020) se mostram favoráveis ao uso delas, ao afirmarem que as políticas de incentivos fiscais influenciam positivamente o comportamento das empresas, aquecem o mercado e aumentam o nível de investimento, e contribuem para estabilizar a economia. Já Anderson (2011) e Paula e Pires (2017) são contrários a essa prática, e descreveram que as políticas de incentivos fiscais não aquecem a economia de forma satisfatória, e ainda influenciam negativamente as finanças públicas ao aumentar as despesas de capital, diminuindo assim a capacidade alocativa do ente público. Gamble e Muñoz (2021) e Botelho e Abrantes (2020) afirmam que políticas de incentivos fiscais por vezes retardam o desenvolvimento social e não contribuem como o desenvolvimento socioeconômico regional.

No que se refere ao IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, essa discussão se torna ainda mais atual. Em relação ao IPI, o governo brasileiro, no ano de 2022, valeu-se da função estabilizadora do Estado e voltou a adotar medidas de desoneração sobre esse tributo, por meio do Decreto nº 11.055/2022. Em relação ao ICMS, mesmo diante de toda “batalha” existente entre estados e a União devido ao não repasses dos valores compensatórios previsto pela LC 87/96 (Lei Kandir), o governo federal desonerou o ICMS do combustível, sob promessa de compensações financeiras devido as possíveis perdas dos estados e municípios. Já as isenções do PIS/COFINS é pauta constante nos debates sobre o fim ou não da alíquota zero sobre as operações de exportação de bens e serviços.

Ainda em relação as isenções fiscais, segundo Serrano et al. (2018), as desonerações do IPI são positivas, pois aumentam a receita bruta das empresas da construção civil. Porém, Barbosa et al. (2017) relatam que tais políticas não contribuíram para ampliar o faturamento das indústrias do setor automotivo. Mendes et al. (2021) afirmam que as isenções do IPI foram negativas para as arrecadações da União, além do mais, como demonstraram Miranda et al. (2022), as isenções do IPI não contribuem para o crescimento econômico dos municípios brasileiros.

Em relação as políticas de isenções fiscais sobre o ICMS exportação, Bolzan e Bianchi (2017) e Cardoso et al. (2022) e Santos e Bulhoes (2019) demonstraram que os estados e municípios exportadores perdem receitas consideráveis devido a citada política. Não obstante, Silva e Gonçalves (2019) mostraram também que essas perdas têm efeito negativo sobre o desenvolvimento socioeconômico regional.

Essas constatações trazem o quão relevante é analisar de forma parcimoniosa a aplicação das políticas de incentivos fiscais, que podem entre outras coisas, ir de encontro ao art. 3º incisos III da CF/88, que tinha como objetivo erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Metas que para Martins, Pontes e Higa (2018) não foram alcançados devido, por exemplo, ao baixo Índice de Desenvolvimento Humano nos municípios mais pobres das regiões Norte e Nordeste do Brasil nas duas primeiras décadas do século XXI.

Lavinas (2018) defende que um dos motivos do baixo índice de desenvolvimento brasileiro ocorre devido a dependência de políticas macroeconômicas de incentivos fiscais, de restrição de gastos, que não contribuem, por exemplo, com o déficit habitacional. Goularti (2019) discorre que as políticas de incentivos fiscais têm uma tendência a favorecer regiões e municípios de maior estrutura, o que faz concentrar e centralizar riquezas, agravando ainda mais as desigualdades regionais.

Segundo Nylander e Ribeiro Junior (2020), um dos motivos das isenções fiscais, em especial as sobre o ICMS exportação não ter contribuído para o desenvolvimento socioeconômico de estados e municípios, pode estar no fato de que a redução da carga tributária não fez com que aumentasse o investimento privado como se previa. Para Guceri e Albinowski (2021), isso acontece mais gravosamente em períodos de incertezas econômicas, principalmente em países em desenvolvimento.

Enfim, com todo o exposto, percebeu-se que o uso de políticas de incentivos fiscais por parte do governo central na busca de estabilidade econômica, crescimento ou desenvolvimento são contrastantes. Em países em desenvolvimento como é o caso do Brasil, o governo por vezes adota políticas de incentivos fiscais na busca de aprovação popular e com intenções eleitorais. Como ocorrido por exemplo, em 2014 e 2022, períodos em que essas políticas tiveram o caráter essencialmente expansionista ao tentar conter a inflação, aumentar exportação, aumentar a circulação de dinheiro e aumentar o consumo.

Em relação a 2022, o Ministério da Economia prevê que o país deixará de arrecadar cerca de 71,1 bilhões de reais com os incentivos fiscais, dos quais aproximadamente 44,0% serão devido às desonerações do PIS/COFINS sobre os combustíveis. O IPI, um dos principais tributos que compõem os fundos de transferências de recursos para os entes subnacionais, será responsável por cerca de 35,0% desse total. Esses números indicam que essas políticas são só mais um ciclo de medidas populistas adotadas pelo governo, já que as políticas fiscais adotadas em 2014 e nos anos que antecederam a esse período, além de provocar um rombo nas contas públicas e consequentemente nas finanças públicas contribuíram para que o país entrasse em uma crise econômica profunda. Como descrevem Barbosa Filho (2017) e Matias Pereira (2017), políticas econômicas e fiscais equivocadas, principalmente entre 2011 e 2015, provocaram queda econômica e desestruturou as finanças públicas.

Os gastos tributários advindo de incentivos fiscais em busca de aprovação popular e reeleição têm sido prejudiciais às finanças públicas. As consequências desses incentivos quando analisados sob a ótica dos municípios brasileiros, que em sua grande maioria dependem de repasses do governo central para equilibrar suas finanças, podem ser ainda mais severos. Além de populistas, são medidas que podem agravar a desigualdade entre os municípios, principalmente devido ao fato de que esses entes não participam da formulação dessas políticas fiscais.

4.2 Evolução dos repasses das transferências intergovernamentais e da arrecadação própria dos municípios brasileiros em cenários de implementação de políticas de incentivos fiscais

No cerne da Teoria da Descentralização Fiscal os recursos financeiros de cada ente federado vêm tanto de sua autonomia em instituir tributos como das transferências repassadas pelo governo central. Assim, as políticas fiscais determinadas pela União podem estabilizar a economia, gerar e manter empregos, renda, aquecer a indústria, aumentar o consumo, mas podem também interferir na distribuição de receitas para os municípios e provocar efeito negativo nas finanças públicas. Neste sentido, buscou-se analisar se as políticas de incentivo fiscal implementadas simultaneamente (e dependentes) sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, entre os anos de 2009 e 2013, interferiram nas funções estabilizadoras e distributiva do Estado e alocativa dos municípios, no âmbito da descentralização fiscal.

O primeiro resultado refere-se aos indicadores macroeconômicos de renda, serviços, consumo e indústria, que buscam mostrar o comportamento da econômica brasileira diante das citadas políticas de incentivo fiscal. Os resultados apresentam os números relativos à arrecadação dos dois principais tributos de competência da União que são partilhados com os municípios, o IR e o IPI, e das contribuições de PIS/COFINS e CSLL que apesar de não serem partilhados com os municípios servem de balizadores econômicos, já que são cobradas respectivamente sobre a receita e o lucro das empresas. Tais resultados são importantes pois como relatam Nela, Muja e Metin (2019), a estabilidade do ambiente macroeconômico contribui para geração de empregos, manutenção da renda, bem como para o fornecimento de serviços. Além disso, para Durigan Junior et al. (2018) bons indicadores industriais estão relacionados com o desempenho geral da economia, a demanda por seus diferentes produtos e a expectativa de consumo.

Já o segundo resultado, apresenta o comportamento das arrecadações dos municípios brasileiros provenientes das transferências intergovernamentais, tanto da União por meio do FPM, e das compensações das isenções do ICMS para exportação (Lei 87/96), quanto dos estados por meio do IPVA. Aritenang (2020), relata que como os entes subnacionais em sua maioria não tem capacidade de gerar receitas próprias, as transferências intergovernamentais são cruciais para garantir os investimentos locais como, por exemplo, em infraestrutura.

Por sua vez, mesmo sendo menos significativa que as receitas advindas das transferências intergovernamentais, na busca de verificar se os municípios brasileiros têm procurado aumentar suas receitas próprias – IPTU, ITBI, ISS – o terceiro e último resultado dessa seção traz o comportamento das arrecadações municipais provenientes destes tributos.

Afinal como aprestam Baião, Cunha e Souza (2017), as receitas próprias da maioria dos municípios brasileiros é baixa, pois apesar da descentralização e autonomia administrativa dada aos entes subnacionais, devido a necessidade de manter a eficiência do sistema tributário e garantir melhor aplicação dos recursos financeiros em determinados setores, a maior parte da arrecadação se manteve centralizada.

4.2.1 Comportamento dos indicadores macroeconômicos

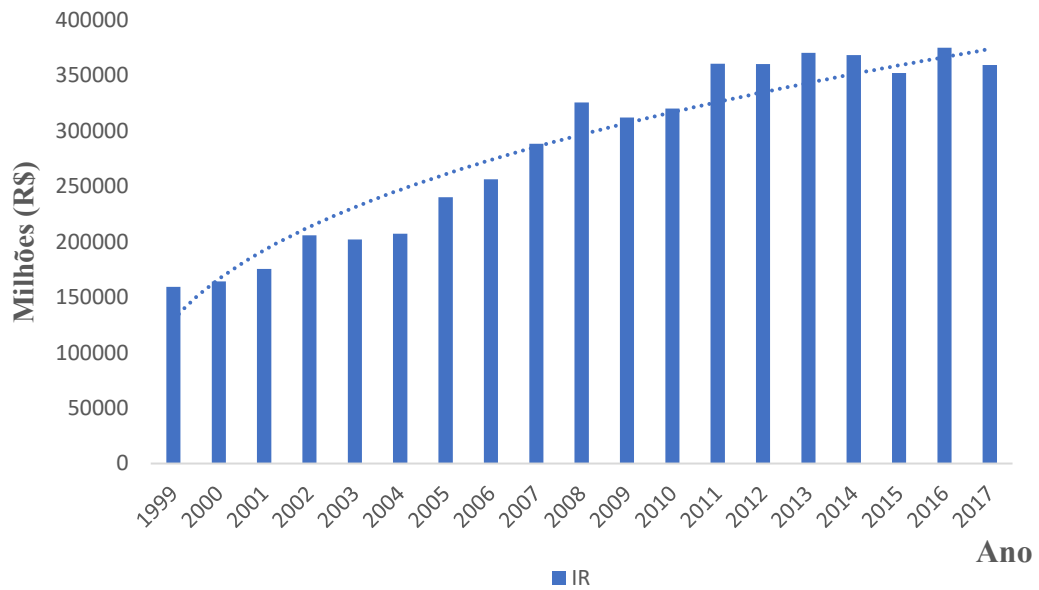
Os primeiros resultados demonstram o comportamento da economia brasileira por meio dos indicadores macroeconômicos referentes ao consumo, à renda e à atividade industrial. Assim, nas Figuras 2 e 3 apresentam-se respectivamente a arrecadação anual total da União referente ao IR e ao IPI em milhões de reais entre os anos de 1999 e 2017.

Os números indicam que o IR, Figura 2, de maneira geral apresentou um aumento percentual significativo. A variação total teve um crescimento de aproximadamente 125,0% na arrecadação, de R\$ 159.442,33 milhões em 1999 para R\$ 359.697,67 em 2017.

Da mesma forma, os resultados da arrecadação do IR no período correspondente às isenções sobre o IPI tiveram aumento de aproximadamente 18,7% entre 2009 e 2013, passando de R\$ 312.169,69 milhões em 2009 para R\$ 370.580,59 milhões em 2013. Esses números podem indicar que um dos objetivos das isenções fiscais foi alcançado. Como descrevem Gonçalves e Bonat (2018) e Goularti (2019), o Estado por vezes concede benefícios fiscais a indústria em troca da geração de emprego e da renda, e um consequente aumento da receita tributária a médio e longo prazo.

Observou-se pouca oscilação no período em estudo, a ressaltar uma leve queda em 2003 e 2015. Em relação a 2015, com o fim das isenções do IPI após 2013 e o surgimento de uma nova crise econômica em 2014, a arrecadação do Imposto de Renda teve uma queda de 5,0%, passando de R\$ 370.580,59 milhões em 2013 para R\$ 352.453,00 em 2015.

Figura 2: Arrecadação anual da União com IR entre os anos de 1999 e 2017 em milhões de reais



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em sentido contrário, os resultados em relação ao IPI, Figura 3, apresentaram grande oscilação nos anos analisados. Primeiro os números indicaram uma queda percentual de aproximadamente 22,00 %, variando de R\$ 54.603,23 milhões em 2000 para R\$ 42.550,16 em 2003, e uma aumento no período seguinte de 58,0%, chegando a R\$ 67.074,90 milhões em 2008.

Ao analisar o período em que ocorreram as isenções do IPI, em 2009 primeiro ano das desonerações ocorreu uma queda de arrecadação da União em torno de 25,0% em relação ao ano anterior e, posteriormente verificando-se um aumento significativo de 35,0% passando de R\$ 50.105,43 milhões em 2009 para R\$ 67.771,41 em 2011, seguido de nova queda de aproximadamente 11,0 %, chegando a R\$ 60.704,22 milhões em 2013.

Após o fim das isenções, as receitas do governo central com o IPI se mantiveram estáveis até cair aproximadamente 25,0% entre 2013 e 2016, também provavelmente devido à crise econômica que se iniciou em 2014. Por fim, há uma pequena recuperação de aproximadamente 5,0%, com a arrecadação passando de R\$ 46.277,37 em 2016 para R\$ 48.474,36 em 2017.

De maneira geral, a curva de tendência para o IPI apresentou queda na arrecadação de aproximadamente 5,1 %, de R\$ 51.076,13 milhões em 1999 para R\$ 48.474,36 milhões em 2017. Esses resultados podem indicar que a produção industrial brasileira ficou comprometida

nas duas primeiras décadas do século XXI, parte em função das crises econômicas de 2008 e 2014 e outras barreiras como as tecnológicas e a inexistência de políticas fiscais mais efetivas.

Para Castro (2021) a indústria nacional sempre esteve à mercê de políticas macroeconômicas refrecedoras do nível de atividades por parte do governo federal, que em busca do aumento de receitas incentivaram a explosão das importações. Para Pereira Sampaio (2019), avançou-se na concessão de crédito para empresas privadas, na redução de impostos, aumento de subsídios, que até tiveram algum impacto na manutenção da economia com elevado nível de emprego, mas custou caro ao orçamento público.

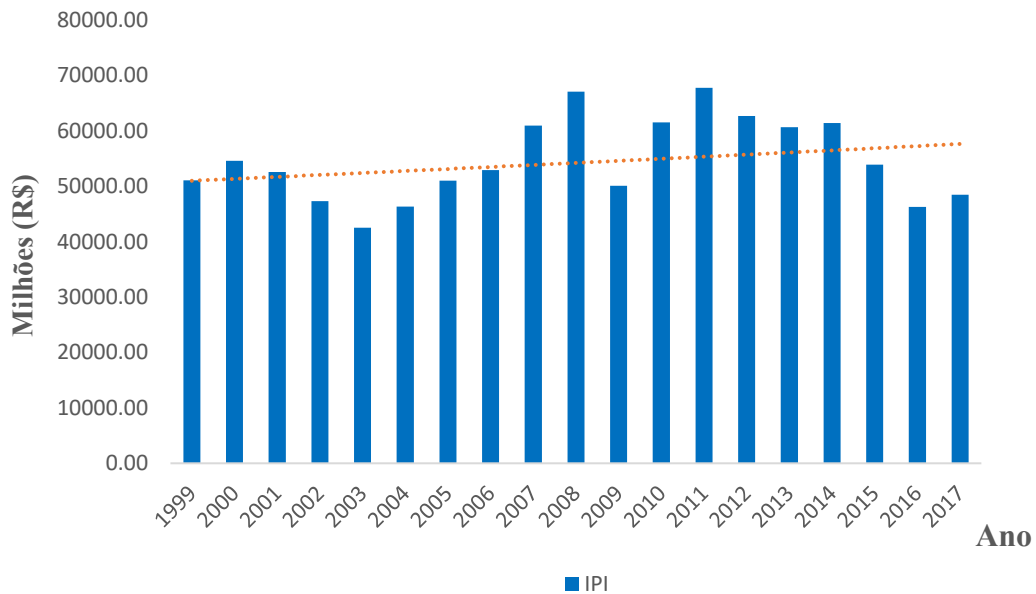
Ao analisar o período em que aconteceram as isenções fiscais do IPI, entre 2009 e 2013, os percentuais apontam que essas isenções alavancaram o setor industrial e mantiveram o crescimento da renda. No IPI, o aumento percentual foi de aproximadamente 26,0%. Além do mais, três das maiores arrecadações do IPI entre 1999 e 2017 aconteceram em 2010, 2011 e 2013, anos que tiveram as isenções fiscais, com destaque para o ano de 2011 que foi de R\$ 67.771,41 milhões, maior valor em todo período analisado.

Os resultados referentes à maior receita fiscal por parte da União proveniente da atividade industrial, podem indicar que um dos objetivos da política adotada pelo governo central foi alcançado, já que a indústria respondeu de forma positiva às isenções fiscais sobre o IPI. Isso ocorreu segundo Schapiro (2017), porque as sucessivas políticas de incentivos fiscais destinadas ao setor aconteceram devido à combinação de crises setoriais periódicas que geraram intervenções do governo voltadas para soluções a curto prazo.

Mesmo não sendo tributos compartilhados com os municípios são apresentados na Figura 4 os resultados referentes a arrecadação anual total do PIS, COFINS e da CSLL entre os anos de 1999 e 2017, que constituem um indicador preciso de atividade econômica por incidirem sobre o consumo e renda. As três contribuições apresentaram crescimento percentual para o período em estudo, com destaque para a CSLL que cresceu aproximadamente 206%, variando de R\$ 22.601,44 milhões de reais em 1999 para R\$ 69.248,21 milhões de reais em 2017.

A COFINS que entre as três contribuições representa o maior montante de receita, teve o segundo maior crescimento percentual entre elas, aproximadamente 120%, de R\$ 99.610,20 milhões de reais em 1999 para R\$ 218.857,63 milhões em 2017. Já os resultados para o PIS mostram um crescimento percentual de aproximadamente 92%, com arrecadação em torno de R\$ 30.439,75 milhões de reais em 1999 e R\$ 58.476,40 milhões em 2017.

Figura 3: Arrecadação anual da União com IPI entre os anos de 1999 e 2017 em milhares de reais



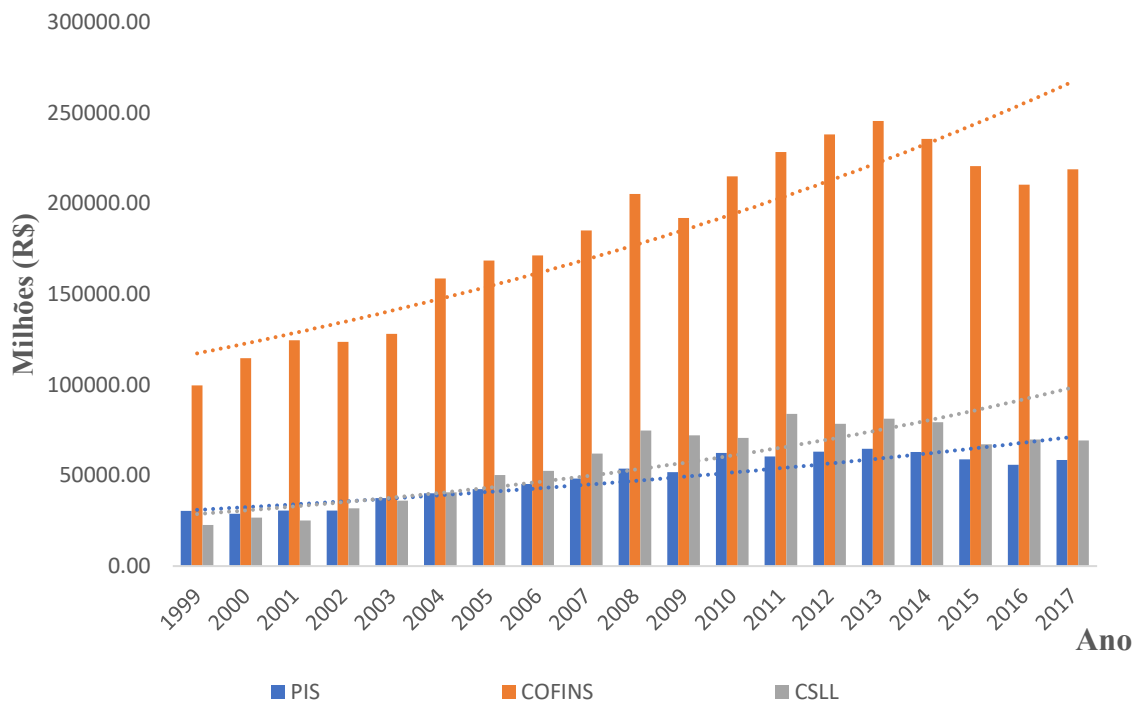
Fonte: Elaborado pelo autor.

Destaca-se ainda que as medidas de isenções fiscais sobre o PIS e COFINS para a exportação após 2002 não prejudicaram a tendência de crescimento percentual das referidas contribuições. Afinal, mesmo com as desonerações, as arrecadações com o PIS e a COFINS aumentaram respectivamente 91% e 77% entre 2002 e 2017. Um dos motivos descritos por Lima e Rezende (2019), pode ser o fato que nos últimos anos o governo intensificou a arrecadação de tributos não compartilhados com estados e municípios.

No entanto, mesmo com a tendência de crescimento apresentada pela arrecadação referente às contribuições citadas, percebeu-se queda nos percentuais do PIS, COFINS e CSLL entre 2013 e 2015 – assim como ocorreu com IR e o IPI – em torno de 9,0%, 11,0% e 17,0 % respectivamente.

De forma geral, os resultados mostram que a arrecadação tributária da União em relação ao IR, PIS, COFINS, CSLL apresentaram tendência de aumento percentual entre 1999 e 2017. Já para o IPI, mesmo diante das oscilações, ocorreu aumento percentual entre 2009 e 2013, período de suas desonerações. Esses números podem indicar que as políticas de incentivos fiscais adotadas pelo governo sobre o IPI, PIS e COFINS alcançaram seus objetivos, que foi manter o nível de emprego e renda e dar certa estabilidade econômica ao país.

Figura 4: Arrecadação anual da União com PIS, COFINS e CSLL entre os anos de 1999 e 2017 em milhares de reais

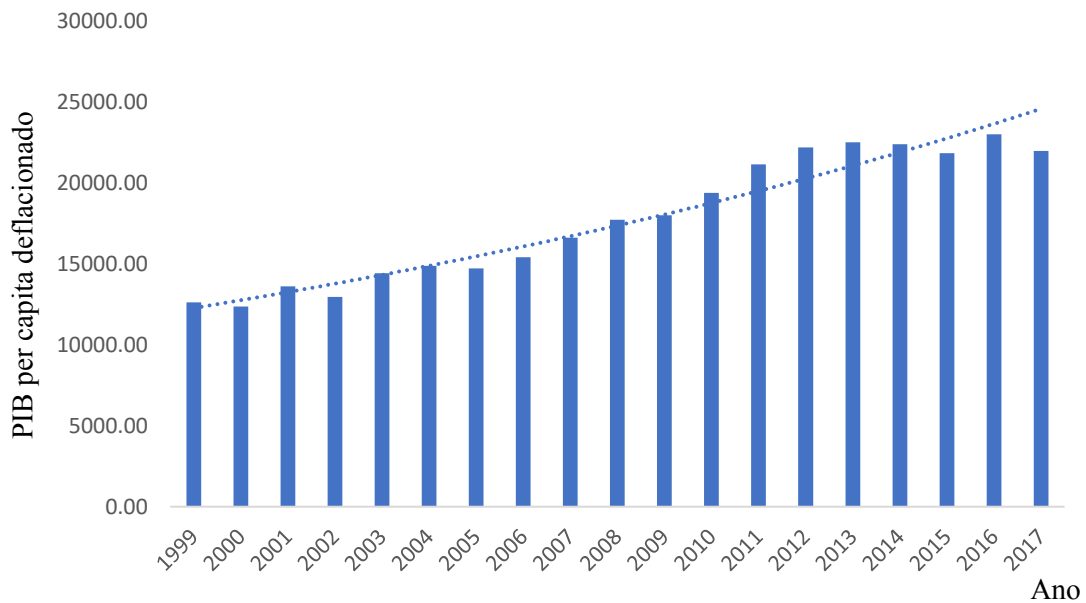


Fonte: Elaborado pelo autor.

Para relativizar os resultados acima e dar robustez as análises, a Figura 5, apresenta o comportamento do PIB per capita brasileiro durante o período em estudo. Os resultados apresentados pela curva de tendência apontam crescimento do PIB a uma taxa aproximada de 0,0386 entre 1999 e 2017, apesar da queda em 2014 e 2015, anos que como relatam Oreiro (2017) e Pires (2016), a econômica brasileira apresentou recessão e o PIB nacional teve retração. Esse comportamento do PIB, indica que o aumento da arrecadação da União com IR, PIS, COFINS e CSLL, proporcionaram de fato, ganhos reais.

Destaca-se assim, que no cerne da Teoria da Descentralização Fiscal ao exercer sua função estabilizadora o governo central não teve perda de arrecadações tributária, mesmo tendo a União renunciado de receitas fiscais devido as isenções em prol da estabilidade econômica diante de crises. Pelo menos até 2014, ano que como descrevem Barbosa Filho (2017) e Lara e Black (2016) se iniciou uma recessão econômica que atingiu o país e ainda é percebida nos dias atuais, que segundo Lima, Araújo e Lucena (2020), fizeram com que o repasse de impostos federais para estados e municípios caíssem.

Figura 5: Comportamento médio anual do PIB per capita deflacionado dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017



Fonte: Elaborado pelo autor.

Porém – como este trabalho apresentará na terceira seção dos resultados – mesmo que os resultados descritivos tenham mostrado tendência de crescimento das receitas do governo central, não se pode elidir dessa discussão o fato de que todas essas isenções fiscais acarretaram renúncias de receitas por parte da União, o que pode provocar efeitos negativos nas finanças públicas dos entes subnacionais, em especial os municípios. Ademias, o efeito negativo nas finanças municipais pode comprometer sua capacidade de alocar recursos em prol do bem-estar da população.

4.2.2 Comportamento das transferências intergovernamentais

As principais fontes de arrecadação da maioria dos municípios brasileiros são provenientes das transferências intergovernamentais. Neste sentido, a Tabela 1 apresenta os resultados referentes à média anual per capita das transferências da União para os municípios via FPM, e das transferências referentes as compensações das isenções do ICMS para exportação por meio da Lei 87/96, a Lei Kandir. A Tabela 1 apresenta também as transferências dos estados para os municípios referentes ao IPVA, que apesar de não ter sobre ele incidência direta das desonerações tributárias pode representar um indicativo da indústria automobilística, setor beneficiado de forma direta com as isenções do IPI.

Os números demonstraram que as transferências referentes ao FPM oscilaram em todo o período analisado, um dos motivos pode ter sido as variações na arrecadação do IPI. Contudo, as transferências tiveram crescimento médio de aproximadamente 102,0%, passando de R\$ 654,22 em 1999 para R\$ 1.321,96 em 2017. Além do mais, os resultados referentes aos anos de desoneração do IPI – um dos principais impostos que compõem o FPM – mostram que nesse período também ocorreram variações nos repasses, mas os resultados indicaram crescimento percentual médio de aproximadamente 14,0%, variando de R\$ 1.054,75 em 2009 para R\$ 1.201,55 em 2013.

Destaca-se ainda, que em 2009, primeiro ano das isenções, as transferências do FPM tiveram queda de aproximadamente 9,0% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 1.153,70 em 2008 para R\$ R\$ 1.054,75. Esses valores podem apontar que mesmo que tenha havido crescimento nas transferências, inicialmente as desonerações do IPI não foram positivas para a arrecadação da União e conseqüentemente para os repasses do FPM.

Tabela 1: Comportamento médio anual das transferências intergovernamentais da União e dos estados para os municípios entre os anos de 1999 e 2017*

Ano	FPM		LC 87/96		IPVA	
	Média	desv. pad.	Média	desv. pad.	Média	desv. pad.
1999	654,22	2.543,99	24,48	27,41	20,70	50,65
2000	640,15	1.660,36	19,97	31,07	22,06	123,00
2001	781,05	5.916,68	17,48	53,93	25,06	142,92
2002	726,42	549,43	16,36	39,15	22,02	91,96
2003	703,84	492,66	14,38	19,58	21,52	67,89
2004	729,68	523,02	12,12	29,97	24,30	70,03
2005	853,77	620,79	10,95	13,45	26,81	42,29
2006	1.075,50	801,79	6,39	9,56	28,85	31,06
2007	1.020,48	737,57	6,11	11,12	34,81	77,01
2008	1.153,70	831,46	5,29	8,64	36,15	38,51
2009	1.054,75	754,15	4,92	6,42	41,76	44,05
2010	1.085,71	780,40	4,70	5,83	43,70	47,81
2011	1.266,12	1.323,28	4,62	5,95	47,98	53,90
2012	1.218,18	883,27	4,80	17,11	53,27	49,33
2013	1.201,55	869,88	4,19	8,31	53,11	48,25
2014	1.219,12	879,98	3,87	11,84	56,71	50,08
2015	1.150,89	833,09	3,53	6,13	60,88	49,84
2016	1.243,19	906,55	4,06	5,47	76,70	58,21
2017	1.321,96	965,86	3,75	6,94	71,05	56,47

*Média anual per capita

Fonte: Dados da Pesquisa.

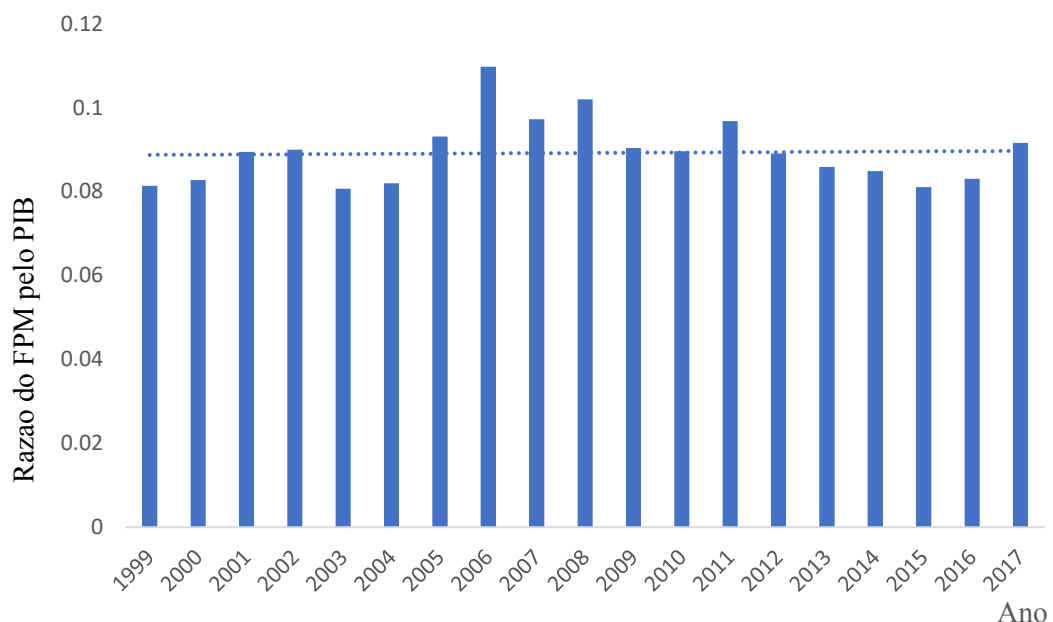
Ressalta-se que os resultados descritivos apresentados em relação às transferências do FPM aos municípios brasileiros não permitam inferir sobre os efeitos dos incentivos fiscais do IPI sobre a capacidade de distribuição de recursos da União com os municípios. Entretanto, esses resultados podem sugerir que no âmbito da descentralização fiscal, as isenções do IPI não interferiram negativamente na natureza distributiva do FPM. Resultados que corroboram com

os encontrados por Begnini e Santos (2021), Mendonça e Queda (2019), Vieira, Oliveira e Ávila (2021) que em geral mostraram que as políticas de isenções fiscais do governo federal , principalmente sobre o IPI, não provocaram queda nos repasses do FPM.

Para dar mais robustez a essa análise, no que se refere ao real crescimento das transferências do FPM para os municípios brasileiros durante o período em estudo, a Figura 6 apresenta o comportamento da razão do FPM pelo PIB entre 1999 e 2017. No geral, a linha de tendência mostra um crescimento médio anual, mesmo que pequeno, a uma taxa em torno de 0,0006. Essa tendência em relação ao comportamento da razão FPM/PIB, indica um ligeiro aumento real das transferências da União par os municípios durante os anos de 1999 e 2017. O que reforça a percepção de que as isenções fiscais do IPI não prejudicaram as transferências de recursos federais para os municípios via FPM.

Ressalta-se que da mesma forma que ocorreu com as arrecadações do IPI e com os repasses do fundo de participação, a razão do FPM pelo PIB também oscilou no período analisado. A destacar o crescimento entre 2003 e 2011, depois acontece um decréscimo entre 2011 e 2016 com a retomada em 2017.

Figura 6: Comportamento médio anual per capita da razão do FPM pelo PIB dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017



Fonte: Elaborado pelo autor.

Como os resultados num todo apresentaram uma tendencia positiva em relação aos repasses do FPM nas duas primeiras décadas do século XXI, esses números se tornam

relevantes pois como descrevem Vogt, Vergini e Hein (2017), o Brasil apresenta vasta disparidade econômica e social entre os entes subnacionais com diferentes índices de crescimento econômico, assim o governo se faz presente não apenas pelas políticas fiscais, mas também pela distribuição de recursos para estados e municípios. Entretanto Guerrero et al.(2021), ressaltam que não basta uma boa distribuição de recursos para os entes subnacionais se eles não souberem fazer uma alocação eficiente desses recursos.

Pois, segundo Baião, Cunha e Souza (2017) altos índices de repasses do FPM podem ter impacto negativo na equalização fiscal do municípios, principalmente sobre a população de extrema pobreza, e na capacidade fiscal municipal. Castro e Lima (2020), descrevem ainda que em Minas Gerais, por exemplo, os municípios apresentam um nível de necessidade fiscal superior aos repassados pelo FPM, daí a necessidade de alocar de forma eficiente os recursos provenientes das transferências intergovernamentais.

Já os percentuais referentes as compensações financeiras, devido as isenções fiscais sobre o ICMS exportação dadas pelas transferências determinadas pela Lei 87/96 apresentados na Tabela 1, mostraram queda acentuada no período em estudo. Em termos médios as perdas percentuais per capita dos recursos dos municípios oriundos dessas transferências chegam a aproximadamente 85,0%, passando de R\$ 24,48 em 1999 para R\$ 3,75 em 2017. Para Montoya e Soccoloski (2018), entre os motivos de queda nos repasses está o fato de que o governo federal preferiu incentivar a saída da matéria prima para receber tratamento no exterior, com isso os estados que tiveram sua arrecadação comprometida e conseqüentemente os municípios não receberam os repasses devido a não arrecadação do tributo.

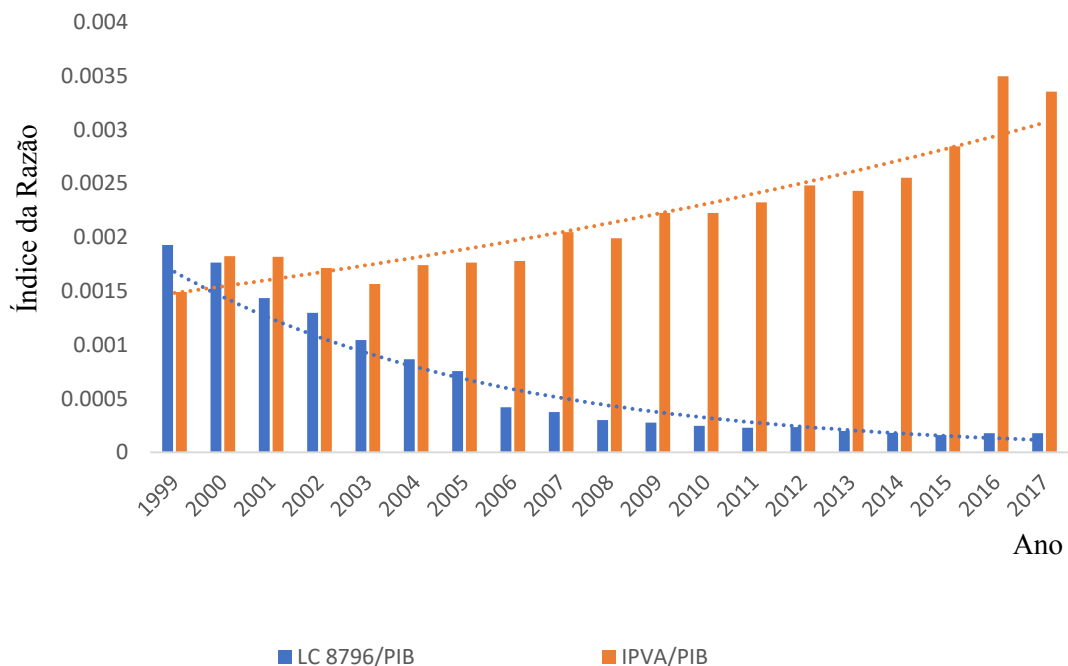
Além do mais, como relata Afonso, Fuck e Porto (2020) as perdas fiscais com as isenções do ICMS para exportação foram significativas, especialmente para os estados que tinham na exportação de *commodities* dentre suas principais atividades econômicas. Segundo Silva e Gonçalves (2019), só em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná três dos quatro maiores estados exportadores do país, os valores das compensações financeiras determinadas pela Lei Kandir, apesar de terem aumentado, nunca superaram as perdas provocadas pelas isenções fiscais, o que inevitavelmente refletiu também nos repasses para aos municípios.

Em relação aos valores repassados do IPVA dos estados para os municípios, os resultados da Tabela 1 mostram que a arrecadação per capita média aumentou aproximadamente 243,0% entre 1999 e 2017. O aumento nos repasses do IPVA aos municípios direta ou indiretamente podem indicar que a medidas desonerativas sobre o IPI serviram para aquecer as vendas e o mercado de automóveis em geral, além de corroborar com os resultados encontrados para o FPM.

Como destaca Godoy, Loreti e Monteiro (2010), as isenções fiscais sobre o IPI devido a lei de mercado proporcionam queda nos valores tanto dos carros novos como dos usados. Entretanto, outros fatores além das isenções do IPI podem ter contribuído para o aumento na arrecadação do IPVA. Lima, Diniz e Machado (2020), destacam por exemplo, que devido a perda de receitas por causa da recessão econômica iniciada no Brasil em 2014, doze estados brasileiros majoram a alíquota do IPVA desde então.

Os resultados referentes ao comportamento do ICMS exportação e do IPVA, também foram relativizados pelo PIB e apresentados na Figura 7. As curvas de tendência apresentaram-se decrescente em relação ao ICMS exportação e ascendente para o IPVA, o que confirma a queda nos repasses das compensações financeiras da União aos municípios referentes ao LC 87/96 a uma razão em torno de aproximadamente - 0,15, e o aumento nos repasses dos estados para os municípios no que se refere ao IPVA a uma razão de aproximadamente 0,041, entre os anos de 1999 e 2017. Resultados, que ratificam os números apresentados pela Tabela 1.

Figura 7: Comportamento médio anual per capita da razão do ICMS exportação e do IPVA pelo PIB dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017



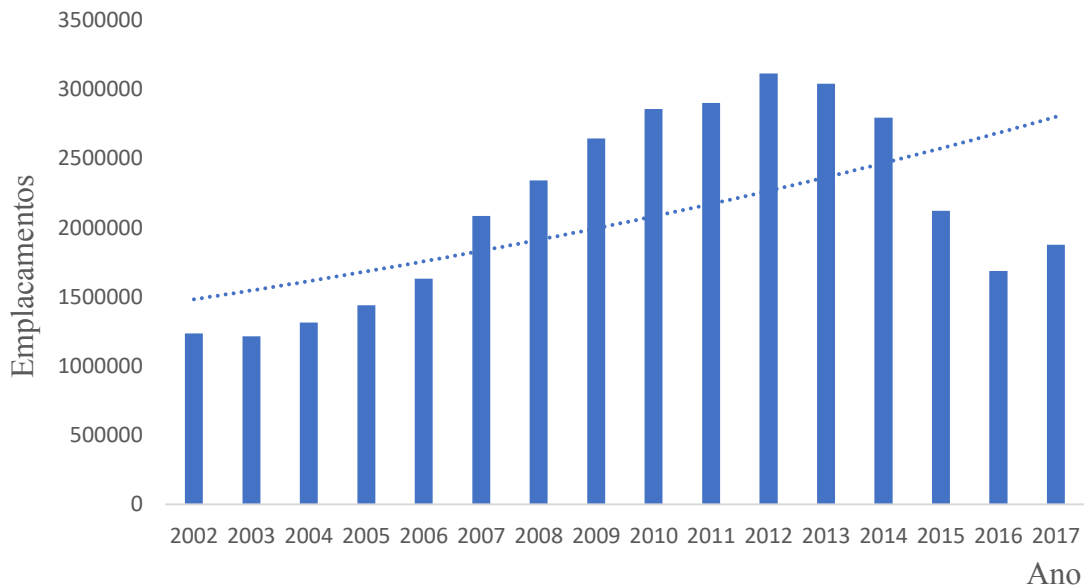
Fonte: Elaborado pelo autor.

Especialmente em relação ao ICMS exportação, esses resultados lançam luz sobre a incapacidade do governo federal em cumprir com as obrigações estabelecidas pela lei 87/96. Ademias, se tornam ainda mais preocupantes diante do fato que no corrente ano de 2022, o

governo federal voltou a adotar a mesma prática, porém sobre ICMS incidente nos combustíveis, sob promessa de repassar aos estados e municípios eventuais perdas financeiras devido as isenções implementadas.

De maneira geral, os resultados mostraram que as receitas municipais correspondentes aos repasses das transferências do FPM e do IPVA oriundas da União e dos estados respectivamente, apresentaram aumentos percentuais. Em relação as isenções do IPI, a Figura 8, apresenta ainda – diante da disponibilidade dos dados – o comportamento do emplacamento de veículos novos no Brasil entre 2002 e 2017.

Figura 8: Comportamento do emplacamento de automóveis novos no Brasil entre os anos de 2002 e 2017



Fonte: FENABRAVE.

Os resultados mostram que a indústria automobilística uma das mais beneficiadas com as desonerações do IPI entre 2009 e 2013, teve um significativo aumento nas vendas. Os percentuais apontam que a quantidade de veículos novos vendidos no país durante os anos de incentivos fiscais sobre o IPI, aumentou aproximadamente 15,0%, passando de 2.644.610 milhões em 2009 para 3.041.863 em 2013.

Destaca-se ainda, que o ano de 2012 com 3.115.056 veículos emplacados foi o ano que mais vendeu automóveis no período em estudo. Os valores relacionados à variável emplacamento indica que as desonerações do IPI foram representativas para o setor automobilístico, já que elas incidiram diretamente no preço dos automóveis.

4.2.3 Comportamento da arrecadação própria dos municípios brasileiros

Dada as isenções fiscais analisadas neste estudo, essa seção apresenta resultados que indicam se houve um movimento por parte dos municípios brasileiros em aumentar suas arrecadações próprias entre os anos de 1999 e 2017. Neste sentido, a Tabela 2 apresenta os resultados da média anual per capita das arrecadações dos municípios em relação ao IPTU, ISS e ITBI para esse período.

Os resultados apresentados na Tabela 2, mostram que em termos percentuais as arrecadações referentes aos três tributos analisados tiveram crescimento médio per capita entre 1999 e 2017. Entre eles, destaca-se o ISS que cresceu aproximadamente 330,0 %, enquanto o IPTU e o ITBI cresceram respectivamente 60,0% e 166,0%. Os números das receitas próprias dos municípios brasileiros provenientes do ISS também são maiores que as arrecadações referentes ao IPTU e ITBI, além disso a maior arrecadação per capita média do ISS no período analisado foi de R\$ 108,12, enquanto as maiores receitas per capita do IPTU e ITBI foram respectivamente R\$ 50,56 e R\$ 31,94. Notou-se discrepância no valor do desvio padrão, provavelmente devido à disparidade econômica existente entre os municípios brasileiros, o que interfere na sua capacidade de arrecadação própria.

Esses números demonstram a importância do setor de serviços para as receitas próprias dos municípios brasileiros, pois como relatam Batista, Hegele e Oliveira (2018), apesar da dificuldade de definir o setor devido a sua heterogeneidade, ele se torna cada vez mais importante para o Brasil diante do atraso industrial em que o país se encontra. Mesmo porque segundo Abegaz e Nene (2022), Ndubuisi, Otioma e Tetteh (2021), em países em desenvolvimento, o setor de serviços de forma geral tem se expandido bastante e compõem a maior parcela do PIB. Já Rocha, Tatsch e Cário (2019), descrevem que não há distinção pois tanto em países desenvolvidos como nos em desenvolvimento tem-se observado a diminuição da participação do setor industrial no PIB e aumento da participação do setor de serviços, e que esse aumento está relacionado ao aumento do emprego no setor de serviços, com destaque para o segmento financeiro, de seguros, imobiliários, comerciais, comunitários, sociais e pessoais.

Porém, esses valores podem ser considerados baixos em relação as receitas provenientes das transferências da União apresentadas na Tabela 1 pois, por exemplo, só em relação ao FPM as receitas próprias são em média aproximadamente 15 vezes menores. Números que como expõem Massardi e Abrantes (2016), caracterizam a alta dependência dos municípios brasileiros das transferências intergovernamentais.

Tabela 2: Comportamento médio anual das arrecadações próprias dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017*

Ano	IPTU		ISS		ITBI	
	Média	desv. pad.	Média	desv. pad.	Média	desv. pad.
1999	31,46	120,91	21,80	66,38	11,98	44,91
2000	29,52	140,29	26,11	197,64	11,63	23,52
2001	36,11	497,81	32,89	365,20	14,25	80,19
2002	28,68	193,61	29,71	83,76	13,03	26,87
2003	27,10	79,62	31,41	75,12	14,31	26,14
2004	27,36	78,23	37,20	82,62	13,76	24,92
2005	28,79	76,87	44,58	101,59	13,38	21,15
2006	32,96	98,57	67,03	192,76	18,68	40,35
2007	32,26	97,62	64,09	187,93	17,81	38,74
2008	30,23	77,41	70,99	144,52	19,73	33,99
2009	32,07	80,72	75,62	156,12	17,59	27,65
2010	34,14	83,73	91,66	196,61	20,61	31,95
2011	37,37	95,17	102,20	358,94	25,46	41,95
2012	39,88	95,41	106,03	205,31	28,14	68,69
2013	40,14	91,38	102,88	248,14	29,60	46,10
2014	42,56	93,52	108,12	223,38	31,75	58,46
2015	45,35	97,38	96,24	189,77	30,43	46,32
2016	50,56	106,24	97,88	174,73	30,86	44,97
2017	50,49	110,01	94,10	175,98	31,94	211,73

*Média anual per capita

Fonte: Dados da Pesquisa

Entretanto, os percentuais relacionados ao aumento das receitas próprias municipais entre 1999 e 2017, podem indicar evolução em relação aos esforços dos municípios brasileiros em auferir suas próprias receitas. Para Araújo, Santos Filho e Gomes (2015), o IPTU é um dos tributos responsáveis pelo aumento das arrecadações próprias nos municípios brasileiros e que só no estado de Alagoas, entre os anos de 2000 e 2010 aproximadamente 13,0% dos municípios que não cobravam o IPTU passaram a cobrar. Além do mais, como descreem Moura et al.(2020), esses percentuais se tornam ainda mais expressivos quando observa-se que vários fatores inviabilizam a geração da arrecadação própria dos municipais no Brasil, ambiente econômico quase sempre inadequado, baixo nível de renda da população, tímida dinâmica do setor de serviços, a indisposição dos gestores em impor tributos em face de sua imagem política.

Não obstante, no cerne da Teoria da Regulação Econômica um dos fatores que também podem ter contribuído para o aumento percentual nas receitas próprias municipais são os marcos regulatórios legais estabelecido no país a partir da LRF de 2000. Como ressaltam Moura et al. (2020), Nunes, Marcelino e Silva (2019), a LRF com objetivo de regular a gestão fiscal trouxe mecanismos que exigem e estimulam estados e municípios a terem mais responsabilidade na gestão pública, obrigando-os a instituir, prever e cobrar os tributos que são de suas competências.

Ao analisar as receitas próprias dos municípios brasileiros por estrato populacional, os resultados apresentados na Tabela 3, mostram que o ISS se mantém como as maiores receitas

próprias municipais em todas as faixas populacionais analisadas. Ressalta-se, entretanto, que a disparidade na arrecadação tributária de competência municipal é extremamente acentuada quando se compara os municípios com menos de 20.000 habitantes – que em 2017 representavam aproximadamente 70,0 % dos municípios brasileiros – com os de mais de 100.000 habitantes, pois as arrecadações com IPTU, ISS e ITBI dos municípios maiores em relação aos menores são respectivamente 423,0%, 271,0% e 77,0% mais altas.

Contudo, dada a Teoria da Descentralização Fiscal, segundo Costa e Gartner (2017) para que o ente público cumpra com as funções a ele estabelecidas tão importante quanto aumentar suas receitas próprias é necessário buscar alocar de maneira eficiente seus recursos para que possam desempenhar da melhor forma possível suas obrigações sociais com a população. Pois como descrevem Araya-Córdova et al. (2021), uma política eficiente de alocação de recursos municipais é crucial para a população, especialmente a mais vulnerável. Ademais, como relatam Keefer, Scartascini e Vlaicu (2022), os gastos públicos quando bem alocados contribuem para o desenvolvimento ao promover melhorias na educação básica, saúde primária, segurança e infraestrutura.

Tabela 3: Comportamento médio anual das arrecadações próprias dos municípios brasileiros por estrato populacional entre os anos de 1999 e 2017¹

População ²	IPTU		ISS		ITBI	
	Média	des. pad.	Média	des. pad.	Média	des. pad.
0 -- 20	23,82	162,48	54,64	198,90	20,16	73,14
20 -- 50	43,04	102,25	73,98	180,94	17,60	31,03
50 -- 100	71,41	121,95	103,20	153,54	22,66	36,25
100 --	124,59	143,10	202,77	277,03	35,84	39,90

¹Média anual per capita; ²Milhares de habitantes

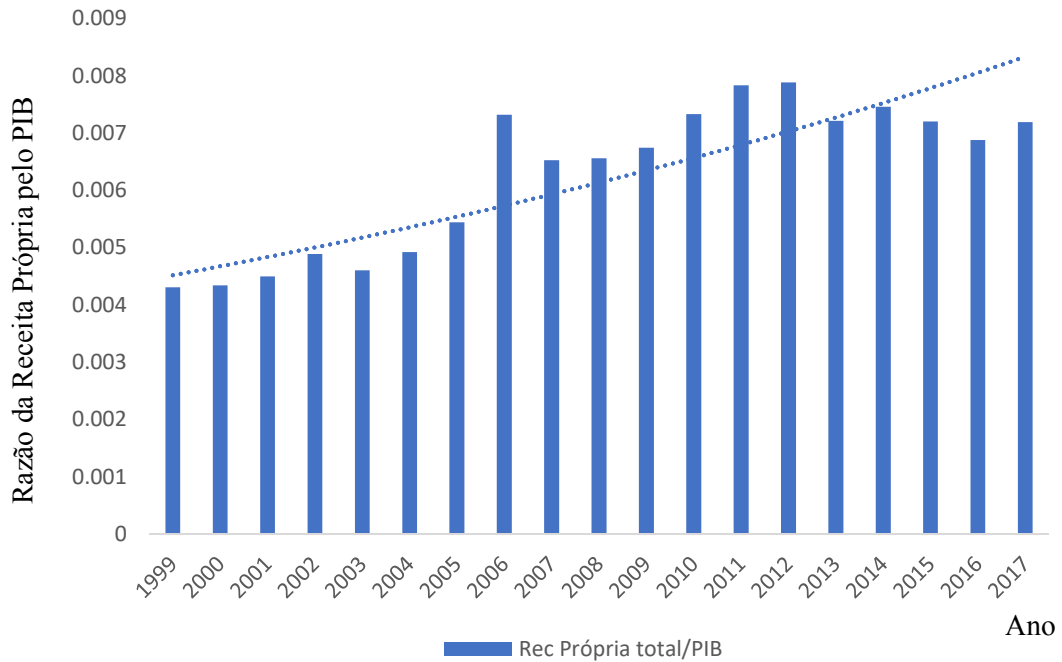
Fonte: Dados da pesquisa

Os desafios em alocar os recursos públicos se potencializam devido a discrepância econômica entre os municípios brasileiros e capacidade que esses têm em captar receitas próprias. Porém, mesmo diante da heterogeneidade econômica dos municípios, não se pode elidir dessa discussão como destacam Costa et al. (2015), Santos e Rover (2019), o fato de que os gastos públicos são financiados por meio de tributos cobrados da sociedade, então alocar bem esses recursos é uma forma de garantir que a população tenha maior acesso aos bens e serviços públicos.

Com o objetivo de dar maior solidez aos resultados encontrados, a Figura 9 traz o comportamento da arrecadação própria total dos municípios brasileiros – dada pela soma do IPTU, ISS e ITBI – relativizada pelo PIB. Neste sentido, a linha de tendência mostra um crescimento médio anual per capita das receitas próprias municipais de aproximadamente

0,034. Esse resultado, além de demonstrar que o aumento da arrecadação própria dos municípios brasileiros entre 1999 e 2017 foi real, reforça a percepção, que existe um movimento dos municípios em aumentar suas arrecadações próprias.

Figura 9: Comportamento médio anual per capita da razão da arrecadação própria dos municípios brasileiros pelo PIB entre os anos de 1999 e 2017



Fonte: Elaborado pelo autor.

No âmbito da Teoria da regulação Econômica, dado mecanismos regulatórios instituído pela CF/88 composto PPA, LDO e LOA, um dos caminhos para que os municípios consigam alocar de forma eficiente seus recursos para prestação de serviço é terem um mínimo de equilíbrio orçamentário e fiscal. Pois na visão de Baldo (2018), a alocação dos recursos precisam levar em consideração questões orçamentárias, como a problemática das despesas públicas em geral. Além do mais, como relatam Valle-Cruz, Fernandez-Cortez e Gil-Garcia (2021) a distribuição e alocação de recursos devem ser dinâmico, porque os eventos econômicos como crises, pandemias, inflação, taxa de câmbio são dinâmicos.

Neste contexto, mesmo diante do conhecimento de que as despesas com pessoal representam a maior fatia das despesas correntes municipais, com o intuito de verificar se os municípios buscaram aumentar de alguma forma suas arrecadações próprias, a Tabela 4 apresenta o Quociente de Equilíbrio Fiscal de Kohama (QEF), dado pela razão entre a soma de

todas as receitas próprias dos municípios pela soma de suas despesas com pessoal – despesas que os municípios têm pouca ou nenhuma margem de discricionariedade.

Tabela 4: Comportamento do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros por estrato populacional entre os anos de 1999 e 2017

Coeficiente	População ¹				Todos os municípios
	0 -- 20	20 -- 50	50 -- 100	100 --	
QEF	0,0694	0,1136	0,1827	0,3038	0,0936

¹Milhares de habitantes

Fonte: Dados da pesquisa

Os resultados da Tabela 4, com base nos parâmetros de receitas e despesas utilizadas, mostraram que em geral o equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros apresenta déficit fiscal, com valor aproximado para seu QEF em torno de 0,1. Entretanto, os resultados referentes aos estratos populacionais apresentam que quanto maior o município maior é seu equilíbrio fiscal, com destaque para os municípios com mais de 100 mil habitantes que possuem um índice de equilíbrio fiscal quase o triplo dos municípios que estão nos outros estratos populacionais.

A Tabela 5, apresenta os resultados do QEF para os municípios brasileiros estratificado por região. Comparativamente o quociente indica que os municípios da região nordeste são os que possuem o menor equilíbrio fiscal, e os da região sudeste são os que possuem os melhores índices.

Tabela 5: Comportamento do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros por região entre os anos de 1999 e 2017

Coeficiente	Região				
	Centro-oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
QEF	0,1133	0,0447	0,0794	0,1247	0,0989

Fonte: Dados da pesquisa

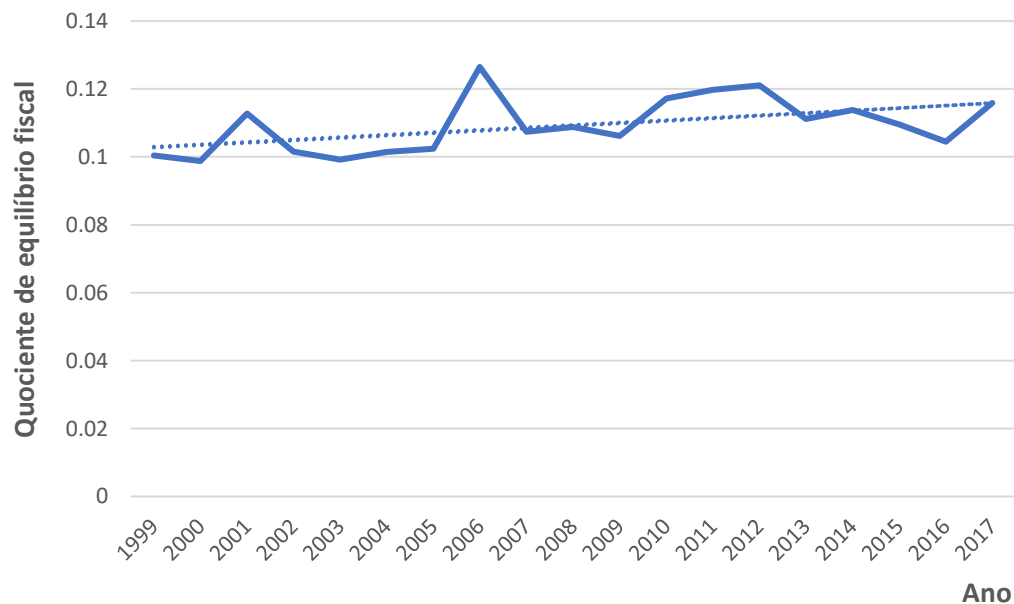
Os resultados indicaram que as receitas próprias dos municípios brasileiros, percentualmente aumentaram entre os anos de 1999 e 2017, porém os índices para o QEF apresentaram déficit fiscal municipal tanto nas análises por estrato populacional, como por região do país. Em geral, segundo Massardi e Abrantes (2014), Silva, Quintela e Vieira (2018), Suzart, Zuccolotto e Rocha (2018) isso ocorre porque a grande maioria deles é de pequeno porte, muitos são predominantemente rurais, possuem base econômica fraca, e dependem consideravelmente das transferências intergovernamentais.

Por fim, a Figura 10 apresenta o resultado da série histórica referente ao comportamento do equilíbrio fiscal dado pelo quociente de Kohama para os municípios brasileiros entre 1999 e 2017. O comportamento da curva mostra que apesar de uma leve

tendência de crescimento a uma taxa de aproximadamente 0,0067, historicamente o equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros apresenta déficit, o que pode prejudicar a capacidade desses entes em alocar bens e serviços para a população.

Portanto, no contexto da Teoria da Descentralização fiscal, os números apresentados indicam que mesmo com o expressivo aumento percentual das receitas próprias entre 1999 e 2017, os municípios brasileiros possuem baixa condição de realizar suas funções alocativas devido ao baixo equilíbrio fiscal apresentado por eles. Isso pode ocorrer por dois motivos, primeiro porque como ressaltam Vieira, Ávila e Lopes (2021) o potencial tributário dos municípios brasileiros ainda é pouco explorado, e segundo, como destaca Marconato, Parré e Coelho (2021) pode ser devido ao aumento de suas despesas, por exemplo, das despesas como pessoal, que inclusive como relata Santana et al. (2019) vai contra as regras estabelecidas pela LRF.

Figura 10: Comportamento médio anual do equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros entre os anos de 1999 e 2017



Fonte: Dados da pesquisa

O comportamento crônico de déficit para o equilíbrio fiscal dos municípios brasileiros, sugere que diante de um cenário de políticas de incentivos fiscais múltiplas e dependentes uma das outras, os municípios podem ter reduzido suas despesas discricionárias, o que pode ter afetado sua condição de alocar bens e serviços para a população. Mesmo diante do aumento das suas receitas próprias.

De maneira geral, no contexto das políticas de isenções fiscais, os resultados apresentados nessa seção indicaram que a economia respondeu de forma positiva às intervenções do governo em busca de estabilidade macroeconômica, dado o crescimento da arrecadação federal referente ao IR e ao IPI, e do crescimento do nível de distribuição de recursos das transferências da União para os municípios via FPM. Contudo, observou-se queda na distribuição de recursos por parte dos estados para os municípios, por meio da cota parte do ICMS exportação.

Em relação às receitas próprias dos municípios brasileiros, os resultados apresentaram crescimento da arrecadação tributária desses entes, porém o histórico de déficit no índice de equilíbrio fiscal encontrado pode ter comprometido sua capacidade alocativa. Entretanto ressalta-se, que os números apresentados até aqui são apenas de caráter descritivos e interpretativos e que em busca de uma análise inferencial mais rigorosa a seção a seguir apresenta as estimativas referentes aos efeitos das políticas de incentivos fiscal sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, quando implementadas simultaneamente, sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros.

4.3 Efeito das políticas de incentivos fiscais nas finanças públicas dos municípios brasileiros

Para consecução do terceiro objetivo específico deste estudo, esta seção apresenta os resultados da estimação dos parâmetros das regressões lineares com dados em painel que buscaram inferir sobre os efeitos das políticas de incentivo fiscal aplicadas simultaneamente ao IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros. Pois como ressaltam Piergallini e Postigliola (2020), o equilíbrio nas finanças públicas é influenciado por interesses conflitantes como distribuição de recursos, impasses sobre o ônus das políticas fiscais, dificuldade em cortar despesas, entre outros fatores.

Ademais, o equilíbrio das finanças públicas é um fator essencial para que o ente público consiga alocar bens e serviços para a população. Na visão de Kuntari e Chariri (2019), alocação de recursos é uma questão fundamental para o setor público e isso se dá por meio questões orçamentárias que envolvam receitas e despesas.

Desta forma os resultados apresentados analisam os efeitos das citadas políticas de isenções fiscais no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por meio da análise inferencial do equilíbrio fiscal entre suas receitas e despesas. Para Asatryan, Castellón e Stratmann (2018), as despesas por exemplo, se não forem controladas podem comprometer a

estabilidade econômica pretendida pelas políticas fiscais, o controle orçamentário, além de colocar em risco o equilíbrio das finanças públicas.

4.3.1 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por setor econômico

Antes de apresentar as estimativas dos efeitos das isenções fiscais nas finanças públicas municipais, na Tabela 6 traz-se os resultados do teste da raiz unitária de Fischer referente a estacionariedade da série de dados em painel para a amplitude temporal compreendida entre 1999 e 2017. Os resultados do teste demonstraram que a hipótese nula de que pelo menos uma unidade do painel tem raiz unitária foi rejeitada, o que comprova que as variáveis dependentes e explicativas do modelo não possuem tendência, nem sazonalidades e são estacionárias.

Tabela 6: Resultado do teste da raiz unitária do tipo Fischer para a variável dependente e variáveis explicativas

Distribuição de probabilidade	Variáveis			
	QEF	VAB ind	VAB serv	VAB agro
<i>Inverse chi-squared (p)</i>	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
<i>Inverse normal (Z)</i>	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
<i>Inverse logit (L)</i>	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
<i>Modified inv. chi-squared (Pm)</i>	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*

**p-value*: Significativo a 5%

Fonte: Dados da pesquisa.

Dada a estacionariedade das variáveis dependentes e explicativas, na Tabela 7 mostram-se os resultados dos efeitos dos incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS para o período que vai do ano de 2009 a 2013 – período em que os incentivos foram implementados simultaneamente (e dependentes) – sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros.

Para se verificar a consistência e robustez dos resultados referentes às variáveis de interesse para cada setor econômico analisado, foram estimados quatro modelos. Um modelo apenas com as variáveis explicativas e os outros três inserindo gradativamente as variáveis de controle. Em todos os modelos estimados os efeitos das variáveis de interesse sobre o equilíbrio fiscal dos municípios se apresentaram consistentes.

Além disso, o teste para endogeneidade de *Durbin-Wu-Hausman* não foi significativo para as variáveis de interesse, assim, usou-se estimadores *OLS*. Ademais, todos os modelos foram significativos a 5% de probabilidade, para os efeitos fixos dos erros, por meio dos testes de *Chow*, *Hausman* e *Breush-Pagan*.

Tabela 7: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por setor econômico

Variáveis	Modelo 1	Modelo 2	Modelo 3	Modelo 4
Setor Industrial				
lnVABind	- 0,0257*	- 0,0252*	- 0,0091*	- 0,0053*
<i>desonxVABind</i>	0,00000132*	0,00000133*	0,00000107*	0,00000044*
Partido		0,0623*	0,0223*	0,0283*
Adm ind			0,0032*	0,0015**
IFGF			0,2712*	0,1296*
T1				0,0211*
T2				0,0532*
T3				0,0917*
T4				0,0789*
T5				-0,1872*
nº de obs	95.211	95.211	57.318	57.318
Teste F	0,0000*	0,0148*	0,0000*	0,0000*
Setor Agropecuário				
lnVABagro	- 0,0475*	- 0,0464*	- 0,0155*	- 0,0073*
<i>desonxVABagro</i>	0,00000161*	0,00000165*	0,00000143*	-0,00000073*
partido		0,0615*	0,0226*	0,0282*
Adm agro			0,0022*	0,0016**
IFGF			0,2720*	0,1294*
T1				0,0253*
T2				0,0584*
T3				0,0973*
T4				0,0836*
T5				-0,1842*
nº de obs	95.155	95.155	57.293	57.293
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
Setor de Serviços				
lnVABserv	- 0,0092*	- 0,0081*	0,0196*	0,0557*
<i>desonxVABserv</i>	0,00000146*	0,00000148*	0,00000193*	-0,00000057*
partido		0,0628*	0,0230*	0,0300*
Adm serv			0,0016**	0,0008***
IFGF			0,2631*	0,1097*
T1				0,0142*
T2				0,0627*
T3				0,1166*
T4				0,0988*
T5				-0,1739*
nº de obs	95.227	95.227	57.333	57.333
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*

* Significativo ao nível de 5% de probabilidade; ** Significativo ao nível de 10% de probabilidade;

*** Não significativo

Fonte: Resultados da pesquisa.

Os primeiros resultados indicam que as isenções fiscais aplicadas ao IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS quando implementados simultaneamente entre os anos de 2009 e 2013 têm efeito negativo sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais por meio dos setores industrial e agropecuário. Já em relação ao setor de serviços os resultados mostraram por meio do modelo 4, que os efeitos das isenções fiscais sobre o equilíbrio das finanças municipais tendem a serem positivos. A destacar, que essa estimativa é dada pela soma dos

coeficientes das variáveis *lnVAB* e *desonxVAB*, já que a variável *desonxVAB* foi construída por meio do produto da *dummy* referente às isenções fiscais pelo *VAB*.

De maneira geral, os resultados vão contra as premissas da Teoria Econômica da Descentralização Fiscal, que segundo Musgrave (1959), dá ao governo central a condição de interferir na economia em busca de estabilidade macroeconômica. Pois, as políticas de incentivos fiscais executadas simultaneamente sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, ao provocarem efeitos negativos no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros podem interferir na condição alocativa desse ente fornecer bens e serviços à sua população. Resultados, que como alertam Bevilacqua, Buissa e Morais (2017), reforçam a necessidade de se analisar com parcimônia e planejamento o uso dos incentivos fiscais, que apesar de serem instrumentos legais, podem comprometer o equilíbrio fiscal dos entes federativos.

Para Matias Pereira (2017), isso acontece porque a aplicação de políticas fiscais equivocadas adotadas pelo governo após 2010, entre elas as de incentivos fiscais, contribuíram para desestruturar as finanças públicas. Na visão de Ribeiro (2019) e Bastos, Rodrigues e Lara (2015), um dos motivos dos efeitos negativos dos incentivos fiscais nas finanças públicas, principalmente depois de 2006, é porque o orçamento público tem sido impactado negativamente pela desonerações fiscais. Lima e Machado (2018) argumentam ainda que as isenções fiscais não potencializam o aumento do valor adicionado produzido pelas empresas, e isso reflete de forma negativa nas receitas públicas, e conseqüentemente nas finanças públicas.

Esses resultados reforçam em parte uma das proposições dessa tese, de que as políticas de incentivos fiscais, por serem dependentes uma das outras, quando aplicadas ao mesmo tempo em vários tributos, podem provocar efeitos negativos nas finanças públicas municipais. Reforçam parcialmente, porque embora as isenções tenham servido para aumentar a arrecadações devido a manutenção do emprego e da renda, e as perdas das receitas referentes ao consumo devido, por exemplo, as isenções do IPI, possam ter sido negativas para as finanças municipais, em relação ao setor de serviços, os efeitos foram positivos. O que coaduna com os achados empíricos de Ferreira Bruno, Moraes e Oliveira (2021), Rocha, Tatsch e Cário (2019) e Silva, Menezes Filho e Komatsu (2016), que indicam o relevante crescimento do setor de serviços para a economia brasileira percebido principalmente no número de empregos totais gerados em seus vários segmentos, desde os anos 50, na comparação com o setor industrial.

Contudo, destaca-se também, mesmo que estudos empíricos como os de Vieira, Oliveira e Ávila (2021), Barbosa et al. (2020), Oliveira, Pinto e Rita (2017), Griebeler, Silva e Allebrandt (2020) e Lukic (2015), indiquem que as isenções do IPI foram positivas para o equilíbrio das finanças públicas municipais. Em um cenário de implementação de múltiplas

políticas de incentivos fiscais simultaneamente isso provavelmente não ocorreu. Já que ao analisar uma só política de incentivo fiscal separadamente estes estudos podem ter negligenciado o fato do efeito delas sobre o equilíbrio das finanças públicas serem dependentes uma das outras.

Além do mais, por ser o ICMS um tributo que exerce um importante papel no que se refere as transferências de recursos para os municípios, não considerar que durante um período as isenções do IPI aconteceram concomitantemente às isenções sobre o ICMS exportação pode provocar um viés nos resultados. Como destacam Braatz e Rocha (2021), Silva e Gonçalves (2019), Cavalcante e Zancocchi (2020), Viegas e Conte Filho e Carvalho (2019) e Davis e Biondini (2018), entre todas as isenções fiscais praticadas pelo governo, as sobre o ICMS exportação via Lei Kandir foram as que tiveram maior efeito negativos para o equilíbrio das finanças municipais.

Essa análise mais abrangente, além de proporcionar mais consistência e robustez aos resultados, permite com base Teoria da descentralização fiscal, que fundamentam o uso de políticas de incentivos fiscais por parte do governo em busca de estabilidade econômica, confirmar a terceira hipótese desse estudo, de que os efeitos das políticas de incentivos fiscais, múltiplas e dependentes uma das outras, sobre o equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios brasileiros são variáveis conforme o setor econômico beneficiado. Já que tanto por meio do setor industrial como agropecuário, as isenções foram negativas para o equilíbrio das finanças públicas municipais, enquanto por meio do setor de serviços os efeitos foram positivos.

Em relação as variáveis de controle, a variável Partido referente ao alinhamento partidário, apresentou efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios. O que indica ser positivo para as finanças dos municípios brasileiros o gestor ser do mesmo partido do presidente da república.

Números que corroboram com os resultados empíricos de Ansolabehere e Snyder Jr (2006) para os Estados Unidos, Khemani (2007) para a Índia, Solé-Ollé e Sorribas-Navarro (2008) para Espanha, Gonschorek, Schulze e Sjahrir (2018) para Indonésia e Sakurai e Theodoro (2020) para o Brasil, que apontaram como um dos motivos para o efeito positivo do alinhamento partidário entre o prefeito e o presidente da república nas finanças públicas municipais, o excessivo volume de recursos extras por meio de transferências voluntárias.

Os resultados empíricos de Covre e Mattos (2016) mostraram ainda que o alinhamento partidário entre prefeitos e o governo central potencializam o equilíbrio das contas públicas, e isso tem efeito positivo nas finanças municipais. Por sua vez, os resultados de Sell, Beuren e Lavarda (2020) indicaram que o alinhamento partidário entre município e o governo federal

tem efeito positivo nas finanças municipais devido aumento da receita corrente líquida, que é beneficiada pelas relações políticas. As descobertas empíricas de Henrique e Batista (2020), destacam ainda que apesar do importante papel do chefe do executivo federal na distribuição de recursos, o alinhamento entre o chefe do executivo municipal e o legislativo federal tem grande influência na alocação de recursos públicos. Aliás, os resultados empíricos apresentados por Marciniuk, Bugarin e Ferreira (2020) demonstram que por vezes questões relacionadas ao partido político do gestor municipal desempenham um papel mais decisivo no que se refere as transferências de recursos da União para os municípios, do que questões técnicas.

As estimativas referentes ao número de admissão formal para o setor industrial e agropecuário – Adm ind e Adm agro – tiveram efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais. Esses resultados indicam que o aumento das admissões formais nos setores industrial e agropecuário são positivas para o equilíbrio das finanças municipais. Pois, como destacam Füchter, Aparecida e Vargas (2017) em períodos de incentivos fiscais ocorre, por exemplo, aumento no número de admissões formais na indústria em geral, e isso traz efeitos positivos para as finanças dos municípios.

Já os resultados referentes ao IFGF apontaram que a gestão fiscal também tem efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros. Căpraru, Georgescu e Sprincean (2022) explicam que é esperado que uma adequada gestão fiscal tenha efeito positivo sobre as finanças públicas, pois uma ela tem efeito positivo no saldo orçamentário. Ademais, norteado pelos princípios da Teoria Econômica da Regulação, no âmbito da LRF, para Cruz e Afonso (2018) a gestão fiscal está relacionada a planejamento, transparência e controle, elementos que beneficiam as finanças públicas.

No que se refere as variáveis temporais, todas foram significativas ao nível de 5% de probabilidade, e suas estimativas, exceto para 2013, foram positivas de 2009 a 2012, ou seja, nesses anos, que ocorreram concomitantemente as isenções fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, outros fatores não inseridos no modelo tiveram efeito positivos sobre as finanças municipais. Behera e Dash (2018), Casquete-Baidal e León-Cedeño e Delgado-Solís (2020), Misra (2018), destacam que entre esses fatores temos, comportamento das bolsas de valores, taxa de câmbio, inflação, preço do barril de petróleo, oferta de moeda, balança comercial, flutuação de preços, entre outros.

Segundo Santos (2010), esses efeitos positivos dos fatores macroeconômicos sobre as finanças públicas indicam que o custo fiscal das políticas macroeconômicas, como os incentivos fiscais adotados pelo governo, podem ter sido relativamente baixo. Além do mais, possíveis efeitos negativos dos fatores macroeconômicos sobre as finanças públicas, pode ter sido

causado pelo maciço investimento do governo por meio das empresas públicas, durante o período das isenções.

4.3.2 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças pública dos municípios brasileiros por estrato populacional

Na Tabela 8 apresentam-se os resultados das estimativas dos efeitos das políticas de incentivos fiscais aplicadas simultaneamente no IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS sobre o equilíbrio das finanças públicas nos municípios brasileiros por estrato populacional. Destaca-se que para garantir a consistência e robustez dos resultados, os modelos também foram estimados por etapas, ou seja, primeiro inseriu-se apenas as variáveis de interesse e depois as variáveis de controle foram inseridas uma a uma. De maneira geral os resultados se mostraram consistentes e estatisticamente significativos ao nível de 5% de probabilidade.

Tabela 8: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros por estrato populacional

Variáveis	Estrato populacional ¹			
	0 -- 20	20 -- 50	50 -- 100	100 --
Setor Industrial				
lnVABind	-0,0028***	-0,0244*	-0,0494*	-0,0441*
desonxVABind	0,00000751*	0,00000143*	0,00000194*	0,00000329*
Partido	0,0335*	0,0082***	-0,0170***	-0,0118***
Adm ind	0,0025*	0,0052*	0,0386*	0,1559*
IFGF	0,2513*	0,2780*	0,3032*	0,3597*
nº de obs	39.505	11.009	3.645	3.159
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
Setor Agropecuário				
lnVABagro	-0,0139*	-0,0104**	-0,0369*	-0,0286*
desonxVABagro	0,00000129*	0,00000193*	0,00000516**	0,0000274*
Partido	0,0337*	0,0084***	-0,0198***	-0,0058***
Adm agro	0,0021*	0,0060*	-0,0010***	0,0065***
IFGF	0,2521*	0,2814*	0,3173*	0,4054*
nº de obs	39.496	11.014	3.346	3.137
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*
Setor Serviços				
lnVABserv	0,2603*	0,0108***	-0,0833*	-0,1279*
desonxVABserv	0,00000018*	0,00000145*	0,00000182*	0,00000283*
Partido	0,0351*	0,0081***	-0,0182***	-0,0079***
Adm serv	0,0006***	0,0035**	0,0279*	0,1242*
IFGF	0,2437*	0,2760*	0,2923*	0,3539*
nº de obs	39.512	11.014	3.346	3.161
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*

* Significativo ao nível de 5% de probabilidade; ** Significativo ao nível de 10% de probabilidade.

*** Não Significativo; ¹Em milhares de habitantes

Fonte: Resultados da pesquisa.

Os resultados, de maneira geral, apontaram que as isenções fiscais quando aplicadas simultaneamente (e dependentes) sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS tiveram efeito negativo sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros em praticamente todos os estratos populacionais. Entretanto, nos municípios com menos de 50.000 habitantes as estimativas foram mais expressivas por meio dos setores industrial e agropecuário, e nos municípios maiores os efeitos foram negativos para todos os setores da economia. Destaca-se novamente, que essa estimativa é dada pela soma dos coeficientes das variáveis $\ln VAB$ e $desonxVAB$.

Os efeitos negativos das políticas de incentivos fiscais quando aplicadas simultaneamente podem ter sido mais severos para o equilíbrio das finanças dos municípios menores devido ao fato desses municípios terem uma menor capacidade econômica. Pois, como ressaltam Chaves, Goularte e Souza (2016) Gerigk, Ribeiro e Lepchak (2019), Leroy e Bontempo (2017) e Rossini e Rotta (2018) por possuírem alta dependência das transferências intergovernamentais, as isenções fiscais provocam mais prejuízos às finanças destes municípios.

Assim, ao lançar luz sobre o porte populacional dos municípios, os resultados também sugerem que os usos indiscriminados de políticas de incentivos fiscais por parte do governo brasileiros vão de encontro a uma das premissas da Teoria da Descentralização Fiscal, que é a autonomia alocativa dos entes subnacionais em ofertar bens e serviços públicos para população. Isso pode se agravar nos municípios menores, em que a proximidade da gestão municipal dos seus residentes como descreve Oates (1972), pode permitir uma maior identificação por parte do poder público das preferências locais. Além do mais Correia (2014), argumenta-se que ao formular políticas públicas como as isenções fiscais, o governo central deve tomar cuidado para não prejudicar as funções estabilizadora, redistributiva e alocativa destinadas ao ente público

Desta forma, ao analisar os incentivos fiscais por meio de vários tributos simultaneamente pela lente de vários estratos populacionais, os resultados desse estudo se tornam mais amplos. Pois, no que se refere aos efeitos das políticas de incentivo fiscal adotadas pelo governo federal sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, as estimativas das variáveis de interesse indicaram que quando essas políticas foram praticadas ao mesmo tempo – entre os anos de 2009 e 2013 – em geral seus efeitos foram negativos para as finanças públicas dos municípios brasileiros.

Especificamente sobre os efeitos nos municípios menores, embasado pela Teoria da Descentralização Fiscal que defende a intervenção do Estado por meio de políticas de incentivos fiscais para alcançar estabilidade econômica, esses resultados confirmam a primeira

hipótese desse trabalho, que as políticas de incentivos fiscais, múltiplas e dependentes uma das outras, tendem a desfavorecer o equilíbrio fiscal das finanças públicas, sobretudo dos menores municípios brasileiros

Em todos os setores econômicos analisados, a variável Partido referente ao alinhamento partidário entre o gestor municipal e o governo federal foi significativa e positiva apenas para os municípios com menos de 20.000 habitantes. Um dos motivos pode estar relacionado a alta dependência que esse municípios têm das transferências intergovernamentais, pois segundo Bugarin e Marciniuk (2019), esses municípios esperam receber mais recursos devido ao alinhamento partidário com o Executivo federal porque costumemente possuem maiores receitas de transferências voluntárias. Segundo Gerigk e Ribeiro (2019), isso acontece também, porque nos pequenos municípios o vínculo político direto ou indireto com o governo federal favorece as finanças municipais e isso fica ainda mais evidente em períodos eleitorais.

Martins et al. (2020) afirmam ainda que a influências políticas favorecem as finanças dos pequenos municípios, inclusive na sua prestação de contas, comportamento que no âmbito da Teoria da Regulação Econômica, pode reforçar a discussão em relação forma que o controle externo é exercido no Brasil. Para Silva (2018), isso é preocupante pois no campo das finanças públicas, as mediadas estabelecidas pela LRF teriam que ser suficientes para entre outras coisas proteger o orçamento público dos municípios de forma igualitária, independente das relações políticas.

Para a variável controle referente ao efeito das admissões formais sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais, os resultados mostraram que que elas são positivas em praticamente todos os estratos populacionais, inclusive nos municípios menores. No entanto, para o setor agropecuário os números revelaram que o índice e admissão só foi positivo e significativo para os municípios com menos de 50.000 habitantes. Um dos motivos segundo Fuzinatto et al. (2019), está no fato de que no Brasil aproximadamente 40% do território está ocupado com atividade agropecuária e que essas atividades estão vinculadas aos municípios de pequeno porte.

Armange e Mello (2014) descrevem que há uma relação direta e positiva entre a geração de empregos e receitas municipais e que isso tem efeito positivo nas finanças públicas municipais. Pois, como ressalta Jensen (2019) o aumento nas admissões formais tem efeito direto nas receitas tributárias porque faz aumentar a arrecadação de impostos, o que é bom para as finanças públicas.

A variável IFGF foi significativa e apresentou efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros em todos os estratos populacionais analisados. A

destacar, os municípios menores com menos de 50.000 e principalmente os com menos de 20.000 habitantes para os quais esses efeitos também se mostraram positivos. Segundo Medeiros, Santos e Andre (2018), os resultados positivos para os municípios de pequeno porte populacional ocorrem porque estes possuem melhores índices de gestão fiscal.

Ademais, no cerne da Teoria da Descentralização Fiscal, que em relação às finanças públicas está pautada na atribuição de despesas e nas atribuições tributárias com o objetivo de tornar o sistema descentralizado mais eficiente que o centralizado, bons índices de gestão fiscal podem contribuir para que os municípios melhorem a alocação dos recursos públicos em prol da população, já que os entes locais estão mais perto geograficamente das pessoas. Pois como destacam Silva e Crisóstomo, (2019), uma boa gestão fiscal não é formada apenas por atos gerenciais técnicos, mas também por atos políticos que tem total influência na vida da população e impactam diretamente no bem-estar coletivo. Entretanto, apesar de positivos para Marconato, Parré e Coelho (2021), esses efeitos ainda são baixos, principalmente nos municípios menores, pois apenas cerca de 12,0% de todos municípios brasileiros têm uma boa gestão fiscal.

4.3.3 Efeito das políticas de incentivos fiscais no equilíbrio das finanças pública dos municípios brasileiros por região

Os resultados das estimativas dos efeitos das políticas de incentivos fiscais sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS quando implementadas simultaneamente, no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros para cada região do país são apresentados pela Tabela 9. Os modelos também foram estimados por etapas, primeiro inseriu-se apenas as variáveis de interesse e depois as de controle uma a uma. Entretanto, a Tabela 9 apresenta somente estimação do modelo final para cada região.

Os resultados referentes aos efeitos dos incentivos fiscais no equilíbrio das finanças públicas se apresentaram preponderantemente negativos para a região Sul por meio de todos os setores econômicos, e para região Centro-oeste por intermédio dos setores industrial e agropecuário. E quando significativos, de maneira geral os resultados apresentaram que os efeitos das políticas de incentivos fiscais foram positivos para as regiões Nordeste, Norte e Sudeste. Ressalta-se novamente, que essas estimativas são dadas pela soma dos coeficientes das variáveis $\ln VAB$ e $desonxVAB$.

As estimativas indicam que na região Sul – região com o segundo maior PIB do país – as políticas de isenções físicas, dependentes uma das outras e implementadas simultaneamente, não contribuíram para o equilíbrio das finanças públicas dos municípios.

Esses números podem indicar que na referida região o uso das políticas de incentivos fiscais por parte do governo federal em busca de estabilidade econômica não proporcionou efeito positivo para as finanças públicas municipais por meio de nenhuma das atividades econômicas, seja em relação ao consumo ou pela manutenção do emprego e da renda. Para Silva e Gonçalves (2019) e Bozzetto (2017), isso ocorreu devido a não compensação das renúncias fiscais por parte da União, principalmente nos estado do Paraná e Rio Grande do Sul.

Tabela 9: Efeitos dos incentivos fiscais sobre IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros para cada região do país

Variáveis	Centro-oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul
	Setor industrial				
lnVABind	-0,0286*	-0,0018***	0,0139*	-0,0027***	-0,0356*
desonxVABind	0,0000091**	0,00000165*	0,00000148*	0,00000010*	0,00000132**
Partido	0,0688*	-0,0214*	0,0494*	0,0140*	0,0496*
Adm ind	0,0158*	0,0018*	-0,0011***	0,0064*	0,0017***
IFGF	0,2542*	0,1819*	0,2326*	0,3346*	0,3250*
	Setor de serviços				
lnVABserv	-0,0073***	0,0265*	0,0431*	0,0299*	-0,0355*
desonxVABserv	0,00000357*	0,00000268*	0,00000184*	0,00000160*	0,00000152*
Partido	0,0673*	-0,0192*	-0,0510*	-0,0144*	0,0487*
Adm serv	-0,0005***	-0,0004***	-0,0005***	-0,0038**	0,0096*
IFGF	0,2517*	0,1729*	0,2247*	0,3266*	0,3172*
	Setor agropecuário				
lnVABagro	-0,0695*	0,0257*	-0,0371*	-0,0043***	-0,1071*
desonxVABagro	0,00000172*	0,00000222*	0,00000206**	0,00000249*	0,00000115*
Partido	0,0648*	-0,0220*	-0,0516*	0,0138*	0,0501*
Adm agro	-0,0114***	0,0021**	-0,0036**	0,0036***	0,0011***
IFGF	0,2521*	0,1823*	0,2299*	0,3375*	0,3275*
n° de obs	4.877	16.805	3.901	18.123	13.587
Teste F	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*	0,0000*

* Significativo ao nível de 5% de probabilidade; ** Significativo ao nível de 10% de probabilidade.

*** Não Significativo

Fonte: Resultados da pesquisa

As relações negativas das regiões Sul e Centro-Oeste podem indicar que os elementos regionais são sensíveis a esse tipo de política fiscal. Elementos que podem mostrar que existem questões mais complexas a serem avaliadas pelo governo central ao adotar políticas de incentivos fiscais em busca de estabilidade econômica. Questões referentes a vulnerabilidades que podem afetar negativamente as funções distributivas e alocativas dos entes federais. Perez et al., (2020), Wanzinack e Signorelli (2014) descrevem que essas vulnerabilidades podem ser crescimento populacional em descompasso com crescimento econômico, panorama social desfavorável, precários indicadores de saúde e educação, fragilidades ambientais devido a ocupação territorial e preservação do ecossistema.

Já, os resultados positivos encontrados em relação aos efeitos das isenções fiscais sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios da região sudeste por meio do setor de

serviços, podem indicar que pelo fato da região ter uma capacidade econômica forte, possíveis perdas em relação a arrecadação industrial foram compensadas por outras atividades econômicas. O que segundo Teles (2016), se deu devido a solidez econômica da região que possui o maior PIB do país.

Não obstante, ao abarcar as isenções sobre vários tributos – IPI, ICMS exportação, PIS/COFINS – quando esse foram aplicados de maneira simultânea, os resultados encontrados podem indicar que enquanto algumas regiões do país, devido as características do seu setor econômico predominante, os efeitos das isenções foram negativas para as finanças municipais, em outras regiões pode ter tido um movimento compensador por meio, por exemplo, do consumo, provocando assim um efeito positivo sobre as finanças públicas municipais. Com isso, também norteado pela Teoria Econômica da Descentralização Fiscal, que fundamentam o uso de políticas de incentivos fiscais por parte do governo em busca de estabilidade econômica, os resultados encontrados confirmam a segunda hipótese desse estudo, de que os efeitos das políticas de incentivos fiscais, múltiplas e dependentes uma das outras, sobre o equilíbrio fiscal das finanças públicas dos municípios brasileiros são variáveis conforme a região geográfica de localização.

Em relação as variáveis de controle, as estimativas referentes ao alinhamento partidário estimada por meio da variável Partido apresentou majoritariamente efeito positivo para as finanças municipais em todas as regiões. Esses números, podem refletir a importância das relações políticas entre o prefeito e o presidente da república para as finanças públicas dos municípios brasileiros em todas as regiões do país. Para Bijos (2018), isso acontece devido as relações clientelistas entre os níveis de governo, que ainda vigoram em todas regiões do país. Salles e Guarnieri (2020), argumentam que esse clientelismo é reforçado pela legislação eleitoral vigente no Brasil que estimula o comportamento individualista dos políticos.

Em termos empíricos, Marciniuk, Bugarin e Ferreira (2020) apresentaram resultados de que o efeito positivo do alinhamento partidário para as finanças municipais em todas regiões se devem as transferências voluntárias que são maiores nos municípios que possuem identidade política com o partidos influentes na região. Entretanto, os resultados apresentados por Garofalo (2019) mostraram que essas transferências são maiores quando o município pertence a um estado cujo o governador pertence a um partido distinto do presidente.

Para as admissões formais, os resultados apontam que o efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais é mais destacado por meio do setor industrial. As estimativas demonstraram que neste setor os ganhos com o aumento das admissões formais na indústria são maiores nas regiões Centro-oeste, Nordeste e Sudeste. Para Nakatani-Macedo et

al. (2015), só entre os anos de 2000 e 2009 o setor industrial foi responsável por cerca 25,0% das admissões formais no país. Mendes, Oliveira e Britto (2019), descrevem que principalmente após os anos 2000 observou-se crescimento industrial no Nordeste em setores de baixa complexidade e no Centro-oeste a produção agrícola provocou efeito positivo sobre o setor industrial, inclusive com geração de emprego e renda.

Por fim, a variável IFGF se mostrou significativa para todas os setores econômicos, indicando efeito positivo sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros independente da região do país em que ele se encontra. Entretanto, os resultados empíricos apresentados por Miranda et al. (2018), indicam que apesar das regiões Norte e Sudeste apresentam os maiores IFGF, os efeitos positivos de um boa gestão fiscal são mais significativos nas regiões Sul e Sudeste.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos fatores que passam pelo recorrente uso de políticas de incentivos fiscais por parte do governo brasileiro após a Constituição Federal de 1988 e suas implicações não só na seara macroeconômica, mas também no âmbito público, este estudo avaliou os efeitos das políticas de incentivos fiscais, aplicadas conjuntamente sobre o IPI, ICMS exportação, PIS e COFINS, sobre o repasse de recursos e equilíbrio orçamentário dos municípios brasileiros.

Nos resultados desta pesquisa, houve a rejeição parcial da H_1 . Os efeitos dos incentivos fiscais foram negativos para o equilíbrio das finanças municipais em todos os estratos populacionais analisados, entre eles o dos municípios com menos de 50.000 habitantes. Além disso, os efeitos também foram negativos para o equilíbrio das finanças dos municípios localizados nas regiões Sul e Centro-oeste e positivo nas regiões Sudeste, Norte e Nordeste do país, não se rejeitando a segunda hipótese de que os efeitos das múltiplas políticas de incentivos fiscais sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios variam conforme a região geográfica de localização.

Os achados além de apontar que as políticas de isenções fiscais em geral não contribuíram para o equilíbrio das finanças dos municípios brasileiros, fomenta a discussão sobre o recorrente uso de políticas de incentivos fiscais por parte do governo brasileiro em busca de estabilidade econômica. Uma vez que, em um cenário de descentralização fiscal que envolve, implantação simultânea de múltiplas políticas de isenções fiscais dependentes uma das outras em benefício de setores específicos da economia, autonomia dos entes subnacionais, repasses de recursos do governo central, o desequilíbrio das finanças municipais pode afetar a condição desses entes em alocar bens e serviços para sua população.

Esses resultados sugerem um ciclo populista por parte de diferentes governos brasileiro após a CF/88 em busca de aprovação e manutenção do poder. Pois, ao evidenciarem que sistematicamente os incentivos fiscais não têm contribuído para o equilíbrio fiscal dos entes subnacionais, em particular dos municípios, o que vai de encontro ao pacto federativo, fica a impressão de que por vezes essas medidas fiscais são usadas apenas com fins políticos. Neste cenário, sugere-se que o governo central saia desse ciclo vicioso de adoção de políticas econômicas expansionistas e busque adotar políticas fiscais mais responsáveis, para que além de promover estabilidade econômica, busque também não prejudicar o equilíbrio das finanças públicas.

Quanto as consequências desses resultados, constata-se primeiro que os incentivos fiscais vão contra as premissas teóricas da descentralização fiscal que embasam a justificativa do uso do sistema descentralizado em relação ao centralizado. Premissas, que de maneira geral

descrevem que descentralização proporciona maior eficiência na prestação de bens e serviços, otimiza o bem-estar da população, e possibilita maior oferta de bens e serviços públicos adequados às preferências regionais. As políticas de incentivos fiscais vão de encontro a essas premissas provavelmente por dois motivos: primeiro, porque os incentivos podem interferir nos repasses e dificultar ainda mais os municípios, que em sua maioria dependem desses recursos, a prestar bens e serviços afetando a assim sua capacidade alocativa. Segundo, porque não há uma exigência que os municípios deem algum tipo de contrapartida a esses repasses.

Quanto as implicações para os formuladores de políticas públicas, que via de regra elaboram essas políticas fiscais numa ótica do tipo *Top-down*, pensando só nos seus efeitos econômicos a partir de uma visão voltada para questões macro, os resultados deste estudo podem indicar que esses atores políticos não têm conhecimento de quão sensível os municípios são diante das manobras políticas e fiscais nos níveis superiores do governo. Sendo assim, poderiam observar com mais cuidado as consequências da implementação dessas políticas nas finanças municipais e realizar ações que possam de alguma forma proteger os municípios como, por exemplo, garantir a esses entes subnacionais um volume de repasses sem perdas, caso haja diminuição significativa nas transferências intergovernamentais devido as isenções fiscais.

Entretanto, faz-se importante também que os formuladores de políticas públicas estabeleçam mecanismos – além do já previsto em lei como a proporcionalidade populacional – que vincule essas transferências de recursos a contrapartidas por parte dos municípios. Neste contexto, algumas medidas poderiam ser implementadas: primeiro, a criação na esfera municipal de um sistema informacional padronizado e detalhado que dê condições do governo central acompanhar a prestação de bens e serviços dos municípios à sua população. Segundo, a criação de um indexador que estabeleça um índice referentes a alocação de bens e serviços prestados por esses municípios à sua população, e condicione o recebimento dos repasses de recursos do governo central a uma medida quantitativa estabelecida por esse indexador. Essas medidas poderiam, por exemplo, contribuir para que diminuísse em parte, a influência de questões políticas, como conchavos partidários e currais eleitorais, para a obtenção de recursos por parte dos municípios. Além disso, esse indexador pode funcionar como controle quantitativo de eficiência alocativa municipal.

Outra questão que gera discussão em relação a aplicação das políticas de isenções fiscais está relacionada as disparidades regionais no país. Pois essas isenções, podem agravar ainda mais as diferenças sociais já existentes entre as regiões brasileiras, ao privilegiar setores que estão em regiões mais desenvolvidas, dificultando ainda mais a condição dos pequenos

municípios em prestar serviço à sua população, dado que esse estudo constatou que as isenções não contribuíram para o equilíbrio das finanças municipais em duas regiões do país.

Ademais, percebeu-se que quando o governo central interfere, por meio de isenções, em alíquotas fiscais que são de competências de outros entes federados, como no caso do ICMS exportação, existe uma dificuldade por parte do mesmo em cumprir suas obrigações referente aos repasses das possíveis perdas desses entes.

Em relações a outras questões que podem interferir no equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros, demonstrou-se também que as relações políticas partidárias, por meio do alinhamento político, como o prefeito ser do mesmo partido do presidente da república, tem efeito positivo sobre as finanças públicas apenas nos municípios com população menor que 20.000 habitantes, e que isso acontece em todas as regiões do país. No âmbito da Teoria da Regulação, que parte da premissa que normativas contábeis são estabelecidas para preservar questões referente ao orçamento público de forma igualitária, pondera-se sobre a efetividade dos marcos regulatórios criados após a Constituição de 1988. Pois, esse estudo indica que pequenos municípios são beneficiados no que se refere à suas finanças, em questões que vão além de requisitos técnicos, como as relações políticas partidárias entre os gestores locais e o presidente da república.

Quanto à gestão, demonstrou-se que em todos os municípios brasileiros – independentemente de sua faixa populacional ou da região em que ele se encontra – os efeitos de uma boa gestão fiscal são positivos sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais. O que por sua vez, embasado pela Teoria da Regulação, indica que as questões referentes a gestão fiscal estabelecidas pela LRF após a CF/88 têm se apresentado positivas para as finanças públicas. Ressalta-se, entretanto, que a literatura de maneira geral, indica que o percentual de município brasileiros com boa gestão fiscal ainda é baixo.

O estudo também constatou que em um ambiente de políticas de incentivos fiscais implementadas simultaneamente, outros fatores macroeconômicos como comportamento das bolsas de valores, taxa de câmbio, inflação, preço do barril de petróleo, oferta de moeda, balança comercial, flutuação de preços, influenciaram o equilíbrio das finanças municipais. Apurou-se, que com exceção de 2013, em todos os anos que as isenções ocorreram conjuntamente, esses fatores macroeconômicos tiveram efeitos positivos sobre o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros. A literatura apresenta que entre os motivos desse efeito positivo está, por exemplo, um maior investimento das empresas públicas durante o período das isenções fiscais.

Ressalta-se que descritivamente o estudo apontou que tanto as arrecadações da União, os repasses financeiros, como as receitas próprias municipais, em geral aumentaram durante o período em que as isenções fiscais foram aplicadas simultaneamente. O que pode ser analisado como um ponto positivo das isenções fiscais, principalmente no que se refere ao aumento da arrecadação própria dos municípios. Indicando que diante das perdas oriundas dos repasses devido aos incentivos fiscais, os municípios têm procurado aumentar sua arrecadação própria.

Com isso, destaca-se que de maneira geral, as políticas de isenções fiscais adotadas pelo governo federal, que entre 2009 e 2013 incidiram de forma simultânea no IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, não prejudicaram as funções estabilizadoras do Estado, já que as arrecadações da União referentes ao IR, PIS/COFINS e CSLL aumentaram em todo o período analisado. Quanto as funções distributivas que competem ao governo central, os resultados encontrados apontaram que as isenções não prejudicaram as transferências por meio do FPM, mas foram consideravelmente prejudiciais as compensações financeiras via LC 87/96, conhecida Lei Kandir. Ademais, as inferências em relação ao equilíbrio das finanças municipais, indicam que a capacidade alocativa dos municípios pode ter sido comprometida

Desta forma, ainda em relação à capacidade alocativa dos municípios, diante do índice de equilíbrio fiscal deficitário e das constatações indutivas estimadas, as implicações desse estudo sugerem que as despesas com pessoal aumentaram, o que pode significar que outras despesas correntes dos municípios, como as discricionárias, ficaram comprometidas, interferindo assim na condição desses entes em prover bens e serviços para a população.

Por fim, como contribuição teórica-empírica este estudo demonstrou por meio das análises dos efeitos das políticas de incentivos fiscais que incidiram simultaneamente sobre o IPI, ICMS exportação e PIS/COFINS, por intermédio dos três setores econômicos – industrial, serviços e agropecuário – que o costumeiro uso dessas políticas por parte dos governos brasileiros, principalmente após a CF/88, em geral não foram positivas para o equilíbrio das finanças públicas dos municípios brasileiros, em especial os de menor porte. Além do mais, mesmo que durante o período analisado, os repasses de recursos e as arrecadações próprias municipais tenham aumentado, o sistemático desequilíbrio fiscal apresentados pelos municípios podem ter comprometido sua capacidade de alocar serviços para a população. Assim, diante desses cenários, seria recomendável uma maior parcimônia por parte do governo federal em relação a implementação de políticas de incentivos fiscais em busca de estabilidade diante de crises econômicas. Neste contexto, volta-se a sugerir que o governo central adote medidas fiscais com mais responsabilidade, apoiadas em questões mais técnicas e com menos viés político, que podem até ter um efeito positivo a curto prazo, mas que a médio e longo prazo

além de não trazer a estabilidade econômica esperada, podem prejudicar também as contas públicas e conseqüentemente as finanças dos entes subnacionais, em especial dos municípios de pequeno porte.

Como limitações do estudo, tem-se a análise geográfica somente em relação às regiões, sem, entretanto, analisar cada estado da federação separadamente. Tal análise, poderia permitir identificar características regionais ainda mais específicas sobre o equilíbrio das finanças públicas municipais. Diante dos resultados e das limitações apresentadas, sugere-se para futuros estudos analisar também os gastos dos municípios com educação básica e saúde primária, e formar *clusters* de acordo com a capacidade alocativa hierárquica desses municípios.

REFERÊNCIAS

- ABAD, N.; LLOYD-BRAGA, T.; MODESTO, L. The failure of stabilization policy: Balanced-budget fiscal rules in the presence of incompressible public expenditures. **Journal of Economic Dynamics and Control**, v. 120, p. 103996, 2020.
- ABEGAZ, M.; NENE, G. Export agglomeration economies in Sub-Saharan Africa manufacturing and service sectors. **The Quarterly Review of Economics and Finance**, v. 84, p. 40–51, 2022.
- AFONSO, J. R. R.; FUCK, L. F.; PORTO, L. K. Os impasses nas transferências federais compensatórias para estados exportadores. **AJURIS**, v. 47, n. 148, p. 209–236, 2020.
- AGLIETTA, M. **A Theory of Capitalist Regulation: The US experience**. New York: Verso, 1979.
- AGU, S. C. et al. Predicting gross domestic product to macroeconomic indicators. **Intelligent Systems with Applications**, v. 14, p. 200082, 2022.
- AKANBI, A. The Impact of Tax Collection and Incentives on Economic Growth: Evidence from Nigeria. **International Journal of Business and Economics Research**, v. 9, n. 4, p. 170–175, 2020.
- AKIN, Z.; BULUT-CEVIK, Z. B.; NEYAPTI, B. Does Fiscal Decentralization Promote Fiscal Discipline? **Emerging Markets Finance and Trade**, v. 52, n. 3, p. 690–705, 2016.
- ALBERTINI, J. et al. Taking off into the wind: Unemployment risk and state-Dependent government spending multipliers. **Journal of Monetary Economics**, v. 117, p. 990–1007, 2021.
- ALEKSANDROVA-ZLATANSKA, S. K. Evaluating the Factors for Fiscal Stability of Rural Municipalities : the Case of Bulgaria. **Zagadnienia Ekonomiki Rolnej**, v. 360, n. 3, p. 156–170, 2019.
- ALEXEEV, M. et al. Fiscal Decentralization, Budget Discipline, and Local Finance Reform in Russia’s Regions: **Public Finance Review**, v. 47, n. 4, p. 679–717, 18 out. 2019.
- ALMEIDA, D. M.; PEREIRA, I. M. Representatividade dos incentivos fiscais da Lei de Informática no resultado econômico de indústrias catarinenses. **Revista Ambiente Contábil**, v. 11, n. 2, p. 152–174, 2019.
- ALMEIDA, R. N. Os efeitos das transferências intergovernamentais nas finanças públicas municipais brasileiras. **Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, v. 33, n. 4, p. 52–72, 2016.
- ALVES, R. D. A. V. Federalismo fiscal e distorções do modelo brasileiro. **Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento**, v. 6, n. 6, 2018.
- ANDERSON, N. B. No relief: Tax prices and property tax burdens. **Regional Science and Urban Economics**, v. 41, n. 6, p. 537–549, 2011.
- ANSOLABEHERE, S.; SNYDER JR, J. Party control of state government and the distribution of public expenditures. **The Scandinavian Journal of Economics**, v. 108, n. 4, p. 547–569, 2006.
- APPELT, S. et al. R&D Tax Incentives: Evidence on design, incidence and impacts. **OECD Science, Technology and Industry Policy Papers**, v. 32, p. 1–44, 2016.

- AQUINO, A. C. B.; AZEVEDO, R. R. Restos a pagar e a perda da credibilidade orçamentária. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 4, p. 580–595, 2017.
- ARANTES, F.; LOPREATO, F. L. C. O novo consenso em macroeconomia no Brasil: a política fiscal do plano real ao segundo governo Lula. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, n. 3, 16 abr. 2018.
- ARAÚJO, A. H. DOS S.; SANTOS FILHO, J. E. DOS; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 3, p. 739–759, 2015.
- ARAÚJO, E. S. Avaliação dos Programas de Incentivos Fiscais do Estado de Goiás entre 2000 e 2013. **Revista Economia Ensaios**, v. 30, n. 2, p. 65–87, 2016.
- ARAYA-CÓRDOVA, P. J. et al. Income inequality and efficient resources allocation policy for the adoption of a recycling program by municipalities in developing countries: The case of Chile. **Journal of Cleaner Production**, v. 309, p. 127305, 2021.
- ARÉVALO, J. L.; MENDOZA, B. M. Federalismo fiscal. Chiapas y Nuevo León: un análisis comparativo. **Economía UNAM**, v. 12, n. 34, p. 106–123, 2015.
- ARITENANG, A. F. The effect of intergovernmental transfers on infrastructure spending in Indonesia. **Journal of the Asia Pacific Economy**, v. 25, n. 3, p. 571–590, 2020.
- ARMANGE, M. W.; MELLO, G. R. DE. ICMS and the generation of jobs: comparing the states of the Northeast and South regions of Brazil. **Revista Capital Científico - Eletrônica**, v. 12, n. 3, 2014.
- ARMEY, L. E.; MCNAB, R. M. Expenditure decentralization and natural resources. **The Quarterly Review of Economics and Finance**, v. 70, p. 52–61, 2018.
- ASATRYAN, Z.; CASTELLÓN, C.; STRATMANN, T. Balanced budget rules and fiscal outcomes: Evidence from historical constitutions. **Journal of Public Economics**, v. 167, p. 105–119, 2018.
- ASSIS, D. N. C. DE; BARRETO, F. A. F. D. **Descentralização Fiscal e Resultados na Saúde Infantil no Brasil**. 45o Encontro Nacional de Economia - ANPEC. **Anais...2017**
- BABAJIDE, N. A.; OGUNLADE, C. A. B.; OLADIMEJI, S. T. D. Comparative Analysis of Upstream Petroleum Fiscal Systems of Three (3) Petroleum Exporting Countries: Indonesia, Nigeria and Malaysia. **International Journal of Sciences: Basic and Applied Research**, v. 15, n. 2, p. 99–115, 2014.
- BAIÃO, A. L.; CUNHA, A. S. M. DA; SOUZA, F. S. R. N. DE. Papel das transferências intergovernamentais na equalização fiscal dos municípios brasileiros. **Revista do Serviço Público**, v. 68, n. 3, p. 583–610, 2017.
- BALAGUER-COLL, M. T. et al. Local governments' re-election and its determinants: New evidence based on a Bayesian approach. **European Journal of Political Economy**, v. 39, p. 94–108, 2015.
- BALDO, R. A. Democratização do orçamento público pela da legalidade, legitimidade e economicidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 1, p. 689–705, 2018.
- BALEEIRO, A. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 19º ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- BANERJEE, A. Panel data unit roots and cointegration: an overview. **Oxford Bulletin of economics and Statistics**, v. 61, n. 1, p. 607–629, 1999.

- BARBOSA FILHO, F. DE H. A crise econômica de 2014/2017. **Estudos Avancados**, v. 31, n. 89, p. 51–60, 2017.
- BARBOSA, L. T. et al. Política de desoneração do IPI e seu impacto no setor automotivo e correlatos. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 3, p. 52, 2017.
- BARBOSA, L. T. et al. Política de desoneração do IPI e sua implicação na arrecadação própria dos municípios brasileiros. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 13, n. 1, p. 143–164, 2020.
- BARRO, R. J. Are Government Bonds Net Wealth? **Journal of Political Economy**, v. 82, n. 6, p. 1095–1117, 22 out. 1974.
- BARTOLINI, D.; STOSSBERG, S.; BLÖCHLIGER, H. Fiscal Decentralisation and Regional Disparities. **OECD Publishing**, v. 1, n. 1330, 2016.
- BASKARAN, T.; FELD, L.; SCHNELLENBACH, J. Fiscal federalism, decentralization, and economic growth: a meta-analysis. **Economic Inquiry**, v. 54, n. 3, p. 1445–1463, 2016.
- BASTOS, C. P.; RODRIGUES, R. DE S.; LARA, F. M. As finanças públicas e o impacto fiscal entre 2003 e 2012: 10 anos de governo do Partido dos Trabalhadores | Bastos . **Ensaio FEE**, v. 36, n. 2, p. 675–706, 2015.
- BATISTA, A. R. DE A.; HEGELE, F.; OLIVEIRA, É. DE A. A importância de serviços no Brasil por meio de setores-chave: uma análise sobre a matriz insumo-produto de 2013. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 1, n. 39, p. 332–345, 2018.
- BAUMEISTER, C.; GUÉRIN, P. A comparison of monthly global indicators for forecasting growth. **International Journal of Forecasting**, v. 37, n. 3, p. 1276–1295, 2021.
- BEGNINI, A. C.; SANTOS, T. V. Análise da relação entre as transferências do FPM e do ICMS e o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável dos municípios de Santa Catarina . **Interações**, v. 22, n. 2, p. 623–636, 2021.
- BEHERA, D. K.; DASH, U. The impact of macroeconomic policies on the growth of public health expenditure: An empirical assessment from the Indian states. **Cogent Economics & Finance**, v. 6, n. 1, 2018.
- BELL, D.; SAS, W.; HOUSTON, J. Starting from scratch? A new approach to subnational public finance. **Regional Studies**, v. 55, n. 4, p. 617–629, 2020.
- BERGMAN, U. M.; HUTCHISON, M. M.; JENSEN, S. E. H. Promoting sustainable public finances in the European Union: The role of fiscal rules and government efficiency. **European Journal of Political Economy**, v. 44, p. 1–19, 1 set. 2016.
- BERSET, S.; SCHELKER, M. Fiscal windfall curse. **European Economic Review**, v. 130, p. 103592, 1 nov. 2020.
- BEVILACQUA, L.; BUISSA, L.; MORAIS, P. H. Incentivos de ICMS e Renúncia Fiscal no Regime de Recuperação Fiscal (RRF). **Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico**, v. 6, n. 11, p. 127–143, 2017.
- BIJOS, D. Repensando as Transferências Voluntárias pela Perspectiva dos Atores e das Instituições Locais. **Desenvolvimento em Questão**, v. 16, n. 44, p. 322–350, 2018.
- BIRD, R. M.; TARASOV, A. V. Closing the gap: Fiscal imbalances and intergovernmental transfers in developed federations. **Environment and Planning C: Government and Policy**, v. 22, n. 1, p. 77–102, 2004.
- BISARO, A. et al. Multilevel governance of coastal flood risk reduction: A public finance

- perspective. **Environmental Science & Policy**, v. 112, p. 203–212, 1 out. 2020.
- BLANCHET, L. A.; OLIVEIRA, E. L. DE. Tributação da Energia no Brasil: necessidade de uma preocupação constitucional extrafiscal e ambiental. **Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 35, n. 68, p. 159, 2014.
- BOADWAY, R.; CUFF, K. The impressive contribution of Canadian economists to fiscal federalism theory and policy. **Canadian Journal of Economics**, v. 50, n. 5, p. 1348–1380, 2017.
- BOEX, J.; EDWARDS, B. The (Mis-) Measurement of Fiscal Decentralization in Developing and Transition Countries: Accounting for Devolved and Nondevolved Local Public Sector Spending. **Public Finance Review**, v. 44, n. 6, p. 788–810, 2016.
- BOLZAN, G.; BIANCHI, M. Renúncia de receitas: estudo dos impactos financeiros no estado do Rio Grande do Sul no período de 2003 a 2014. **RAC-Revista de Administração e Contabilidade**, v. 16, n. 31, p. 48–70, 2017.
- BORREGO, A. C.; LOPES, C.; FERREIRA, C. Percepção dos Contabilistas Certificados sobre a complexidade fiscal O caso português. **Revista Portuguesa e Brasileira de Gestão**, v. 15, n. 3, p. 66–83, 2016.
- BOTELHO, L. H. F.; ABRANTES, L. A. Reflexões sobre as incidências tributárias no Brasil e suas relações com o desenvolvimento socioeconômico nacional. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 54, n. 1, p. 126–133, 2018.
- BOTELHO, L. H. F.; ABRANTES, L. A. Desoneração tributária como fator de desenvolvimento socioeconômico das regiões brasileiras. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 1258–1283, 2020.
- BOTELHO, L. H. F.; ABRANTES, L. A.; FIALHO, N. S. Reflexões sobre as aplicações de políticas de desonerações tributárias no desenvolvimento regional brasileiro. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 24, n. 79, p. e-78938, 2019.
- BOUTON, L.; GASSNER, M.; VERARDI, V. Redistributing income under fiscal vertical imbalance. **European Journal of Political Economy**, v. 24, n. 2, p. 317–328, 2008.
- BOZZETTO, A. V. **Lei Kandir e as Finanças do estado do Rio Grande do Sul**. [s.l.] UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017.
- BRAATZ, J.; ROCHA, M. M. DA. Deliberações em nível federal e impactos sobre as finanças públicas do Rio Grande do Sul. **Revista de Economia**, v. 42, n. 78, p. 480–505, 21 jun. 2021.
- BRESSER-PEREIRA, L. C.; NAKANO, Y. Crescimento Econômico com Poupança Externa? **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 23, n. 2, p. 163–188, 2020.
- BRITO, J. R. S. DE; MATOS FILHO, J.; COSTA, E. M. DA. Análise das transferências intergovernamentais e seus efeitos nas finanças públicas dos municípios do Rio Grande do Norte (2001 - 2010). **Revista Econômica do Nordeste**, v. 45, n. 1, p. 47–62, 2014.
- BROWN, E. C. Tax Incentives for Investment. **The American Economic Review**, v. 52, n. 2, p. 335–345, 1962.
- BUCHANAN, J. M. The Pure Theory of Government Finance: A Suggested Approach. **Source: Journal of Political Economy**, v. 57, n. 6, p. 496–505, 1949.
- BUGARIN, M.; MARCINIUK, F. Strategic Partisan Transfers in a Fiscal Federation: Evidence from a New Brazilian Database. **Journal of Applied Economics**, v. 20, n. 2, p.

211–239, 2019.

CAETANO, C. C. R.; ÁVILA, L. A. C. DE; TAVARES, M. A relação entre as transferências governamentais, a arrecadação tributária própria e o índice de educação dos municípios do estado de Minas Gerais. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 5, p. 897–916, 2017.

CALDERARO, F. R. S. **Incentivos fiscais à exportação**. São Paulo: Resenha Tributária., 1973.

CAMARGO, D. A.; HERMANY, R. A necessidade de reforma do pacto federativo brasileiro: uma análise da PEC 188/2019. **Revista Jurídica em pauta**, v. 2, n. 1, p. 129–142, 2020.

CAMPOS, P. A. C.; CUNHA, C. R. Federalismo fiscal e Fundo de Participação dos Municípios. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 148, p. 195–216, 2021.

CĂPRARU, B.; GEORGESCU, G.; SPRINCEAN, N. Do independent fiscal institutions cause better fiscal outcomes in the European Union? **Economic Systems**, v. 46, n. 2, p. 100973, 2022.

CARDOSO, D. F. et al. Impactos econômicos e fiscais de uma (re)oneração das exportações em Minas Gerais. **Nova Economia**, v. 32, n. 1, p. 97–129, 2022.

CARDOSO, R. L. et al. Regulação da contabilidade: Teorias e análise da convergência dos padrões contábeis brasileiros aos IFRS. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 4, p. 773–799, 2009.

CARMO, C. H. S. DO; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G. DE. Regulação Contábil Internacional: Interesse Público ou Grupos de Interesse? **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 21, n. 1, p. 1–20, 2018.

CARMO, P. C.; ANJOS, P. G. DOS. O Princípio da Vedação ao Retrocesso Social diante do Princípio do Equilíbrio Orçamentário no regime fiscal da EC No 95/16. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 145, n. 28, p. 229–248, 2021.

CARNEIRO, A. M.; ROCHA, A. C.; TREVISAN, L. A. P. Federalismo e Autonomia Municipal: Comprometidos Pela não Repartição da Receita do ICMS. **Revista FSA**, v. 17, n. 1, p. 75–95, 2020.

CARRAZZA, R. A. **Curso de direito constitucional tributário**. 19^o ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CASQUETE-BAIDAL, N. E.; LEÓN-CEDEÑO, P. U.; DELGADO-SOLÍS, H. P. Variables macroeconómicas que influyen en las finanzas públicas de Ecuador. **Revista Científica FIPCAEC**, v. 5, n. 18, p. 269–288, 2020.

CASTRO, A. B. DE. A reestruturação industrial brasileira nos anos 90 : uma interpretação. **Brazilian journal of political economy**, v. 21, n. 3, p. 369–392, 2021.

CASTRO, K. P. DE; LIMA, A. C. DA C. Distorções Regionais na Distribuição do Fpm: Um Estudo Aplicando Conjuntos Fuzzy em Municípios de Minas Gerais. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 1, 28 nov. 2020.

CATÃO, M. A. V. **Regime jurídico dos incentivos fiscais**. 2^o ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

CATARINO, J. R.; ABRAHAM, M. O federalismo fiscal no Brasil e na União Europeia. **Revista Estudos Institucionais**, v. 4, n. 1, p. 186–210, 2018.

CAVALCANTE, D. L.; ZANOCCH, J. M. M. Reflexão necessária sobre os limites constitucionais das desonerações fiscais das exportações no Brasil. **Revista de Direito**

Administrativo, v. 279, n. 1, p. 193–219, 2020.

CAVALCANTE, D. L.; ZANOCCHI, J. M. M. Reflexão necessária sobre os limites constitucionais das desonerações fiscais das exportações no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 279, n. 1, p. 193–220, 2020.

CECON, P. R. et al. **Métodos Estatísticos**. Viçosa: UFV, 2012.

CHALLE, E. Uninsured Unemployment Risk and Optimal Monetary Policy in a Zero-Liquidity Economy. **American Economic Journal: Macroeconomics**, v. 12, n. 2, p. 241–83, 2020.

CHAVES, P. R. L.; GOULARTE, J. L. L.; SOUZA, J. K. DE. Receita Tributária Própria: uma análise para seu incremento em Santana do Livramento/RS. **RAGC**, v. 4, n. 11, p. 72–94, 2016.

CHERNAVSKY, E.; DWECK, E.; TEIXEIRA, R. Descontrole ou inflexão? A política fiscal do governo Dilma e a crise econômica. **Economia e Sociedade**, v. 29, n. 3, p. 811–834, 2020.

CHIADES, P. et al. Fiscal consolidation by intergovernmental transfers cuts? The unpleasant effect on expenditure arrears. **Economic Modelling**, v. 77, p. 266–275, 1 mar. 2019.

CHORTAREAS, G.; LOGOTHETIS, V.; PAPANDREOU, A. A. Political budget cycles and reelection prospects in Greece's municipalities. **European Journal of Political Economy**, v. 43, n. 1, p. 1–13, 2016.

CHRISTELIS, D. et al. Asymmetric Consumption Effects of Transitory Income Shocks. **The Economic Journal**, v. 129, n. 622, p. 2322–2341, 2019.

CHYGRYN, O. et al. Assessment of Fiscal Decentralization Influence on Social and Economic Development. **Montenegrin Journal of Economics**, v. 14, n. 4, p. 69–084, 2018.

COELHO, J. Finanças Públicas e Direito Tributário. **Revista do Serviço Público**, v. 102, n. 1, p. 65–71, 6 set. 1969.

COLOMBO, L. A. Guerra fiscal na federação brasileira: a contribuição das abordagens da sociologia econômica. **Revista Sociedade e Estado**, v. 32, n. 2, p. 291–311, 2017.

CORCELLI, C. Gastos Tributários E Crescimento Econômico No Brasil Entre 2004 a 2015: Uma Avaliação Empírica. **Cadernos De Finanças Públicas**, v. 20, n. 3, p. 1–36, 2021.

CORREIA, F. M.; NEDUZIAK, L. C. R. Reações fiscais e a dívida dos estados brasileiros: efeitos do federalismo fiscal e das regras orçamentárias. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 50, n. 4, p. 47–62, 20 dez. 2019.

CORREIA, R. D. **Desafios do federalismo fiscal. Contributo para a compreensão do exercício partilhado do poder tributário no limiar do século XXI**. [s.l.] Universidade de Coimbra - Portugal, 2014.

COSTA, C. C. D. M. et al. Fatores associados à eficiência na alocação de recursos públicos à luz do modelo de regressão quantílica. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 5, p. 1319–1347, 2015.

COSTA, C. C. DE M. et al. Disparidades Inter-Regionais e Características dos Municípios do Estado de Minas Gerais. **Desenvolvimento em Questão**, v. 10, n. 20, p. 52–88, 2012.

COSTA, G. P. C. L. DA; GARTNER, I. R. O efeito da função orçamentária alocativa na redução da desigualdade de renda no Brasil: Uma análise dos gastos em educação e saúde no período de 1995 a 2012. **Revista de Administração Pública**, v. 51, n. 2, p. 264–293, 2017.

- COSTA, G. G. DE O. **Curso de Estatística Inferencial e Probabilidades: Teoria e Prática**. 2º ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- COSTA JÚNIOR, C. N. Análise da dependência de municípios brasileiros das transferências intergovernamentais. **Revista Paraense de Contabilidade**, v. 4, n. 3, p. 52–63, 2019.
- COSTA, R. F. R.; LUCENA, R. D. F. Uma análise do endividamento municipal no Brasil. **Análise Econômica**, v. 37, n. 73, p. 7–24, 2019.
- COUTO, F. F.; CKAGNAZAROFF, I. B. Sobre incentivos fiscais municipais e o desenvolvimento local de Montes Claros (MG): dilemas e percepções sobre “cidades atrativas”. **Gestão & Regionalidade**, v. 33, n. 98, p. 84–97, 2017.
- COVRE, J.; MATTOS, L. B. **A situação fiscal e os ciclos políticos nos municípios brasileiros: uma análise a partir de dados em painel dinâmico espacial**. 44º ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA - Anpec. **Anais...**Foz do Iguaçu: 2016
- CRUZ, C. F. DA; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, p. 126–148, 2018.
- CUESTA, K. S. O. G. DE. **Governança dos incentivos fiscais na política de desenvolvimento regional - Dissertação**. [s.l.] Fundação Getúlio Vargas, 2021.
- CUNHA, L. N. DA; SOARES, W. L. Os incentivos fiscais aos agrotóxicos como política contrária à saúde e ao meio ambiente. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. 10, p. 1–15, 2020.
- DANIEL, L. P.; VAZQUEZ, F. F. Eficiência na Gestão de Serviços Públicos de Saúde nos Municípios do Estado de Mato Grosso:: Mecanismos de Incentivo no Repasse Da Cota-Parte do ICMS. **Revista de Estudos Sociais**, v. 23, n. 46, p. 24–49, 2021.
- DANTAS JUNIOR, A. F.; DINIZ, J.; LIMA, S. C. A Influência do Federalismo Fiscal Sobre o Estresse Fiscal dos Municípios Brasileiros. **Advances in Scientific & Applied Accounting**, v. 12, n. 3, p. 62–78, 2019.
- DAVIS, P. G.; BIONDINI, I. V. F. Endividamento público de Minas Gerais: histórico e recentes propostas de recuperação. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 23, n. 76, p. 413–435, 2018.
- DELGADO-TÉLLEZ, M.; PÉREZ, J. J. Institutional and Economic Determinants of Regional Public Debt in Spain. **Public Finance Review**, v. 48, n. 2, p. 212–249, 6 fev. 2020.
- DERANI, C.; SCHOLZ, M. C. A injustiça ambiental das externalidades negativas das monoculturas para commodities agrícolas de exportação no Brasil. **Revista de Direito Agrário e Agroambiental**, v. 3, n. 2, p. 1–25, 2017.
- DOANE, D. P.; SEWARD, L. E. **Estatística Aplicada à Administração e Economia**. 1ª ed. São Paulo: McGRAW-Hill, 2008.
- DOMINGUES, J. M. Federalismo fiscal brasileiro. **Revista Nomos**, v. 26, n. 1, p. 137–143, 2007.
- DORN, F.; GÄBLER, S.; RÖSEL, F. Ineffective Fiscal Rules? The Effect of Public Sector Accounting Standards on Budgets, Efficiency, and Accountability. **Public Choice**, v. 186, n. 3, p. 387–412, 2021.
- DRUCKER, J. et al. Do local governments use business tax incentives to compensate for high business property taxes? **Regional Science and Urban Economics**, v. 81, p. 103498, 1 mar.

2020.

DURIGAN JUNIOR, C. A. et al. Fatores macroeconômicos, indicadores industriais e o spread bancário no Brasil. **Revista de Ciências da Administração**, v. 20, n. 51, p. 26–41, 2018.

ERIKSSON, L. et al. . **Multi and megavariate data analysis: basic principles and applications**. 2º ed. Estocolmo: Umetrics Academy, 2006.

EWETAN, O. O. et al. Fiscal federalism and accountability in Nigeria: an ARDL approach. **Journal of Money Laundering Control**, v. 24, n. 2, p. 359–371, 2020.

FAZOLI, J. C. et al. Incentivos fiscais como política pública de desenvolvimento industrial: uma análise empírica dos efeitos econômicos da concessão de crédito presumido de ICMS para as indústrias têxteis do estado de Santa Catarina. **Revista Catarinense Da Ciência Contábil**, v. 17, n. 51, p. 59–74, 2018.

FEDOTOVA, G. V. et al. The Strategy of Provision of Tax Security of the State in the Conditions of Information Economy. **Studies in Systems, Decision and Control**, v. 182, p. 217–228, 2019.

FERREIRA BRUNO, R.; MORAES, M. B.; OLIVEIRA, E. A. A. Q. Evolução econômica do setor de serviços no estado de Rondônia: uma análise do período de 2009 a 2015. **Amazônia, Organizações e Sustentabilidade**, v. 10, n. 1, p. 64–80, 2021.

FERREIRA, J. D.; SUBELDIA JUNIOR, O. L. L.; SCHNEIDER, M. B. Política industrial brasileira recente. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 38, n. 2, p. 173, 2016.

FOLLONI, A. Isonomia na tributação extrafiscal. **Revista Direito GV**, v. 10, n. 1, p. 201–220, jun. 2014.

FÜCHTER, M.; APARECIDA, T.; VARGAS, V. Fundamentos da política industrial: a influência dos incentivos fiscais, físicos e econômicos na geração de emprego no município de Rio do Sul - SC (2005-2010). **Revista Catarinense de Economia**, v. 1, n. 1, p. 120–135, 2017.

FUZINATTO, N. M. et al. Os impactos do cooperativismo de produção no desenvolvimento de pequenos municípios. **Gestão e Sociedade**, v. 13, n. 35, p. 2901–2929, 2019.

GAMBLE, E. N.; MUÑOZ, P. How tax incentives slow down positive change in social impact ecosystems and what can we do about it. **Journal of Business Venturing Insights**, v. 16, p. e00284, 2021.

GAROFALO, P. J. Strategic spending in federal governments: theory and evidence from the US. **Journal of Applied Economics**, v. 22, n. 1, p. 243–272, 2019.

GARY, R. F. et al. The impact of tax rate changes on intercorporate investment. **Advances in Accounting**, v. 34, p. 55–63, 2016.

GEMMELL, N.; KNELLER, R.; SANZ, I. Fiscal decentralization and economic growth: Spending versus revenue decentralization. **Economic Inquiry**, v. 51, n. 4, p. 1915–1931, 2013.

GENTIL, D.; HERMANN, J. A política fiscal do primeiro governo Dilma Rousseff: ortodoxia e retrocesso. **Economia e Sociedade**, v. 26, n. 3, p. 793–816, 2017.

GERIGK, W.; RIBEIRO, F. Investimentos públicos e fatores políticos nos pequenos municípios brasileiros: o que é relevante? **Revista Universo Contábil**, v. 14, n. 4, p. 68–92, 2019.

- GERIGK, W.; RIBEIRO, F.; LEPCHAK, A. Desempenho fiscal dos pequenos municípios brasileiros. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 11, n. 1, p. 85–103, 15 out. 2019.
- GIAMBIAGI, F. et al. **Economia brasileira contemporânea**. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil**. 5ª ed. São Paulo: GEN Atlas, 2015.
- GODOY, B. M.; LORETI, N. C.; MONTEIRO, P. P. Aspectos relevantes sobre o impacto gerado pela redução das alíquotas do IPI para veículos na arrecadação do IPVA pelos estados. **Revista do Direito Público**, v. 5, n. 2, p. 43–54, 2010.
- GONÇALVES, O. O.; BONAT, A. L. Análise Econômica do Direito, incentivos fiscais e a redução das desigualdades regionais. **Revista Jurídica da Presidência**, v. 20, n. 121, p. 381–407, 2018.
- GONSCHOREK, G.; SCHULZE, G.; SJHRIR, B. S. To the ones in need or the ones you need? The political economy of central discretionary grants— empirical evidence from Indonesia. **European Journal of Political Economy**, v. 54, p. 240–260, 2018.
- GOODSPEED, T. J. Bailouts and Soft Budget Constraints in Decentralized Government: A Synthesis and Survey of an Alternative View of Intergovernmental Grant Policy. **Hacienda Pública Española / Review of Public Economics**, v. 221, n. 2, p. 113–134, 2017.
- GORLIN, Y. M.; LYASHOK, V. Y. Tax Incentives in Russia and Other Countries: Critical Analysis. **Financial Journal**, n. 6, p. 34–46, 2018.
- GOULARTI, J. G. A política de incentivos fiscais em Santa Catarina: lobby político, poder econômico e desigualdades regionais. **Revista de Economia**, v. 40, n. 73, p. 275–304, 2019.
- GRANADO, F. J. A. DEL; MARTINEZ-VAZQUEZ, J.; MCNAB, R. M. Decentralized Governance, Expenditure Composition, and Preferences for Public Goods. **Public Finance Review**, v. 46, n. 3, p. 359–388, 22 mar. 2016.
- GRIEBELER, M. P. D.; SILVA, J. F. DA; ALLEBRANDT, S. L. Análise da política de incentivos fiscais municipal. **DRd - Desenvolvimento Regional em debate**, v. 10, p. 677–702, 19 jun. 2020.
- GROSS, T. Dynamic optimal fiscal policy in a transfer union. **Review of Economic Dynamics**, v. 42, p. 194–238, 1 out. 2021.
- GRUBER, J. **Public finance and public policy**. 5º ed. New York: Massachusetts Institute of Technology, 2018.
- GUCERI, I.; ALBINOWSKI, M. Investment responses to tax policy under uncertainty. **Journal of Financial Economics**, v. 141, n. 3, p. 1147–1170, 2021.
- GUEDES, K. P.; GASPARINI, C. E. Descentralização fiscal e tamanho do governo no Brasil. **Economia Aplicada**, v. 11, n. 2, p. 303–323, 2007.
- GUERRERO, O. A. et al. Subnational sustainable development: The role of vertical intergovernmental transfers in reaching multidimensional goals. **Socio-Economic Planning Sciences**, p. 101155, 2021.
- GUJARATI, D.; PORTER, D. **Econometria Básica**. 5º ed. São Paulo: AMGH, 2011.
- HAAVELMO, T. Multiplier Effects of a Balanced Budget. **Econometrica**, v. 13, n. 4, p. 311, out. 1945.

- HAYEK, F. A. The use of Knowledge in Society. **The American Economic Review**, v. 35, n. 4, p. 519–530, 1945.
- HENRIQUE, A.; BATISTA, M. A politização dos desastres naturais: alinhamento partidário, declarações de emergência e a alocação de recursos federais para os municípios no Brasil. **Opinião Pública**, v. 26, n. 3, p. 522–555, 2020.
- HSIAO, C. **Analysis of panel data**. Third ed. Cambridge: Cambridge university press, 1986.
- IGONINA, L. L.; MAMONOVA, I. V.; SULEIMANOV, M. M. Assessing the Efficiency of Tax Incentives in the System for Managing Regional Finances. **Economic and Social Changes: Facts, Trends, Forecast**, v. 6, p. 180–192, 2016.
- JANOT, A.; VANDANJON, P. O.; GAUTIER, M. A revised Durbin-Wu-Hausman test for industrial robot identification. **Control Engineering Practice**, v. 48, p. 52–62, 2016.
- JENSEN, A. Employment Structure and the Rise of the Modern Tax System. **American Economic Review**, v. 112, n. 1, p. 213–234, 2019.
- JIA, J.; DING, S.; LIU, Y. Decentralization, incentives, and local tax enforcement. **Journal of Urban Economics**, v. 115, p. 103225, 1 jan. 2020.
- JIMENEZ, B. S. The Fiscal Performance of Overlapping Local Governments. **Public Finance Review**, v. 43, n. 5, p. 606–635, 22 jul. 2014.
- JOANIS, M. The Politics of Checkbook Federalism: Can Electoral Considerations Affect Federal–Provincial Transfers? **Public Finance Review**, v. 46, n. 4, p. 665–691, 14 dez. 2016.
- JORDÀ, Ò.; TAYLOR, A. The Time for Austerity: Estimating the Average Treatment Effect of Fiscal Policy. **The Economic Journal**, v. 126, n. 590, p. 219–255, 2016.
- JORGE, C. T.; MARTINS, N. M. Política fiscal e a desaceleração da economia brasileira no governo Dilma (2010-2012). **Instituto de Economia UFRG. Texto para discussão 013**, 2013.
- JUSTUS, M. et al. The “São Paulo Mystery”: The role of the criminal organization PCC in reducing the homicide in 2000s. **Economia**, v. 19, n. 2, p. 201–218, 2018.
- KEEFER, P.; SCARTASCINI, C.; VLAICU, R. Demand-side determinants of public spending allocations: Voter trust, risk and time preferences. **Journal of Public Economics**, v. 206, p. 104579, 1 fev. 2022.
- KELIUTYTĖ-STANIULĖNIENĖ, G.; MIRONENKO, A. Financial Sustainability Facets: Threats to the Tax System Emerging from Tax Incentives. **Journal of Security & Sustainability Issues**, v. 8, n. 4, 2019.
- KEYNES, J. M. **A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**. São Paulo: Nova Cultural Ltda, 1996.
- KHEMANI, S. Party politics and fiscal discipline in a federation: Evidence from the states of India. **journals.sagepub.com**, v. 40, n. 6, p. 691–712, 2007.
- KIM, Y. Limits of fiscal federalism: How narratives of local government inefficiency facilitate scalar dumping in New York State. **Public Finance Review**, v. 51, n. 3, p. 636–653, 29 ago. 2018.
- KOHAMA, H. **Balancos Públicos: Teoria e Prática**. 3º ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- KORFF, E. Finanças públicas municipais. **Revista de Administração de empresas**, v. 17, n. 5, p. 7–41, 1977.

- KOTHARI, S. P.; RAMANNA, K.; SKINNER, D. J. Implications for GAAP from an analysis of positive research in accounting. **Journal of Accounting and Economics**, v. 50, n. 2–3, p. 246–286, 1 dez. 2010.
- KÖTHENBÜRGER, M. Tax competition in a fiscal union with decentralized leadership. **Journal of Urban Economics**, v. 55, n. 3, p. 498–513, 2004.
- KRAAL, D. Petroleum industry tax incentives and energy policy implications: A comparison between Australia, Malaysia, Indonesia and Papua New Guinea. **Energy Policy**, v. 126, p. 212–222, 2019.
- KRUGMAN, P. Is Fiscal Policy Poised for a Comeback? **Oxford Review of Economic Policy**, v. 21, n. 4, p. 515–523, 1 dez. 2005.
- KU, H.; SCHÖNBERG, U.; SCHREINER, R. . Do place-based tax incentives create jobs? **Journal of Public Economics**, p. 104105, 2020.
- KUNTARI, Y.; CHARIRI, A. Capital expenditure of local governments. **Academy of Accounting and Financial Studies Journal** , v. 23, n. 1, p. 1–13, 2019.
- KYRIACOU, A. P.; MUINELO-GALLO, L.; ROCA-SAGALÉS, O. Regional inequalities, fiscal decentralization and government quality. **Regional Studies**, v. 51, n. 6, p. 945–957, 2017.
- LARA, F. M.; BLACK, C. A recessão brasileira em 2015 e seu efeito conjuntural sobre as importações. **Indicadores Econômicos FEE**, v. 44, n. 2, p. 9–26, 2016.
- LARCH, M.; ORSEAU, E.; VAN DER WIELEN, W. Do EU fiscal rules support or hinder counter-cyclical fiscal policy? **Journal of International Money and Finance**, v. 112, p. 102328, 1 abr. 2021.
- LASSILA, J.; VALKONEN, T. Longevity, working lives, and public finances. **Contemporary Economic Policy**, v. 36, n. 3, p. 467–482, 2018.
- LAVINAS, L. Pobreza: métricas e evolução recente no Brasil e no Nordeste | **Cadernos do desenvolvimento**, v. 5, n. 7, p. 126–148, 2018.
- LEROY, R. S. D. et al. Estrutura Arrecadatória e Desenvolvimento Socioeconômico dos Municípios Mineiros. **Desenvolvimento em Questão**, v. 15, n. 41, p. 164, 2017.
- LEROY, R. S. D.; BONTEMPO, B. L. Comportamento das Receitas Públicas de um Município Mineiro de Pequeno Porte. **RAGC**, v. 5, n. 18, p. 98–115, 2017.
- LEUZ, C.; WYSOCKI, P. D. Economic Consequences of Financial Reporting and Disclosure Regulation: A Review and Suggestions for Future Research. **Journal of Accounting Research**, v. 54, n. 2, p. 525–622, 2016.
- LI, Q. Fiscal decentralization and tax incentives in the developing world. **Review of International Political Economy**, v. 23, n. 2, p. 232–260, 3 mar. 2015.
- LIMA, A. L.; ZENHA, P.; DINIZ FILHO, J. W. DE F. Impacto da Carga Tributária sobre o Preço Final dos Produtos. **RAGC**, v. 6, n. 23, p. 128–143, 2018.
- LIMA, E. M.; REZENDE, A. J. Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da Curva de Laffer. **Interações** , v. 20, n. 1, p. 239–255, 2019.
- LIMA, L. V. DE A.; ARAÚJO, R. J. R. DE; LUCENA, W. G. L. “Farinha pouca, meu pirão primeiro”: repartição tributária e o risco moral no federalismo fiscal brasileiro. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 12, n. 4, 2020.

- LIMA, L. V. DE A.; DINIZ, J. A.; MACHADO, M. R. O aumento do imposto sobre a propriedade de veículo automotores em tempo de recessão econômica e o reflexo na sua arrecadação. **Ambiente Contábil**, v. 12, n. 1, p. 255–272, 2020.
- LIMA, L. V. DE A.; MACHADO, M. R. **Incentivos fiscais e sua influência no valor adicionado produzido pelas empresas**. XII Congresso ANPCONT. **Anais...** João Pessoa : 2018
- LIMA, R. C. E A.; LEITE, V. M. B. O efeito da emancipação de Municípios sobre as finanças públicas locais: Evidências para o Brasil. **Cadernos de Finanças Públicas**, v. 21, n. 1, 2021.
- LIMA, V. G. M.; LIMA, R. J. V. S.; OLIVEIRA, L. S. D. Esforço fiscal e transferência de recursos: os efeitos da recessão econômica na arrecadação dos municípios brasileiros. **Revista Estudo & Debate**, v. 25, n. 1, p. 155–169, 2018.
- LUKIC, M. DE S. R. Extrafiscalidade e Regulação da Economia: as mudanças tributárias nos Governos Lula e Dilma. **Seqüência**, v. 36, n. 71, p. 197–220, 2015.
- LUNA, T. B. DE; SILVA, W. G. E; SILVA FILHO, L. A. DA. Despesas municipais nordestinas: uma análise empírica a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). **Revista Econômica do Nordeste**, v. 48, n. 2, p. 101–110, 2017.
- LUQUE, C. A.; SILVA, V. M. DA. A Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal: Combatendo Falhas de Governo à Brasileira. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 24, n. 3, p. 413–432, 2019.
- LV, B.; LIU, Y.; LI, Y. Fiscal incentives, competition, and investment in China. **China Economic Review**, v. 59, p. 101371, 1 fev. 2020.
- MACIEL, P. J. Finanças públicas no Brasil: uma abordagem orientada para políticas públicas. **Revista de Administração Pública**, v. 47, n. 5, p. 1213–1241, set. 2013.
- MADDALA, G. S.; WU, S. A Comparative Study of Unit Root Tests with Panel Data and a New Simple Test. **Oxford Bulletin of Economics and Statistics**, v. 61, n. S1, p. 631–652, 1999.
- MAGALHÃES, E. A.; MATTOS, L. B.; WAKIM, V. R. Gestão fiscal nos municípios brasileiros: uma análise das diferenças regionais. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 50, n. 4, p. 9–29, 2019.
- MAHDAVI, S.; WESTERLUND, J. Subnational government tax revenue capacity and effort convergence: New evidence from sequential unit root tests. **Economic Modelling**, v. 73, p. 174–183, 1 jun. 2018.
- MAKRESHANSKA-MLADENOVSKA, S.; PETREVSKI, G. Decentralisation and fiscal performance in Central and Eastern Europe. **Post-Communist Economies**, v. 32, n. 8, p. 1–23, 2020.
- MARCINIUK, F. L.; BUGARIN, M. S.; FERREIRA, D. C. Motivação partidária nas transferências voluntárias da União: o papel do Legislativo Federal. **Estudos Econômicos**, v. 50, n. 2, p. 261–291, 2020.
- MARCONATO, M.; PARRÉ, J. L.; COELHO, M. H. Financial dynamics of brazilian municipalities. **Revista de Administracao Publica**, v. 55, n. 2, p. 378–394, 2021.
- MARENCO, A.; STROHSCHOEN, M. T. B.; JONER, W. Capacidade estatal, burocracia e tributação nos municípios brasileiros. **Revista de Sociologia e Política**, v. 25, n. 64, p. 3–21, 2017.

- MAROSTICA, J.; PETRI, S. M. Custo-benefício dos incentivos fiscais e indicadores de desempenho: um estudo de caso na empresa Grendene S/A. **Enfoque: Reflexão Contábil**, v. 36, n. 3, p. 136–152, 2 set. 2017.
- MARQUES, E. **Finanças públicas – administração financeira e orçamentária**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MARTINEZ-VAZQUEZ, J.; LAGO-PEÑAS, S.; SACCHI, A. The impact of fiscal decentralization: a survey. **Journal of Economic Surveys**, v. 31, n. 4, p. 1095–1129, 2017.
- MARTINS, L. C. et al. Controle Externo das Contas Públicas: A Influência Política no Julgamento das Contas dos Prefeitos do Estado de Pernambuco. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, v. 15, n. 2, p. 162–176, 2020.
- MARTINS, P. C. R.; PONTES, E. R. J. C.; HIGA, L. T. Convergência entre as Taxas de Mortalidade Infantil e os Índices de Desenvolvimento Humano no Brasil no período de 2000 a 2010. **Interações**, v. 19, n. 2, p. 291–303, 2018.
- MASAKI, T. The impact of intergovernmental transfers on local revenue generation in Sub-Saharan Africa: Evidence from Tanzania. **World Development**, v. 106, p. 173–186, 1 jun. 2018.
- MASSARDI, W. D. O.; ABRANTES, L. A. Dependência dos Municípios Mineiros em relação ao Fundo de Participação dos Municípios. **Gestão e Sociedade**, v. 10, n. 27, p. 1416, 2016.
- MASSARDI, W. DE O.; ABRANTES, L. A. Classificação dos municípios mineiros em relação à composição de suas receitas. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 4, n. 1, p. 144–161, 2014.
- MASSARDI, W. DE O.; ABRANTES, L. A. Esforço fiscal, dependência do FPM e desenvolvimento socioeconômico: um estudo aplicado aos municípios de Minas Gerais. **Revista de Gestão**, v. 22, n. 3, p. 295–313, 2015.
- MATIAS PEREIRA, J. Avaliação dos efeitos da crise econômica-política-ética nas finanças públicas do Brasil. **Revista Ambiente Contábil**, v. 9, n. 2, p. 117–141, 2017.
- MATIAS, W. B. et al. A lei de incentivo fiscal e o (não) direito ao esporte no Brasil. **Movimento**, v. 21, n. 1, p. 95–110, 5 fev. 2015.
- MATTOS, E.; ROCHA, F.; TOPORCOV, P. Programas de incentivos fiscais são eficazes?: evidência a partir da avaliação do impacto do programa nota fiscal paulista sobre a arrecadação de ICMS. **Revista Brasileira de Economia**, v. 67, n. 1, p. 97–120, 2013.
- MCANDREW, W. P. National versus Local Production: Finding the Balance between Fiscal Federalism and Economies of Scale. **Public Finance Review**, v. 46, n. 6, p. 926–948, 20 fev. 2018.
- MCKNIGHT, D. T. et al. Methods for normalizing microbiome data: An ecological perspective. **Methods in Ecology and Evolution**, v. 10, n. 3, p. 389–400, 2019.
- MEDEIROS, A. L.; SANTOS, L. B.; ANDRE, C. M. G. Desenvolvimento Municipal das Microrregiões do Estado do Tocantins: uma análise a partir do índice Firjan de desenvolvimento municipal. **Desenvolvimento em Questão**, v. 16, n. 45, p. 44–62, 2018.
- MEJIA ACOSTA, A.; MENESES, K. Who benefits? Intergovernmental transfers, subnational politics and local spending in Ecuador. **Regional and Federal Studies**, v. 29, n. 2, p. 219–247, 2019.

- MELLO, L. R. DE. Fiscal decentralization and intergovernmental fiscal relations: A cross-country analysis. **World Development**, v. 28, n. 2, p. 365–380, 2000.
- MELNYK, L. et al. Fiscal decentralization and macroeconomic stability: the experience of Ukraine's economy. **Problems and Perspectives in Management**, v. 16, n. 1, p. 105–114, 2018.
- MENDES, P. S.; OLIVEIRA, A. M. H. C.; BRITTO, G. Reorganização espacial da indústria de transformação brasileira pós-2008: a evolução do emprego formal no território . **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, v. 13, n. 1, p. 23–44, 2019.
- MENDES, W. D. A. et al. Efeitos da desoneração do IPI na capacidade econômica e formação de receitas da União. **Revista Científica Hermes** , v. 29, p. 113, 2021.
- MENDES, W. DE A. et al. A influência da capacidade econômica e da formação de receitas públicas no desenvolvimento humano. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 5, p. 918–934, 2018.
- MENDONÇA, J. DE A.; QUEDA, O. Análise dos tributos do município de Motuca e suas implicações na receita corrente com o fechamento da usina Santa Luiza . **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 6, p. 5519–5553, 2019.
- MENEGHETTI NETO, A. O desempenho das finanças públicas estaduais em 2016. **Indicadores Econômicos FEE**, v. 45, n. 1, p. 123–136, 2017.
- MIAO, Q. Fiscal Implications of Managing Natural Disasters for National and Subnational Governments. **Oxford Research Encyclopedia of Natural Hazard Science**, 26 abr. 2018.
- MIRANDA, W. L. L. C. DE et al. Avaliação da gestão fiscal nos estados brasileiros: análise no quinquênio 2011 a 2015. **Revista Mineira de Contabilidade**, v. 19, n. 1, p. 55–67, 2018.
- MIRANDA, M. S. et al. Effects of tax exemption on economic growth. **Brazilian Business Review**, v. 19, n. 2, p. 171–188, 2022.
- MISRA, P. An Investigation of the Macroeconomic Factors Affecting the Indian Stock Market. **Australasian Accounting, Business and Finance Journal**, v. 12, n. 2, p. 71–86, 2018.
- MONTOYA, M. A.; SOCCOLOSKI, V. Estimativa de perdas de arrecadação de ICMS promovida pela lei Kandir no Corede produção - RS: uma análise sobre as exportações de soja, de 1997 a 2014. **Revista Teoria e Evidência Econômica**, v. 24, n. 50, p. 51–88, 2018.
- MOOLMAN, A. M.; ZWAN, P. VAN DER. An Evaluation Of Income Tax Incentives Available To The South African Oil And Gas Industry. **International Business & Economics Research Journal (IBER)**, v. 15, n. 5, p. 227–240, 1 set. 2016.
- MORAIS, A. S. N. et al. ICMS: Impactos da exclusão da base de cálculo do PIS e COFINS para o consumidor. **Revista Tecer**, v. 12, n. 22, p. 1–14, 2019.
- MOREIRA, T. B. S.; KILSON, A. R. S.; SOUZA, C. V. N. DE. Uma avaliação empírica do tamanho ótimo dos municípios. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 39, p. 1–26, 2022.
- MOURA, J. G. DE et al. Determinantes das receitas próprias em unidades subnacionais: o caso dos municípios maranhenses . **Revista de Políticas Públicas**, v. 24, n. 1, p. 347–365, 2020.
- MUNONGO, S.; AKANBI, O. A.; ROBINSON, Z. Do tax incentives matter for investment? A literature review. **Business and Economic Horizons**, v. 13, n. 2, p. 152–168, 2017.

- MUSGRAVE, R. A. **The Theory of Public Finance: A Study in Public Economy**. New York: McGraw-Hill, 1959.
- MUSGRAVE, R. A.; MUSGRAVE, P. B. **Public finance in theory and practice**. 5^o ed. New York: McGRAW-Hill, 1989.
- NAKATANI-MACEDO, C. D. et al. Decomposição estrutural da variação do emprego nos setores industriais no Brasil entre os anos de 2000 e 2009. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 19, n. 2, p. 235–260, 2015.
- NDUBUISI, G.; OTIOMA, C.; TETTEH, G. K. Digital infrastructure and employment in services: Evidence from Sub-Saharan African countries. **Telecommunications Policy**, v. 45, n. 8, p. 102153, 2021.
- NELA, D.; MUJA, A.; METIN, H. Assessing Macroeconomic Stability and Labour Market Efficiency in Kosovo: A Competitiveness Approach. **IFAC-PapersOnLine**, v. 52, n. 25, p. 142–147, 2019.
- NESI, N. **Finanças Públicas**. 2^o ed. Florianópolis: Publicações do IF-SC, 2010.
- NEYAPTI, B. Fiscal decentralization and deficits: International evidence. **European Journal of Political Economy**, v. 26, n. 2, p. 155–166, 2010.
- NEYAPTI, B. Fiscal Decentralization, Fiscal Rules and Fiscal Discipline. **Economics Letters**, v. 121, n. 3, p. 528–532, 2013.
- NISHIJIMA, M.; POSTALI, F. A. S.; ROCHA, F. F. Efeitos da descentralização da saúde básica no Brasil sobre o nível de corrupção em municípios investigados pelo governo central. **Nova Economia**, v. 27, n. 1, p. 117–141, 1 jan. 2017.
- NUNES, S. P. P.; MARCELINO, G. F.; SILVA, C. A. T. Os Tribunais de Contas na interpretação da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 13, 2019.
- NURSINI, T. Poverty alleviation in the context of fiscal decentralization in Indonesia. **Economics and Sociology**, v. 12, n. 1, p. 270–285, 2019.
- NYLANDER, V. G. R.; RIBEIRO JUNIOR, J. A. Isenção de ICMS sobre minérios e desenvolvimento do estado do Pará. In: SOUZA JÚNIOR, A. B. DE et al. (Eds.). **Estados e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: FGB / Pembroke Collins, 2020. p. 462.
- OATES, W. E. **Fiscal Federalism**. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1972.
- OATES, W. E. An Essay on Fiscal Federalism. **Journal of Economic Literature**, v. 37, n. 3, p. 1120–1149, 1999.
- OLIVEIRA, D. F. DE; PINTO, I. M. B. S.; RITA, L. P. S. **Avaliação da Desoneração do IPI e os Efeitos nas Finanças dos Municípios de Alagoas**. In: XX SEMEAD - Seminários em Administração. **Anais...**São Paulo: XX SEMEAD - Seminários em Administração, 2017
- OLIVEIRA, O. V. DE; ZABA, E. F.; FORTE, S. H. A. C. Razão da não utilização de incentivos fiscais à inovação tecnológica da Lei do Bem por empresas Brasileiras. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 14, n. 31, p. 67–88, 3 abr. 2017.
- OREIRO, J. L. A grande recessão brasileira: Diagnóstico e uma agenda de política econômica. **Estudos Avancados**, v. 31, n. 89, p. 75–88, 2017.
- OULASVIRTA, L. Municipal public finance in the Nordic countries. **Local Government Studies**, v. 18, n. 4, p. 106–135, 1992.

- PAIXÃO, V. N. Q.; CORREIO, F. L. M. DA S. Fontes de financiamento das políticas públicas: repartição das receitas tributárias e a evolução dos municípios. **Caderno de Direito e Políticas Públicas**, v. 1, n. 2, 2019.
- PAN, X. et al. Dynamic relationship among environmental regulation, technological innovation and energy efficiency based on large scale provincial panel data in China. **Technological Forecasting and Social Change**, v. 144, p. 428–435, 2019.
- PAULA, L. F. DE; PIRES, M. Crise e perspectivas para a economia brasileira. **Estudos Avançados**, v. 31, n. 89, p. 125–144, 2017.
- PECI, B. Tax Incentives in Kosovo Tax System. **Acta Universitatis Danubius. Economica**, v. 12, n. 4, p. 233–239, 2016.
- PEÑA, W. Population Aging and Public Finances: Evidence from El Salvador. **The Journal of the Economics of Ageing**, v. 17, p. 100260, 1 out. 2020.
- PEREIRA, A. F. R.; SAMPAIO, F. J. C. DE S.; GUILHERME, H. F. Estimativa da arrecadação própria municipal: um estudo da previsão dos impostos de municípios paraibano e potiguar através das séries temporais. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 6, p. 5675–5699, 2019.
- PEREIRA, D. G.; BIONDINI, I. V. F. Gerenciamento de riscos fiscais como instrumento de sustentabilidade das contas públicas. **Cadernos da Escola do Legislativo**, v. 26, n. 16, p. 93–132, 2014.
- PEREIRA SAMPAIO, D. Economia brasileira no início do século XXI: desaceleração, crise e desindustrialização (2000-2017). **Semestre Económico**, v. 22, n. 50, p. 107–128, 2019.
- PEREZ, L. P. et al. Climate change and disasters: analysis of the Brazilian regional inequality. **Sustainability in Debate**, v. 11, n. 3, p. 260–296, 2020.
- PFEIFFER, P.; ROEGER, W.; VOGEL, L. Optimal fiscal policy with low interest rates for government debt. **Journal of Economic Dynamics and Control**, p. 104210, 8 ago. 2021.
- PIERGALLINI, A.; POSTIGLIOLA, M. Evaluating the sustainability of Italian public finances. **The North American Journal of Economics and Finance**, v. 53, p. 101180, 2020.
- PIGOU, A. C. **The economics of welfare**. London: Macmillan and Co., 1938.
- PIMENTEL, C. C. A qualidade do gasto tributário e a utilização das políticas de renúncia fiscal na cultura. **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, n. 2, p. 486–507, 6 out. 2019.
- PIMONENKO, T. Efficiency of marketing communications in banks. **Business Ethics and Leadership**, v. 1, n. 2, p. 55–61, 2017.
- PIRES, M. C. Política econômica e estabilização: uma breve análise da recessão brasileira. **Brazilian Keynesian Review**, v. 2, n. 2, p. 247–251, 2016.
- PURBADHARMAJA, I. B. P. et al. The implications of fiscal decentralization and budget governance on economic capacity and community welfare. **Foresight**, v. 21, n. 2, p. 227–249, 8 abr. 2019.
- REIS, G. A. DOS; ABREU, J. F. DE. Federalismo e finanças municipais no Brasil: uma análise espacial. **Geografia**, v. 43, n. 3, p. 429–450, 2018.
- REVORÊDO, C. R. DA S. C. et al. . Fatores Explicativos da Eficácia da Despesa Orçamentária dos Municípios Brasileiros. **Revista de Globalización, Competitividad y Gobernabilidad**, v. 15, n. 1, p. 71–87, 2021.

REZENDE, F. **ICMS , Gênese Mutações Atualidade e Caminhos para a Recuperação**. Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2012.

RIBEIRO, M. F. Concessão de incentivos fiscais pela união e os reflexos nos valores repassados ao Fundo de Participação dos Municípios. **Nomos**, v. 36, n. 2, p. 325–344, 2017.

RIBEIRO, M. G. Estrutura social e desigualdade de renda: uma comparação entre os municípios metropolitanos e os não metropolitanos do Brasil entre 2000 e 2010. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 33, n. 2, p. 237–256, 2016.

RIBEIRO, M. M. Finanças públicas no Brasil: análise dos gastos públicos pela perspectiva da Administração Política. **Revista Brasileira de Administração Política**, v. 12, n. 1, p. 30–63, 2019.

ROCHA, C. S. C.; TATSCH, A. L.; CÁRIO, S. A. F. Mudança estrutural e seu impacto na produtividade: uma análise da ascensão do setor de serviços na economia brasileira. **Revista Economia Ensaios**, v. 33, p. 26–45, 2019.

RODDEN, J. Reviving Leviathan: Fiscal Federalism and the Growth of Government. **International Organization**, v. 57, n. 4, p. 695–729, 2003.

RODRIGUES, E. V. et al. A pobreza e a exclusão social : teorias conceitos e políticas sociais em Portugal. **Sociologia** , v. 9, p. 63–101, 2017.

RODRIGUES, M.; SILVA, D. C. C. Concentração e dependência das transferências constitucionais nos municípios do Pará. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 25, n. 80, p. 1–17, 1 fev. 2020.

ROSSINI, N.; ROTTA, E. **Receitas correntes dos municípios: dependência ou protagonismo?** I Simpósio Latino-Americano de Estudos de Desenvolvimento Regional. **Anais...Ijuí**: 2018

RUMINA, U. A.; BALANDINA, A. S.; BANNOVA, K. A. Evaluating the Effectiveness of Tax Incentives in Order to Create a Modern Tax Mechanism Innovation Development. **Procedia - Social and Behavioral Sciences**, v. 166, p. 156–160, 2015.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. DE; GUINDAN, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1–15, 2009.

SACCHI, A.; SALOTTI, S. A comprehensive analysis of expenditure decentralization and of the composition of local public spending. **Regional Studies**, v. 50, n. 1, p. 93–109, 2016.

SAKURAI, S. N. Superávit e déficit fiscal dos municípios brasileiros: uma aplicação do modelo de viés de seleção em painel. **Nova Economia**, v. 24, n. 3, p. 517–540, 2014.

SAKURAI, S. N.; MENEZES-FILHO, N. Opportunistic and partisan election cycles in Brazil: new evidence at the municipal level. **Public Choice** , v. 148, n. 1, p. 233–247, 2011.

SAKURAI, S. N.; THEODORO, M. I. A. On the relationship between political alignment and government transfers: triple differences evidence from a developing country. **Empirical Economics**, v. 58, n. 3, p. 1107–1141, 2020.

SALLES, N.; GUARNIERI, F. Estratégia eleitoral nos municípios brasileiros: componente programático e alinhamento partidário. **Revista de Sociologia e Política**, v. 27, n. 72, p. 1–22, 2020.

SAMUELSON, P. A. The Pure Theory of Public Expenditure. **The Review of Economics and Statistics**, v. 36, n. 4, p. 387–389, 1954.

- SANTANA, M. DA S. et al. Endividamento Público em Municípios do Estado de Minas Gerais: Uma Análise de Dados em Painel. **Revista Universo Contábil**, v. 15, n. 2, p. 24–43, 2019.
- SANTOS, C. H. Um panorama das finanças públicas brasileiras 1995/2009. In: CASTRO, J. A.; SANTOS, C. H. M.; RIBEIRO, J. A. C. (Eds.). **Tributação e equidade no Brasil: um registro da reflexão do IPEA no biênio 2008-2009**. Brasília: IPEA, 2010.
- SANTOS, L. A. DOS. Os impactos dos incentivos fiscais nas repartições de receitas tributárias dos entes federados: uma análise crítica dos precedentes do supremo tribunal federal. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 43, 2019.
- SANTOS, R. R. DOS; ROVER, S. Influência da governança pública na eficiência da alocação dos recursos públicos. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 4, p. 732–752, 2019.
- SANTOS, G. V. F.; BULHOES, R. Os impactos da lei Kandir e da desoneração tributária sobre as exportações brasileiras, II: estado do Paraná. **Revista Ciências Sociais em Perspectiva**, v. 18, n. 35, p. 1–33, 2019.
- SARI, D.; HIDAYAT, B. S.; SUPRIATNA, E. D. Analysis Of Covid-19 Tax Incentives On Tax Revenues. **Turkish Journal of Computer and Mathematics Education (TURCOMAT)**, v. 12, n. 8, p. 1710–1715, 24 abr. 2021.
- SCHAPIRO, M. G. O estado pastor e os incentivos tributários no setor automotivo. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 37, n. 2, p. 437–455, 2017.
- SEDIYAMA, G. A. S.; ANJOS, D. A. DOS; FELIX, E. M. Transparência pública municipal: uma análise dos municípios mineiros que decretam calamidade financeira. **Gestão & Regionalidade**, v. 35, n. 104, 24 maio 2019.
- SEDRAKYAN, G. S.; VARELA-CANDAMIO, L. Wagner’s law vs. Keynes’ hypothesis in very different countries (Armenia and Spain). **Journal of Policy Modeling**, v. 41, n. 4, p. 747–762, 1 jul. 2019.
- SELL, F. F.; BEUREN, I. M.; LAVARDA, C. E. F. Influência de fatores contingenciais no desempenho municipal: evidências inferenciais. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 14, p. e164058, 2020.
- SERRANO, A. L. M. et al. Efeito da Redução do IPI no Setor de Construção Civil Brasileiro de 2008 a 2013. **Desenvolvimento em Questão**, v. 16, n. 43, p. 487–512, 2018.
- SHEIKHI, A.; BAHADOR, F.; ARASHI, M. On a generalization of the test of endogeneity in a two stage least squares estimation. **Journal of Applied Statistics**, v. 49, n. 3, p. 709–721, 2022.
- SILVA, C. M.; MENEZES FILHO, N.; KOMATSU, B. Uma Abordagem sobre o Setor de Serviços na Economia Brasileira. **Inspere Policy Paper**, v. 19, 2016.
- SILVA, A. C. DA; BEZERRA, F. D. DA S. O papel do estado e as políticas econômicas para Keynes: uma análise para o período 2010 – 2015. **Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas**, v. 27, n. 3, p. 300–310, 2019.
- SILVA, C. R. M. DA; CRISÓSTOMO, V. L. Gestão fiscal, eficiência da gestão pública e desenvolvimento socioeconômico dos municípios cearenses. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 4, p. 791–801, 2019.
- SILVA, J. B. DA; SANTOS, F. K. G.; CAVALCANTE, A. N. DE M. Efeitos distributivos da cota-parte do ICMS aos municípios sergipanos: impactos de uma nova metodologia de cálculo. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 7, n. 3, p. 39–56, 2017.

- SILVA, L. R. F. DA. Extrafiscalidade, incentivos fiscais: ausência de igualdade e justiça no desenvolvimento regional. **Revista Argumentum - Argumentum Journal of Law**, v. 10, p. 227–244, 2019.
- SILVA, M. C. DA; NASCIMENTO, J. C. H. B. DO; SILVA, J. D. G. DA. Fatores determinantes da política de execução orçamentária no Brasil (1980-2018). **Contabilidade Vista & Revista**, v. 32, n. 1, p. 104–131, 2021.
- SILVA, R. D. DA; GONÇALVES, G. M. Exportações e o desenvolvimento regional: um balanço da Lei Kandir para o Rio de Janeiro, Paraná e Minas Gerais. **Semestre Económico**, v. 22, n. 50, p. 179–204, 2019.
- SILVA, F. A. G. H.; QUINTELA, M. C. A.; VIEIRA, N. S. Perfil Orçamentário de Pequenos Municípios: O Caso do Município de Ladainha – MG. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação**, v. 4, n. 2, p. 160–182, 2018.
- SILVA FILHO, L. A. DA et al. Comportamento das receitas próprias municipais da Bahia e de Pernambuco: análise do primeiro decênio do século XXI. **Revista de Economia Mackenzie**, v. 14, n. 1, p. 107–122, 2017.
- SILVA FILHO, L. A. DA; SILVA, W. G. E. Considerations About Municipal Government Finance in the State of the Espírito Santo: 2001/2009. **Chinese Business Review**, v. 14, n. 1, p. 8–19, 2015.
- SILVA, J. B.; IZÁ, A. D. O. A importância da participação popular na elaboração do orçamento e os limites estabelecidos pela lei de responsabilidade fiscal para a administração pública. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 8, n. 2, p. 111, 2020.
- SILVA, J. C. et al. Análise do impacto dos repasses estaduais e federais no desenvolvimento dos municípios de Santa Catarina. **Revista de Administração da UFSM**, v. 10, n. 4, p. 688–704, 2017.
- SILVA, L. R. O. Isenções tributárias e abuso do poder de legislar. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 137, p. 165–184, 2018.
- SILVA, M. Teoria do federalismo fiscal : notas sobre as contribuições de Oates, Musgrave, Shah e Ter-Minassian. **Nova Economia**, v. 15, n. 1, p. 117–137, 2005.
- SILVA, M. C. et al. Fatores explicativos da gestão fiscal em municípios brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 17, n. 42, p. 26–37, 2020.
- SILVA, W. G. E.; FERREIRA, F. D. DA S.; FARIAS, R. Federalismo fiscal e finanças públicas municipais potiguares: uma análise entre 2008/2014. **Revista de Economia**, v. 42, n. 79, p. 766–783, 2021.
- SIMONOVA, N. et al. Effectiveness Assessment of Tax Incentives. **Society of Business and management**, v. 27, n. 3, p. 2040–2046, 9 abr. 2021.
- SIQUEIRA, F. DE F. **Política fiscal e ciclo político no Brasil: uma análise empírica**. São Paulo: Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo, 4 dez. 2016.
- SLATTERY, C.; ZIDAR, O. Evaluating State and Local Business Incentives. **Journal of Economic Perspectives**, v. 34, n. 2, p. 90–118, 1 mar. 2020.
- SMITH, H. J. M.; REVELL, K. D. Micro-Incentives and Municipal Behavior: Political Decentralization and Fiscal Federalism in Argentina and Mexico. **World Development**, v. 77, p. 231–248, 1 jan. 2016.

- SMITH, H. J.; PARK, S.; LIU, L. Hardening Budget Constraints: A Cross-National Study of Fiscal Sustainability and Subnational Debt. **International Journal of Public Administration**, v. 42, n. 12, p. 1055–1067, 10 set. 2019.
- SOLÉ-OLLÉ, A.; SORRIBAS-NAVARRO, P. The effects of partisan alignment on the allocation of intergovernmental transfers. Differences-in-differences estimates for Spain. **Journal of Public Economics**, v. 92, n. 12, p. 2302–2319, 2008.
- SOSVILLA-RIVERO, S.; RUBIO-GUERRERO, J. The economic effects of fiscal policy: Further evidence for Spain. **The Quarterly Review of Economics and Finance**, v. 86, p. 305–313, 2022.
- SOUZA, C. Federalismo, desenho contitucional e instituições federativas no Brasil pós-1988. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 105–121, jun. 2005.
- SOUZA, C. M. Coordenação, uniformidade e autonomia na formulação de políticas públicas: experiências federativas no cenário internacional e nacional. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, p. 1–14, 17 jun. 2019.
- SOVILLA, B.; LÓPEZ, A. S.; SÁNCHEZ, E. M. Contradictions of Fiscal Decentralization in Mexico: The Case of Chiapas. **Gestión y política pública**, v. 27, n. 2, p. 397–429, 2018.
- STIGLITZ, J. E. **Economics of the public sector**. 2º ed. New York: WW Norton & Company, 1988.
- STÖCKL, S.; RODE, M. The price of populism: Financial market outcomes of populist electoral success. **Journal of Economic Behavior & Organization**, v. 189, p. 51–83, 2021.
- SURI, T. et al. Paths to Success: The Relationship Between Human Development and Economic Growth. **World Development**, v. 39, n. 4, p. 506–522, 2011.
- SUZART, A. S.; ZUCCOLOTTO, R.; ROCHA, D. G. Federalismo fiscal e as transferências intergovernamentais: um estudo exploratório com os municípios brasileiros. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v. 11, n. 1, p. 127–145, 2018.
- SZAJNBOK, L. M. T. C. Desenvolvimento e redução das desigualdades regionais: análise sobre a efetividade dos incentivos fiscais federais nas áreas de atuação da SUDENE. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 141, n. 27, p. 151–169, 2019.
- TELES, C. A. P. **Um estudo acerca das flutuações de arrecadação do ICMS dos estados brasileiros**. Dissertação. [s.l.] Universidade Federal do Ceará, 2016.
- TIEBOUT, C. M. A Pure Theory of Local Expenditures. **The Journal of Political Economy**, v. 64, n. 5, p. 416–424, 1956.
- TODARO, M. P.; SMITH, S. C. **Economic Development**. 12º ed. New York: Pearson, 2012.
- TOURINHO, O. A. F.; BRUM, A. F. DE O. Políticas Fiscais para Estabilização da Dívida Pública: uma abordagem de equilíbrio geral aplicada ao Brasil. **Estudos Econômicos**, v. 50, n. 1, p. 5–42, 17 abr. 2020.
- VALENTE, L. P.; JESUS, N. N. DE. Incentivos fiscais de ICMS para redistribuição de alimentos para entidades beneficentes. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 144, n. 28, p. 133–156, 2020.
- VALLE-CRUZ, D.; FERNANDEZ-CORTEZ, V.; GIL-GARCIA, J. R. From E-budgeting to smart budgeting: Exploring the potential of artificial intelligence in government decision-making for resource allocation. **Government Information Quarterly**, p. 101644, 2021.
- VANDE, P. T. Fiscal federalism and the politics of revenue allocation in Nigeria. **Zamfara**

Journal of Politics and Development, v. 2, n. 1, p. 19–19, 2021.

VAROTSIS, N.; KATERELOS, I. Tax behaviour relating to the review of a revised regional tax policy: a study in Greece. **Journal of Economic Structures**, v. 9, n. 1, p. 1–16, 2020.

VELOSO, G. DE O.; BORNHOLD, S. D. Averiguação empírica de ciclos políticos nos municípios gaúchos, entre 1995 e 2008. **Ensaios FEE**, v. 36, n. 4, p. 1069–1096, 2016.

VENTURINI, F. The unintended composition effect of the subnational government fiscal rules: The case of Italian municipalities. **European Journal of Political Economy**, v. 63, p. 101874, 1 jun. 2020.

VERÍSSIMO, M. P.; SAIANI, C. C. S. Evidências da importância da indústria e dos serviços para o crescimento econômico dos municípios brasileiros. **Economia e Sociedade**, v. 28, n. 3, p. 905–935, 2019.

VIEGAS, T. DE O. C.; CONTE FILHO, C. G.; CARVALHO, V. S. Crise fiscal no Rio Grande do Sul: uma investigação dos determinantes da dívida pública estadual no período recente. **Estudos do CEPE**, v. 50, n. 50, p. 57–70, 2019.

VIEIRA, M. A. et al. Implicações do Esforço de Arrecadação no Desempenho Socioeconômico dos Municípios de Minas Gerais. **Gestão & Regionalidade**, v. 33, n. 99, 2017.

VIEIRA, M. A. et al. Implicações do Fundo de Participação dos Estados (FPE) na Redução das Desigualdades Regionais. **Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 22, n. 1, p. 136–152, 2019.

VIEIRA, M. A.; ÁVILA, L. A. C. DE; LOPES, J. D. V. S. Desenvolvimento socioeconômico e eficiência tributária: uma análise dos municípios de Minas Gerais. **Revista Universo Contábil**, v. 16, n. 3, p. 160–179, 2021.

VIEIRA, M. A.; OLIVEIRA, D. A.; ÁVILA, L. A. C. Redução do IPI e os reflexos nas finanças públicas dos municípios de Minas Gerais. **Gestão & Regionalidade**, v. 37, n. 111, p. 215–231, 2021.

VO, D. H. et al. The Disparity of Revenue and Expenditure among Subnational Governments in Vietnam. **Emerging Markets Finance and Trade**, v. 57, n. 1, p. 163–174, 2021.

VOGT, M.; VERGINI, D. P.; HEIN, N. Relação entre crescimento econômico e gastos públicos dos municípios da região Centro-oeste do Brasil. **CONTABILOMETRIA - Brazilian Journal of Quantitative Methods Applied to Accounting**, v. 4, n. 1, p. 45–63, 2017.

VOIGT, S.; BLUME, L. The economic effects of federalism and decentralization—a cross-country assessment. **Public Choice**, v. 151, n. 1, p. 229–254, 2012.

WAKIM, E. A. M.; WAKIM, V. R.; LIMA, J. E. Perfil de Arrecadação dos Municípios do Estado de Minas Gerais: análise antes e depois do advento da lei de responsabilidade fiscal. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, v. 29, n. 3, p. 1–22, 2018.

WANZINACK, C.; SIGNORELLI, M. C. Expansão do ensino superior federal e desenvolvimento regional: o caso da Universidade Federal do Paraná no litoral paranaense. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, v. 7, n. 2, p. 286–307, 2014.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução a Econometria – Uma Abordagem Moderna**. 4ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

ZHANG, X. Fiscal decentralization and political centralization in China: Implications for

growth and inequality. **Journal of Comparative Economics**, v. 34, n. 4, p. 713–726, 2006.

ZOLT, E. Tax Incentives: Protecting the tax base. In: **Workshop on Tax Incentives and Base Protection**. Protecting ed. New York: United Nations Handbook on Selected, 2015. p. 451–495.

APÊNDICE A – *Do-file* referente as estimações

*** Setor industrial***

```
xtreg lnQEF lnVABindpercapdefl desIPIdesICMSdesPCVABind Partido AdimDmtInd IFGF
T1 T2 T3 T4 T5, fe vce(robust)
```

*** Setor agropecuário***

```
xtreg lnQEF lnVABagropercapdefl desIPIdesICMSdesPCVABagro Partido AdimDmtAgro
IFGF T1 T2 T3 T4 T5, fe vce(robust)
```

*** Setor de serviços***

```
xtreg lnQEF lnVABservpercapdefl desIPIdesICMSdesPCVABserv Partido AdimDmtServ
IFGF T1 T2 T3 T4 T5, fe vce(robust)
```

Logaritmização da variável dependente e das variáveis monetárias

```
gen lnQEF = ln(QEF)
gen lnVABagropercapdefl = ln(VABagropercapdefl)
gen lnVABindpercapdefl = ln(VABindpercapdefl)
gen lnVABservpercapdefl = ln(VABservpercapdefl)
```

*** Teste de Estacionariedade – rotina referente ao teste da raiz unitária de Fisher para a variável dependente e variáveis explicativas***

```
xtunitroot fisher QEF, dfuller lags(0)
xtunitroot fisher VABindpercapdefl, dfuller lags(0)
xtunitroot fisher VABagropercapdefl, dfuller lags(0)
xtunitroot fisher VABservpercapdefl, dfuller lags(0)
```

APÊNDICE B – Teste de endogeneidade *durbin-wu-hausman*

Tabela 10: Probabilidade da significância do teste de endogeneidade *durbin-wu-hausman*

Variáveis	<i>p-value</i>
Setor Industrial	
VABind	0,0750
Partido	0,0040
IFGF	0,0000
Erro 1	0,1004**
Setor Agropecuário	
Variáveis	<i>p-value</i>
VABagro	0,0500
Partido	0,0040
Adm Agro	0,1490
IFGF	0,0000
Erro 2	0,0480*
Setor de serviços	
VABserv	0,0610
Partido	0,0040
Adm serv	0,0990
IFGF	0,0000
Erro 3	0,0700**

* Significativo ao nível de 5% de probabilidade; ** Significativo ao nível de 10% de probabilidade
 Fonte: resultados da pesquisa.